



NOTAS

GEOGRAPHICAS E HISTORICAS

SOBRE A

LAGUNA



Desde sua fundação até 1750

POR

Manoel do N. da Fonseca Galvão.

PRIMEIRA PARTE.



DESTERRO

TYP. DE J. J. LOPES, RUA DA TRINDADE N. 2.

1884

Control - U.F.C.
Nº 116.375
Data 18/10/23

U. F. S. C.
BIBLIOTECA CENTRAL
Reg. nº 91174
ANEXO

U. F. S. C.
BIBLIOTECA CENTRAL
Reg. nº _____

981 640. RC 3
G 182
pt 2m

Illm. e Exm. Sr. Dr. João Rodrigues Chaves.

Com o opusculo junto, cumpro em parte a promessa que fiz a V. Ex. de colleccionar alguns dados historicos e geographicos sobre esta comarca. Não me foi possível cumpril-a no todo, já pelas obrigações do meo cargo, que roubava-me tempo, já pela enfermidade que, como V. Ex. sabe, me acommetteo durante mezes; já finalmente porque o praso marcado, de um anno, era insufficiente para decifrar os registros da camara municipal, que importam em mais de trinta grossos volumes manuscriptos com lettras desbotadas pelos annos ou estragadas pela traça, e onde os descuidos das transcripções foram taes, que alteram completamente o sentido dos documentos, sentido que só pela leitura e confrontação de outros pôde ser obtido.

Além desta rude tarefa, havia a de coördonar esses materiaes, abandonando as superfluidades para aproveitar o mais preciso, sendo augmentada pela falta de ordem chronologica nos registros, devida a distancia da sêde da capitania e da metropole, d'onde vinham decisões e ordens regular factos passados a mezes e anno, quando já novas occurrencias haviam apparecido e sido registradas.

Não foram estas as unicas difficuldades que encontrei.

Os registros comecam sete annos depois da criação da Villa; de sorte que d'ahi para traz ou desde a sua fundação até ahi, vi-me forçado a recorrer as memorias e aos escriptos historicos para saber alguma cousa desse tempo; mas eram tão contradictorios e até mesmo inverosimeis, que recusei aceitá-los; e vacilando longo tempo no que havia de fazer, lembrei-me de pedir a V. Ex. que mandasse verificar se nos archivos da cidade de São Francisco, a mais velha povoação da provincia, havia alguma cousa que me servisse de luz, passo que ainda foi infructifero.

A enfermidade, porém, que tive, obrigando-me a ir até São Paulo, deo-me occasião de saber ahi de duas recentes publicações — a do Quadro historico daquella provincia pelo

Brigadeiro J. J. Machado de Oliveira, e — a dos Apontamentos historicos, geographicos etc. de Manoel E. de Azevedo Marques, que prestaram-me valioso contingente e esclareceram-me muitas duvidas.

Apezar de todo este trabalho, sei que o escripto que passo ás mãos de V. Ex., nada vale, mesmo porque diz respeito á historia de uma pequena fracção do paiz, e toda a historia á medida que se particularisa perde de interesse, não só por desaparecerem as grandes peripecias, como tambem por ser mais difficil de seguir o desenvolvimento de uma idéa, que servio para queda ou para grandeza de um povo; e nem quando taes interesses se dessem, poderia eu narral-os convenientemente; por quanto, como já live a honra de declarar a V. Ex., nunca me dediquei a estes trabalhos, e conheço que faltam-me verdadeiras bases para emprehendel-os; porém em falta de tudo isto, neste, sobrou-me vontade de servir á V. Ex., vontade accrescida pelo desejo que tinha de pagar aos habitantes desta localidade a divida que contrahira pela benevolencia e consideração que me tem dispensado desde longos annos.

No entretanto, se fôra mais reflectido, se houvesse medido a grandeza da tarefa, não teria promettido a V. Ex. que della me incumbiria. Mas, tendo promettido, o que fazer? Pelo menos mostrar que envidei esforços. Foi o que fiz.

Concluindo, resta-me agradecer a V. Ex. as lisongeiças e benignas palavras com que me animava a proseguir neste trabalho, assim como os esforços que fez para coadjuvar-me.

E' com toda a consideração e respeito que me assigno

De V. Ex.

Ven.^{or}, am.^o, coll.^a e parente obr.^o

Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão.

Laguna, 11 de Agosto de 1881.

Illm. e Exm. Sr. Dr. João Rodrigues Chaves.

Laguna, 14 de Agosto de 1881.

Remetto á V. Ex. o mappa junto do littoral, desde a ponta de Garoupas até a embocadura do Rio da Prata. Ligeiramente esboçado — só serve para dar ideia das primeiras descobertas e explorações, e da posição dos indigenas n'aquelles tempos, pois que hoje os seus destroços — só encontram-se muito para o interior dos logares apontados. Acrescentei algumas povoações e estabelecimentos modernos, não só para fixar melhor a ideia dos que examinassem o mappa, como tambem porque em outros mappas os tenho visto deslocados de sua verdadeira posição e com seos nomes trocados. A utilidade, pois, que poderá prestar — é só relativa ao escripto — que tive a honra de submeter a consideração de V. Ex.

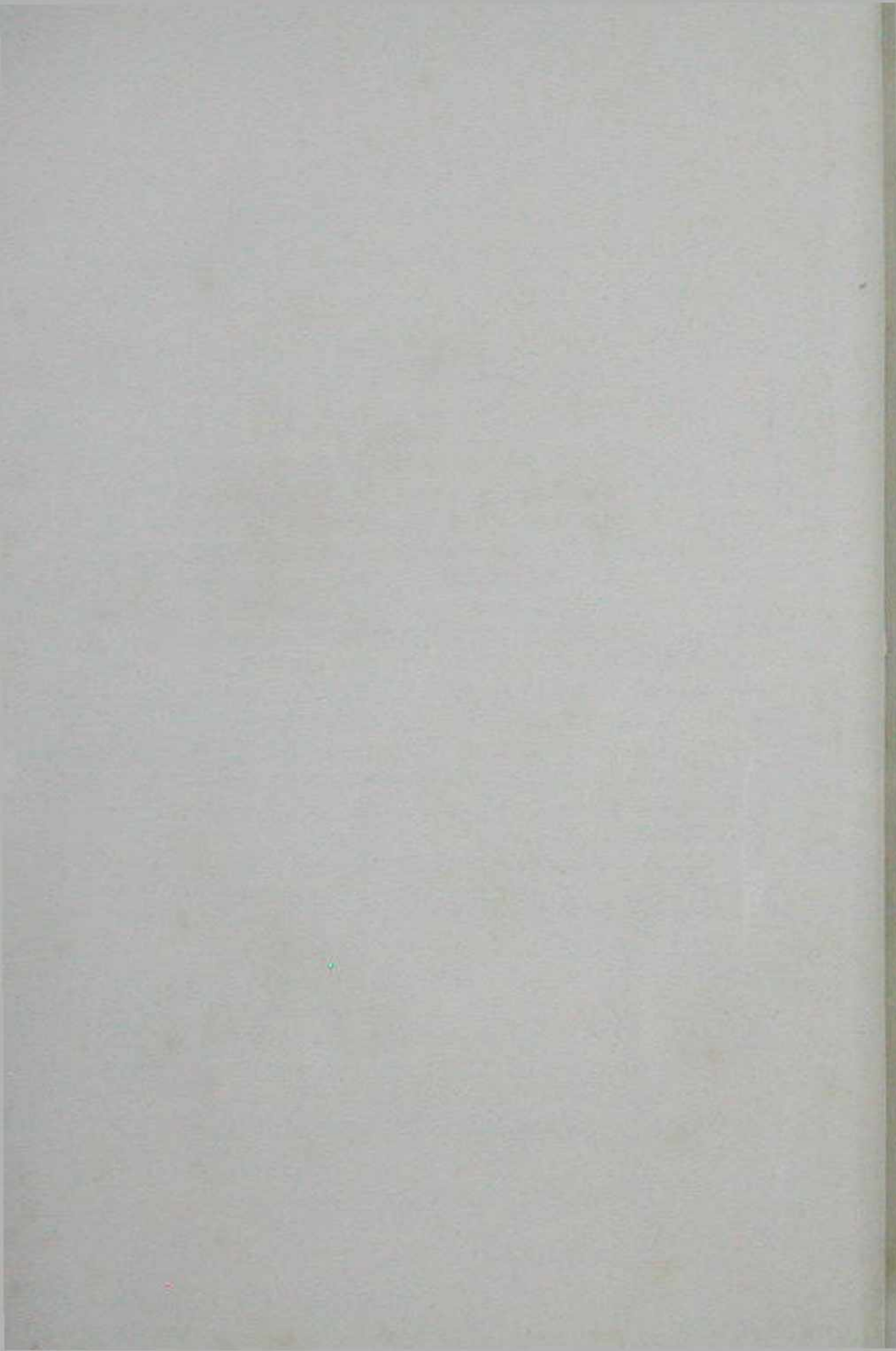
Aproveito a oportunidade para mais uma vez reiterar os meus protestos de estima e respeito a V. Ex.

Sou

De V. Ex.

Ven.^o, am.^o, obr.^o, coll.^o e parente

Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão.



Esclarecimentos para boa comprehensão das notas.

Reg. a fl.— quer dizer — 1.º Livro dos Registros de Ordens, Alvarás e Portarias á folhas.

Provim. a fl.— quer dizer — 1.º Livro de provimentos á folhas.

Termo de vereação á fl.— quer dizer — 1.º Livro dos termos de vereação.

Os mais Livros vão sempre com a competente numeração.

Apont. Hist.— quer dizer — Apontamentos Historicos, geographicos, estatisticos, noticiosos da Provincia de S. Paulo, por Manoel Eufrazio de Azevedo Marques.

Quadro Hist.— quer dizer — Quadro historico da Provincia de S. Paulo, por J. J. Machado de Oliveira.

Almeida Coelho — Mem.— quer dizer — Memoria historica da Provincia de Santa Catharina, pelo Major Manoel Joaquim de Almeida Coelho.

As demais citações são claras.



NOTAS

GEOGRAPHICAS E HISTORICAS SOBRE A LAGUNA.

Descripção geographica

O municipio da Laguna, estende-se desde o 28° até o 29° 30' de latitude, entre o lugar denominado *Barranceiras*, onde extrema com o municipio de São José e o rio de Mamputuba, que serve de divisa ás provincias de Santa Catharina e S. Pedro do Sul, e é limitado a Leste pelo Oceano Atlantico e ao Oeste pelo rio de Capivary até a sanga denominada dos *Pregos*, seguindo d'ahi a procurar o da *Madre* e entrando pelo do *Sangão* vai a Urussanga, em cujas vertentes está a Serra Maritima, que o separa do municipio de Lages (1).

Compõe-se das freguezias de Santo Antonio dos Anjos (cidade), Sant'Anna do Merim, Sant'Anna de Villa-Nova, São João Baptista de Imaruhy, Senhor Bom Jesus do Socorro da Pescaria Brava, e Nossa Senhora Mãe dos Homens do Araranguá.

A cidade está situada na margem oriental da Laguna, que lhe dá o nome, as freguezias do Merim e Imaruhy na mesma face das lagoas destes nomes, a da Pescaria Brava na do Oeste desta ultima, a da Villa Nova na beira do Oceano, á uma legua ao Sul da enseada da Imbituba, e a do Araranguá na margem direita do rio deste nome e á tres laguas da sua foz.

Rios

Banham esta região os seguintes rios:

O *Una* que nasce no contraforte da Serra Maritima, a qual morre quasi fronteira á capital. Corre de Norte ao Sul até desaguar na laguna do Merim.

(1) Leis provincias de 22 de Abril de 1869, 15 de Maio de 1857, 14 de Janeiro de 1880 e 27 de Janeiro de 1880.

O *Cupivary*, cujas vertentes são no mesmo contraforte, mais para Oeste, tendo igual curso até encontrar o *Tubarão*, uma légua abaixo da Villa deste nome.

O *Tubarão* que tem sua origem em um pequeno contraforte que destaca-se do ponto da Serra Maritima, da mesma denominação, e vai lançar-se na laguna da cidade, quasi em frente à barra.

O *Urussanga*, que vem deste mesmo contraforte, na vertente do Sul, correndo para Leste, a encontrar-se com o Oceano (1).

O *Araranguá*, mais profundo que o *Tubarão*, e cujo nascimento é na Serra Maritima, no ponto chamado Tijucas, correndo também para Leste, vai lançar-se no Oceano. Tem por principaes afluentes o *Mãe Luzia* que nasce na bifurcação do contraforte do *Urussanga* com a Serra Maritima, o *Paulo Alves* que nasce no ponto da Serra, conhecido por *São Bento*, o *Intaupava* (2) que nasce do ponto da mesma Serra, appellidada *Serra da Pedra*.

O *Mampituba* (3) que origina-se na lagoa do Morro do Forno, correndo do Sul para o Norte e depois para Leste até desaguar no mar. Recebe à sua esquerda o rio *Forquilha* e as aguas da lagôa do *Sombrio*.

Lagoas

Além das mencionadas nesta primeira parte que com as de Santa Martha, Camacho e Garopaba do Sul, formam para bem dizer uma só, pois communicam-se por diversos canaletes, existem outras de menor importancia, como as de *Biraquêra*, do *Arroio corrente*, do *Franzez*, do *Cavirá*, e do *Sombrio*.

(1) Exploração do Engenheiro-director da colonia Azambuja em 1878.

(2) Alguns escrevem erradamente ITAPEVA, que é o nome de uma localidade um pouco mais do Sul. Intaupava em Guaraní — quer dizer —corredeiras— e o rio as tem em quantidade.

(3) Antigamente escrevia-se Boypituba, composto de dous nomes guaranis — significando o primeiro uma especie de cobra.

Ilhas

Apenas ha a mencionar dous ilheos, o das *Araras* ao Norte, a tres milhas de distancia da costa, quasi frontando a enseada da *Imbituba* e a dos *Lobos*, a igual distancia da Laguna: são deshabitadas e servem apenas de pouso das aves marinhas, que em certa quadra do anno ali fazem seus ninhos.

Portos e ancoradouros

Existe tão sómente o da cidade, na entrada da qual ha um banco de arêa que difficulta a navegação e só dá accesso a navios não excedentes de doze palmos de calado. A enseada de *Imbituba* tambem offerece resguardo aos ventos do Sul: é porém muito pequeno o seu ancoradouro, onde não pôdem estar mais de dous a tres navios.

Entram pelo rio *Araranguá* alguns biates e lanchões, que fazem o commercio desta localidade, mas espraçando-se muito as aguas em sua foz, na qual ha além disso um banco; esta mesma navegação de pequenos barcos torna-se arriscada.

Tanto nesta localidade como na Laguna existem praticagens.

Serras e montanhas

No municipio não ha serras nem montanhas, a não ser a parte da Serra Maritima que corre entre as cabeceiras do rio de *Urussanga* e o *Mampituba*.

A costa é toda plana: distinguem-se apenas os morros de *Imbituba*, *Itapirobá*, *Gy*, os da cidade, *Barra*, *Santa Martha*, que fórma o cabo deste nome e dos *Conventos*.

Do lado occidental das lagoas, o terreno é mais acidentado, e offerece alguns morros de maior elevação do que estes, taes como o *Santiago*, *Marro Grande* e *Mãe Luzia*.

Habitantes

Quasi toda a população branca descende dos colonos Açorianos vindos em 1750, cujos usos, costumes e até pronúncia da lingua guardam seus descendentes, juntando por exemplo: as vogaes *a e é* aos nomes acabados em —*r*— e —*l*—.

Do typo indigena, Carijó (1) que habitava este territorio ao tempo de sua descoberta, é rarissimo encontrar algum que o conserve em sua pureza, no geral está mesclado com o branco ou o africano.

E' notavel, porém, que apesar do tempo, se achem distanciados os habitantes da primeira raça dos desta, separados até por circumscripções territoriaes: é certo encontrar-se em determinados logares—o místico—formando a quasi totalidade da povoação, assim como o branco a de outros.

Pouca é a população africana, cuja maior parte ainda é escrava.

Uma tribu selvagem percorre ainda as mattas deste município, ou para melhor dizer, de toda a provincia, infundindo terror aos habitantes das proximidades do sertão pelas depredações e actos de crueza, que pratica. Quasi todos os annos registram-se novas violencias. E' ella o resto da terrivel raça —Tupy— ligada talvez aos poucos Carijós que escaparam ao ferro do conquistador ou á escravidão. Usam de arco, flecha e de uma massa de madeira rija e esquinada.

Em suas correrias estes selvagens atacam sempre de surpresa e depois de explorarem detidamente o local e o numero de habitantes, esperando que os homens se ausentem da casa, porque se arreceiam muito das armas de fogo.

E' talvez devido a esta circumstancia que não consta que houvessem jamais aggreddido a caçador algum. Apparecem algumas vezes nos Campos de serra acima, fazendo grande damno ao gado muar, deixando intacto o bovino e tambem para colherem o pinhão que constitue parte da alimentação.

[1] A respeito da raça que habitava ali ao tempo da descoberta, alguns autores chamam-na de —Patos—, querendo fazer della —capital differença da Carijó: na parte historica desenvolvemos este ponto.

Conforme o censo ultimo, conta o municipio 24,489 habitantes divididos, pelas freguezias, pelo seguinte modo:

	Livres	Escravos
Laguna (cidade)	6,447	967
Mirim	2,683	224
Villa-Nova	1,243	125
Imaruby	4,268	617
Pescaria Brava	2,015	528
Araranguá	4,831	299
	24,429	2,760

Produção, industria, commercio e navegação

Outr'ora o peixe secco e a farinha de mandioca eram os grandes ramos de industria e commercio. Santos, Rio de Janeiro e mesmo a colonia do Sacramento, eram pela Laguna abastecidos destes generos; o peixe, porém, hoje já não é objecto de exportação, com quanto a sua quantidade ainda exceda as necessidades da população, que ha dirigido sua actividade para a agricultura.

Hoje os principaes generos de cultura são o milho, a fava, o feijão, a mandioca, a canna e algum café; este tem ultimamente attrahido os cuidados dos lavradores, pela grande baixa que soffreram os outros: só na freguezia de Imaruby plantaram-se durante o anno findo mais de quarenta mil pés. Como uma recordação da industria dos primitivos colonos, ainda um ou outro individuo planta o trigo e o linho, e deste fazem alguns tecidos.

O trigo foi cultivado com tanto disvello que, segundo o testemunho de Paulo José Miguel (1), o municipio, além do que produzia para seu consumo, exportou em 1844 milhares de alqueires.

Muitos lavradores plantam, fiam e tecem o algodão para os misteres de casa, taes como: colchas, toalhas, guardanapos, e para roupa de uso diario, pintando-as com uma especie de anil, que elles mesmos extrahem de um arbusto.

(1) Memoria sobre a Capitania de Santa Catharina.

sendo para sentir que despresassem completamente o cultivo da cochonilha, que lhes podia prestar mais uma bella tinta. Em falta do licum, de que é pouco abundante o terreno, extrahem das folhas do gravatã o fio preciso para o fabrico das rédes de pescar.

Criam tambem algum gado bovino e cavallar, mas em muito pequena escala.

O commercio consiste na exportação destes generos, principalmente o milho, a fava, o feijão, a farinha de mandioca e alguns couros, e é feito por meio de pequenos navios, que os levam á capital e outros portos e mais particularmente ao Rio de Janeiro.

A importação consiste em fazendas, ferragens, molhados, trigo, algum assucar, café, sal e carnes salgadas. As rendas geraes são avaliadas, termo médio, em vinte contos de réis e as provinciaes em cincoenta e cinco contos de réis.

Vias de comunicação

Pelo littoral segue a estrada geral que communica esta provincia com a de S. Pedro do Sul. Existem tambem alguns caminhos viccinaes, mas em geral a comunicação é feita pelos rios, lagoas e o oceano. Acha-se em construcção a estrada de ferro D. Thereza Christina, que deve ligar a enseada de Imbituba ás minas de carvão no municipio do Tubarão.

Temperatura

No verão não alcança maior grão do que 32°, e isto mesmo raras vezes; geralmente conserva-se entre 28° e 30°, no inverno marca de 12° a 20°, descendo em algumas occasiões, quando reinam os ventos do Sul á 8°.

A oscillação barométrica é entre 0,174^m e 0,176^m tendo grande influencia para a descida os ventos do mar, principalmente o Nordeste, e para a subida os de Sul.

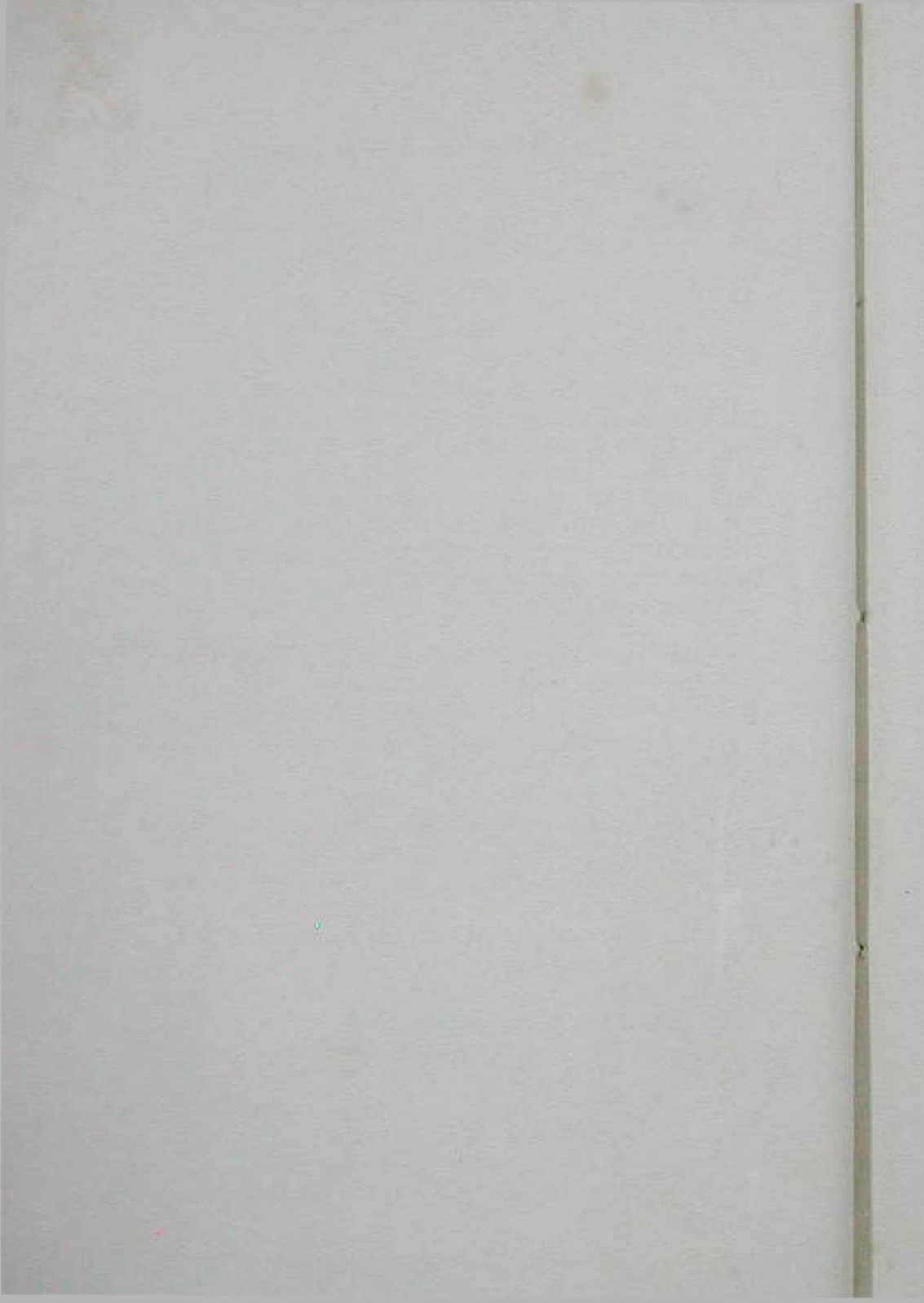
Produção natural

REINO VEGETAL — pão ferro-cabriuna, carvalho, canella, peroba, licurana, seguragy, tajuva, moura, oleo, louro, cedro, pecegueiro do matto, batuiga, pindabuna; todas madeiras de construção.

Ha tambem hervas medicinaes, que os sertanejos applicam com grande proveito.

REINO ANIMAL — jaguar, porcos do matto, veados, antas, capivaras, cutias, tatu, graxaimo, tamanduás, quatis, macacos, preás, lontras e outros. Aves: gaivotas, colleiros, garças, soccós, maçaricos, gansos (arminhos e pororocos), patos, marrecos, cegonhas, tãans, colhereiros, saracuras, queroqueros, gaviões, jacús, nambús, urús, pavões, tucanos, papagaios, perdizes, varejas e muitas outras. Peixes: tainhas, bagres, miraguaia, corvina, pescada, rubato, anchovas, garoupas, etc.

REINO MINERAL — granito, ferro, carvão de pedra, cristaes, quartzo, etc.



Descripção historica

CAPITULO I

PRIMITIVOS HABITANTES

A corrente dos rios e os ventos são as duas forças que tem concorrido para a formação dos terrenos proximos á costa; uma acarretando as alluviões, por occasião das cheias, e outras conduzindo as areias dos comoros na direcção das lagôas e pantanos, que rapidamente são mudados em planuras. Tão assombrosos são estes aterros, que muitos pa-ús e lagunas, que foram conhecidos pela geração actual, desapareceram tão completamente, que a vista mais perspicaz nenhum vestigio descobre do que foram, sendo apenas montões mais ou menos volumosos de areia; e elles caminham ameaçando o ponto principal da lagôa, o ancoradouro da cidade, d'onde já emergem varias ilhotas. A acção mutua destas duas forças parece destinada a aterrar completamente a bacia que forma a lagôa, deixando talvez apenas passagem á corrente dos rios que a formam.

Um arrabalde inteiro da cidade, o do Campo de Fôra, se já não desapareceu, deve-o a circumstancia de haver o comoro que avança sobre ella, ter passado parallelamente a algumas braças de distancia, para Oeste; outro, porém, já rompeu mais proximo aterrando os quintaes das casas. Portanto é quasi fôra de duvida que os mesmos tristes destinos de uma aldeia proxima a Saint Paul de Leon (1) na Bretanha, estão reservados á cidade da Laguna, e tanto mais proximos de realisarem-se, quanto são aquelles comoros dirigidos pelo vento Nordeste, o mais constante da costa e que sopra sempre rijo.

Este terreno, que corre de Imbituba para o sul, entre o mar e as lagunas, que lhe seguem parallelamente, é em certos logares tão estreito que não mede maior espaço de 400 a 500 braças, como o do Camacho, por cujo sangradou-

(1) Lyell—Geologia, Liv. 2.º, cap. 44, trad. de Gunter.—Paris 1873.

ro Garibaldi em 1837 arrastou da praia uma lanche armada, para dentro da lagôa deste nome, que se communica com a da cidade. E' em geral baixo, coberto de juncões, macegas, pequenos hosques o mais ou menos pantanoso, excepto na proximidade da costa, onde se levantam os comoros; circunstancias estas que fazem crêr a população, que outr'ora tudo isto fôra dominio do mar, que não havia então barreira alguma entre este e as lagoas.

E, na verdade, phenomenos existem que attrahem a attenção do homem pensador.

De norte a sul espalhados por toda esta zona, veem-se montículos isolados de conchas, as quaes tambem formam camadas de montes, ou da propria planície, chamados Sambaguis, encontrando-se entre ellas destroços de nossa especie, de envoltos com instrumentos de industria e esqueletos de peixes. Que causas deram logar a semelhante apparecimento? Será o resultado de um movimento geologico, ou restos das refeições dos primitivos habitantes, ou como pensam tambem alguns, objecto de paciencia e continuo trabalho destes, para formação de monumentos ou tumulos?

E que povos eram estes?

Seriam os mesmos que os descobridores e conquistadores encontraram nessas paragens, ou alguma raça extincta? O Sr. Van-Lede, em sua obra — Colonisation do Brazil — diz (1): « Para chegarmos a este local (marro de Santa Martha) atravessamos uma planície de areia movel e de bancos de conchas, pertencendo quasi que todas a depositos de agua doce, entre as quaes, porém, encontramos algumas bivalvas unimuskulares, cuja presença não podemos explicar no meio de bivalvas bimuskulares e das univalvas do genero linéa, que pertencem aos depositos de agua doce. »

Esta circumstancia fez-nos crêr em um deposito marinho; porém examinando de novo com mais detida attenção os objectos que temos em nosso poder, confessamos que appareciam-nos duvidas sobre a origem destas bivalvas unimuskulares, as quaes talvez fossem posterior e accidentalmente ali depositas; e estamos tanto mais dispostos a admittir esta opinião, quanto não podemos encontrar senão alguns molluscos deste genero, e sempre na parte superior dos bancos como se tivessem sido depositos por mão humana.

(1) Pag. 303.

« Estes depositos conchíferos encontram-se desde o grande contraforte da Serra Geral, que se termina à beira mar na Serra da Cambirella, até além do Araranguá.

« Se pois taes depositos pertencem a agua doce, como crêmos, resulta que toda esta parte da provincia formou antigamente um immenso lago, desapparecido por um destes grandes phenomenos da natureza; e tal é, pelo menos, a configuração do terreno. »

Em contrario a esta opinião, manifesta-se o professor Carlos Wiegner, que veio à esta provincia commissionedo pelo actual director do Museu estudar os Sambaquis. — Diz elle em seu relatorio (1): « que todas as conchas de que se compõem os Sambaquis vieram no fundo das aguas salobras. » (2)

n/

Quanto a origem destes bancos ou montes conchíferos, dá o mesmo professor uma triplice origem: 1.º Sambaquis naturaes:— 2.º Sambaquis, productos da indolencia humana, que não removia para longe os restos da refeição, aos quaes denomina de origem artificial e fortuita:— 3.º Sambaquis, obra da paciencia do homem, que durante um largo espaço de tempo, tinha em vista um fim definido, isto é, Sambaquis artificiaes, verdadeiros monumentos archeologicos.

Outros, porém, ainda assignalam-lhes somente a mesma origem e formação dos kjokkenmondingo (3) ou dos kitchenmidens, segundo a expressão de Lyell (4).

A questão como se vê, está por decidir, e só investigações mais profundas, e talvez o estudo comparativo dos craneos ali encontrados com os dos actuaes selvagens, trar-nos-ha alguma luz. Entretanto parece que, sem perigo em errar, pôde-se avançar que o homem dos Sambaquis, se não pertencia a outra raça, pertencia a uma civilisação differente e quiçá mais avantajada do que a destes, porque os diversos

(1) Archivos do Museu Nacional, 1.º vol.

(2) Taes são o berbigão (specie de Venus) uma concha do genero corbula—ostras de fundo, Cardinus, Melampus, Arcas, etc., Donax. Lyell — obra citada, vol. 1, cap. 19, pag. 692, as considera positivamente de agua salgada.

(3) Lyell, Geologia, liv. 2, cap. 47, pag. 717.

(4) Vid. os annaes cits. do Museu — off.º do Sr. Ladislão Netto ao professor Wiener.

instrumentos mostram a satisfação de mais variadas necessidades, que parece não se terem feito ainda sentir entre os actuaes indigenas; conheciam o fogo, do que ha largos vestigios, e inhumavam os seus mortos no meio dessa massa calcarea, talvez por conhecerem sua força consumptiva.

Não cremos em sua antropophagia: os argumentos apresentados pelo professor Wiemer são fundados em pressumpções muito leves para gerarem verdadeira convicção.

HABITANTES EXISTENTES AO TEMPO DA DESCOBERTA

Indios Patos, denominam alguns historiadores, aos selvagens que foram encontrados pelos primeiros descobridores, e alguns querem que fosse uma nação tão grande, que estendesse os seus dominios desde o rio de *Biguassu*, o verdadeiro rio dos Patos, que lhes dera o nome (1) e servia de limite ao Norte com os Carijós, até a lagôa do mesmo nome no Rio-Grande do Sul. Southey, porém, já denomina de Carijós aos habitantes da ilha de Santa Catharina, ilha que diz chamar-se Schmirim (2) na lingua dos naturaes, cuja povoação era conhecida por Acutia em 1549 (3).

Robustece esta opinião a do illustrado visconde de S. Leopoldo (4) firmada na do Padre Simão de Vasconcellos, dizendo-nos — que nossos antepassados classificaram a numerosa nação dos Carijós — de Carijós do Sertão, porque habitavam o interior para junto da serra maritima; e Carijós do mar ou dos Patos, porque habitavam o littoral, onde

(1) Ayres de Casal—Provincia de Santa Catharina, pag. 155, 1.º tomo. Quadro historico da provincia de S. Paulo, J. J. Machado de Oliveira, pag. 14. Este mesmo historiador á pag. 77 e 78 diz que, Domingos de Brito, o descobridor da Laguna e campos do Rio-Grande, encontrara-se com uma tribu destes indios acostada á lagoa deste nome. Ayres de Casal diz á pag. 159 do mesmo tomo: — Dos aborigenes — os Patos — entranharam-se pelo Continente. Os Carijós por serem affaveis, foram os primeiros apprehendidos pelos vicentistas, e daqui procedeu fazerem-lhes o nome commum a todos os domesticados de qualquer nação que fossem.

(2) Junremitim escrevem outros.

(3) Southey, Historia do Brazil, tomo 1.º, capitulo 7.

(4) Visconde de S. Leopoldo — Res. Hist. da provincia de Santa Catharina, no appendice dos annaes de S. Pedro do Sul.

uma armada hespanhola deixára alguns patos, que reproduziram-se espantosamente. (1)

O que é verdade é que pouco depois da descoberta e conquista da Laguna, o Ouvidor Raphael Pires Pardinho prohibia (em 1720) em seus provimentos, que se escravisassem os Carijós, e que nos Registros da Camara Municipal existe uma petição de Antonio da Conceição, que se diz—filho de mulher Carijó do gentio da terra. (2)

Descrevem os historiadores esta nação que habitava o littoral, como sendo de facil trato na paz e terriveis na guerra, conhecendo já a cultura da mandioca e algodão, e abominando a antropophagia. Inhumavam os seus mortos em urnas de barro cosido, semelhando as nossas panellas com tampo, nas quaes faziam rudes relevos. (3)

Nos logares em que dominavam, tem-se encontrado pontas de flecha ou de lança, instrumentos em forma de faca, tudo de pedra lascada da natureza do silex e do quartzo, porem não ha dados para se lh'os attribuirem.

DESCOBERTA E CONQUISTA

A annexação da corôa portugueza á hespanhola deu lugar a que os subditos desta se fossem estabelecendo com mais facilidade no Rio da Prata, cuja margem septentrional, pelo menos até o Uruguay, Portugal chamara-se á posse. Apesar da vigilancia dos Vicentistas, que já haviam repellido varias tentativas, porfiaram os hespanhoes, principalmente os Jesuitas do Paraguay, em ter na embocadura daquelle rio um porto para as suas embarcações de maior calado, que não podiam ir aguas acima. Separadas, porém, as duas

(1) Ainda hoje a ordem dos lamellirostris é tão bem representada nas lagoas juntas á costa e nos rios, e por milhares de individuos, desde o pato arminho até a marreca, que não precisavam os indios para serem assim conhecidos dos patos hespanhoes. Occasiões ha que ainda se os matam a páo.

(2) Livro 1.º Reg. pag. 138.

(3) Vimos uma destas urnas, na qual se encontraram ossos misturados com terra. O interior exhalava um cheiro acre semelhante ao da pimenta do Reino. Media um metro de altura a dois de circumferencia.

monarchias em 1640, não foram abandonadas pela corte portugueza, as vistas de dominio até áquelles pontos; comtudo impedia-a de aberta e mais effizamente promovê-las a sua recente independência, mal firmada contra uma nação poderosa, que poderia lançar mão de qualquer pretexto para uma nova luta; convinha, portanto, obtemperar, e as cousas assim correram até que em 1679 (1) D. Manoel Lobo teve ordem de fundar a colonia do Sacramento, que de facto fundou em frente da ilha de S. Miguel. Pouco tempo durou a fortuna deste estabelecimento, sorprendido sete mezes depois por D. José Garro que passou toda a guarnição a espada. Parece que este facto demonstrou á corte a impossibilidade de manter tão longe dos outros pontos povoados do Brazil aquella colonia, e no intuito de ir semeando povoações pelo sul afora, até lá, convidara por Carta Regia de 1682 (2) (3) ao Vicentista Capitão Domingos de Brito Peixoto, homem experimentado em trabalhos de descoberta e de largos haveres, a explorar os sertões do sul da capitania.

E de feito, armando este a sua custa uma embarcação tripulada com indios, mulatos e negros, partio do porto de Santos; contrariado, porém, pelos ventos, correu para o norte, sossobrando o navio na altura do Espírito Santo, onde perecera quasi toda a gente, salvando-se elle e alguns poucos mais. Em 1684 renova a tentativa com seus dous filhos, Francisco e Sebastião, e com mais feliz exito aporta á Laguna, (4) onde teve de sustentar renhida luta na qual perdera escravos e parte dos homens livres, que o acompanharam, contra os gentios commandados pelo cacique Taia-ranha (5), e consentindo este a final que ali se estabelecesse,

(1) Alguns historiadores dão a este facto a data de 1780. Seguimos o Varnhagen.

(2) Azevedo Marques — Appontamentos hist. e geogr. da prov. de S. Paulo.

(3) Este plano é attribuido por Varnhagen ao sargento-mór de Santos, Manoel Gonçalves de Aguiar, em 1615; mas a vista deste facto, e de outros que adiante apresentaremos, fôra concebido desde 1682 pela corte portugueza, mas esquecido varias vezes.

(4) Quadro hist. da prov. de S. Paulo, cit. pag. 77 — Apont. hist. de Azevedo Marques—Verbo—Domingos Peixoto de Brito.

(5) Autores cit. na nota anterior.

levantou os fundamentos da povoação de Santa Antonio dos Anjos. (1)

Feito isto, fiel a seu plano de descoberta, atiram-se por terra para o sul, onde descobriam os Campos do Rio Grande até a lagoa dos Patos, tendo sempre de repellir os indígenas que lhe tolhiam os passos; (2) parecendo que desta excursão arrebanhavam algum gado para os campos (3) proximos da povoação, porque esta já antes de 1709 abastecia Santos e Rio, da carne salgada. (4)

Em 1693 começara o povo a edificação da igreja, que é a parte da actual que serve de capella-mór. (5)

Lançados estes fundamentos, voltaram Domingos de Brito Peixoto e seus filhos a S. Vicente.

ELEVAÇÃO À VILLA E CREAÇÃO DE UMA CAPITANIA-MÓR

Em quanto Domingos Peixoto e seus filhos se occuparam da descobrimento da Laguna e Rio Grande, a colonia do Sacramento havia sido restituída em 1683 à coroa portugueza. A seguridade proveniente desta restitução foi fatal à colonia, porque esquecia-se o projecto de estender povoações pelo sul afora, parecendo que nenhuma tentativa mais

(1) Em geral as Memorias e escriptos historicos pretendem que Domingos Peixoto e seus filhos fundaram em 1652, antes de irem á Laguna, um estabelecimento fronteiro a ilha de Santa Catharina, no lugar hoje denominado Enseada de Brito. Além de que a ilha e suas adjacencias já eram bem conhecidas, não necessitando de uma exploração, pois que o que se pretendia era a descoberta de novos territorios, existe uma acta de posse dada ao oitavo donatario de S. Vicente, Francisco Luiz Garcia em 1679, que está assignada por Domingos Peixoto como um dos juizes ordinarios della, e se pôde ver na Rev. do Inst. Hist. e Geogr. 2.^a Liv. pag. 303. De mais em uma certidão da camara de S. Vicente, de 28 de Setembro de 1709, enumerando-se os serviços da descoberta, deste não se falla em tal estabelecimento. Parece, pois, sem fundamento tal tradição, creada talvez por causa do nome da enseada. Vid. cit. Apont. de Azevedo Marques.

(2) J. J. Machado de Oliveira. Hist. Prov. de S. Paulo, pag. 77 e 78 — Apont. citados de Azevedo Marques, verb. Diogo Pinto Rego.

(3) Obras e artigos citados.

(4) Ditos apontamentos citados, verb. Diogo Pinto e Francisco Brito Peixoto.

(5) Livro do tombo da Matriz—declaração do Padre Matheus Pereira da Silva, escripta em 1747.

se fizera. Em 1703 é ella de novo sitiada, tendo de ceder, apesar da resistencia apresentada por seu digno commandante Sebastião da Veiga Cabral, que se retirara com todas as honras e bagagens.

Em quanto na Europa tratava-se destes negocios, e talvez com o fim de dar incremento ao esquecido projecto, o capitão-general Francisco de Tavora eleva a povoação a cathogoria de villa em 1814. (1)

No anno seguinte é restituída novamente a colonia pela paz de Utrecht, e o mesmo capitão-general manda a Francisco de Brito Peixoto, que se achava em Santos (a este tempo já eram fallecidos seu pai e seu irmão) para explorar o Rio Grande e abrir caminho para a colonia e Buenos-Ayres. (2)

Não podendo ir por sua avançada idade, envia a sua custa exploradores, que com excepção desta, estiveram nas outras, em Maldonado e Montevideo, d'onde trouxeram gado, tendo tambem apresionado nas margens do Rio Grande uma partida de indios, que andavam explorando local proprio para o assentamento de novas aldeas Jesuíticas, os quaes foram despedidos com presentes e uma intimação de Francisco de Brito aos missionarios para desistirem de qualquer empresa sobre aquelles territorios da corôa portugueza. Foram relevantes serviços, valeram-lhe a nomeação de capitão-mór da villa e dos districtos da ilha e Rio Grande, porém como era temporaria, voltou, finda ella, á S. Paulo, sendo substituido pelo ajudante Sebastião Rodrigues, que commandava então um destacamento. (3)

(1) Provimento do Ouvidor Raphael Pires Pardinho, proferido na villa de S. Francisco em 1820.

(2) Apont. cit. verb. Francisco de Brito e Diogo Pinto, ha uma petição daquelle em que falla desta viagem, e nos provimentos de Pardinho, proferidos em 1721, na Laguna, se diz que esta communicação estava aberta. Obra cit. Aunae de S. Pedro pelo visc. de S. Leopoldo, cap. 1.^o.

(3) Ainda que não encontrassemos o titulo de nomeação para tal posto senão com data de 1 de Fevereiro de 1721, avançamos as proposições acima, fundado nos provimentos do Ouvidor Pardinho, datados de 1720, onde já trata a Francisco de Brito de capitão-mór; houve portanto outra patente régia anterior áquella, que era por tres annos: nella se diz, que faz-se mercê do posto de capitão-mór das terras da Laguna e seu districto com a ilha de Santa Catharina, sua annexa, e do Rio-Grande. (Vid. apont. hist. cit. de Azevedo Marques.) Cremos que depois lhe veio a definitiva, porque morreu sempre assim tratado pelos governadores e mais autoridades. No 1.^o Reg. á fl. 26 encontra-se um regimento especial dado por Cezar de Menezes para o capitão-mór da Laguna.

17

CONSTITUIÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA DA VILLA E SEU DISTRITO

A povoação, com a retirada de Domingos Peixoto e seus filhos, ficara entregue a si mesma, não podendo esperar socorro e animação dos pontos mais proximos, S. Francisco e Paranaguá, não só por ficarem ainda bem distantes, como também por necessitarem estes ainda de tudo. Felizmente a situação escolhida era propria para conservá-la e levá-la até certo ponto de desenvolvimento.

Oculta aos olhos dos corsarios pela pequena corda de montes, que a defende do mar, com um banco de areia na entrada da barra, a qual só dá entrada a pequenos navios, circumstancia que muito lhe valeu em 1777, quando os hespanhoes assenhorearam-se da ilha, com uma lagoa piscosissima em frente, campinas, ao norte e ao sul para criação de gado vacum e cavallar, e terrenos proprios para produção de cereaes e legumes, não temendo mais os indigenas que se haviam submettido completamente, retirando-se os seus destroços para o interior, nada podia embarçar ao seu augmento, tanto mais que a lagoa e o mar abrindo-lhe comunicação com as duas praças mais importantes do sul, Santos e Rio de Janeiro, levavam seus habitantes a estes pontos os productos de sua industria, recebendo em troca outros generos. A população, porém, composta de indios, mestiços destes, mulatos e negros, faltava o cultivo intellectual e a energia da raça branca, por isso contenta-se com a satisfação rude das primeiras necessidades. O primeiro passo dado para tirar partido deste estado de cousas, foi a sua elevação á villa e a nomeação de Francisco de Brito para dirigil-a como seu capitão-mór. Foi nestas condições que, em 1720 appareceu o Ouvidor Raphael Pires Pardiniho em correição.

Compunha-se a villa a este tempo, conforme seu relatório á côrte, (1) de 42 casas de pão a pique, cobertas de palha e sem arruamento regular, contendo trezentas pessoas de confissão, que commerciavam em farinha, peixe secco, carnes salgadas e cordoaria de cipó imbê. (2)

(1) Alvará de 9 de Maio de 1722, providencias do mesmo Ouvidor.

(2) Alvará de 29 de Abril de 1722; apontamentos historicos e geographicos, ch. verb. Diogo Pinto.

Proveu então o Ouvidor sobre o arruamento e modo de construção; determinou a área do rocío da villa, que começava no último correjo do caminho que ia para o Campo, seguindo suas sinuosidades pela quebrada acima do outeiro, que lhe dava origem, d'onde entrava a leste até ao mar, e d'ahi para o sul, todo o terreno comprehendido entre o mesmo mar e a lagoa até a junção destas duas aguas; determinou também a área dos terrenos de logradouro publico, os quaes ficaram ao norte da mesma villa, começando da lagôa de João Gonçalves até o morro de Ilaperobá (1), áreas estas que foram reservadas pelo capitão-mór e seu pai para os ditos fins; definiu os limites com a villa de S. Francisco, que ficaram sendo até a ponta do norte da enseada de Garoupas (2); regularizou as eleições do conselho e juizes ordinarios; creou os livros necessarios, que não haviam; prohibio o captiueiro dos indios Carijós, e os máos tratos que se fizessem aos que viessem da campanha do Rio Grande; permittio que os habitantes da villa e seu districto fossem a esta, mas com licença do capitão-mór, que devia fazer rol das armas e munições que levassem, afim de não as venderem aos selvagens (3); e conseguiu da côrte faculdade para que commerciassem com a colonia do Sacramento. (4)

Em sua volta passou pela ilha, proferio novos providimentos em acrescimo áquelles, indeferindo a pretensão de José Pires Monteiro, filho do primeiro povoador desta, sobre alguns de seus terrenos, que declarara livres de qualquer encargo ou senhorio, estabelecendo os campos de *Caiacanga* com meia légua, mais ou menos, na mesma ilha, e os de *Aracatuba* no continente, como logradouros publicos; creando em attenção a distancia que havia da villa, um juiz ordinario, um escrivão e tabellião, disposições estas approvadas pela provisão de 9 de Maio de 1722, e mandando eleger um capitão de ordenanças e seus subalternos, devendo-se ao mesmo tempo fazer arrolamento da gente capaz de

(1) Ditos prov., cap. 36 e 38.

(2) Hoje Porto-Bello — vid. prov. proferido em S. Francisco, cap. 14 e prov. de 9 de Maio de 1722.

(3) Ditos prov. proferidos na villa da Laguna e na ilha de Santa Catharina.

(4) Provisão de 19 de Abril do 1722.

pegar em armas para defender seu territorio em caso de ataque. (1)

Desta data em diante entra a villa em uma nova phase, mais trabalhosa e mais activa, porém mais viril, mais cheia de interesse pelo desenvolvimento e povoação do Rio Grande, pelas lutas travadas entre as duas corôas rivaes, nas margens do Prata e ilha de Santa Catharina; iam-se colher os fructos da afanosa vida do capitão-mór, e das sábias e providentes direcções de Pardinho.

ILHA DE SANTA CATHARINA

Creada a villa da Laguna, esqueceram-se os executores da ordem de marcar seus limites, que só quatro annos mais tarde o foram por Pardinho em provimento, como fica dito, incluindo nelles a ilha de Santa Catharina; entretanto parece que o Ouvidor se restringira a estabelecer uma linha entre pontos mais ou menos acceitos. Esta ilha, cujo nome diz-se que fôra dado por Gonçalo Coelho, e já assim chamada por Diogo Garcia, quando ali passara em 1527, foi povoada por Francisco Dias Velho (2), sua familia e alguns indios domesticados depois de 1660. (3) Medrara esta colonia, quando pouco tempo depois fôra destroçada pelo corsario *Leois*, morrendo Dias Velho na luta.

(1) Ditos prov., cap. 95 e seguintes.

(2) Cil. apont., vid. Santa Catharina. Esta invocação não foi dada por Francisco Dias Velho em honra do nome de uma sua filha, como affirmam as memorias da provincia, pois que de seu inventario feito em 1781, em S. Paulo, não consta que nenhuma dellas assim se chamasse — vid. os apont. de Francisco Dias Velho. Do referido inventario não consta que tivesse o sobrenome de Monteiro, como lhe dão as referidas memorias. — Vid. os mesmos apontamentos.

(3) Não encontramos dados para affirmar uma data certa, mas não podemos convir que fosse antes: 1.º porque não era natural fundar-se povoação aqui antes de S. Francisco, que o fôra em 1660, como consta de seus archivos, e é tradição ser a mais antiga povoação da provincia; 2.º porque seria preciso conceder vida quasi secular a seus filhos que ainda existiam, o mais velho João em 1720, como se vê dos provimentos de Pardinho, proferidos na ilha, e o mais moço em 1725, o que consta do Liv. da vereação da Laguna; 3.º porque uma povoação de mais de 500 pessoas, que tanto dizem ser os indios que o acompanhavam, não podia nessa epoca passar despercebida a Simão de Vasconcellos que não fallava nella.

O que é facto é, que em 1679, quando desembarcou na ilha a gente que acompanhava Jorge Soares de Macedo, já encontrou-a deserta. (1) Só em 1698, depois que era começada a povoação da Laguna, sob a direcção do capitão Antonio Ricardo Camacho, se estabeleceram nella vinte casas. (2) Ao impulso porém, que em 1714 o capitão-general Francisco de Tavora dera ao plano de desenvolver as povoações do sul (3), vieram alguns indios domesticados e brancos sob a conducta de Manoel Manso de Avellar e Salvador de Souza.

Mas, tão insignificantes eram estes augmentos, tão vagarosamente acudiam povoadores á seu territorio, que em 1720, o Ouvidor Pires Pardinho, ahi e na terra firme fronteira, só encontrara vinte sete casas com pouco mais de cento e trinta pessoas. (4)

NOVAS TENTATIVAS PARA RECONHECIMENTO E POVOAÇÃO DAS CAMPANHAS DO SUL

Em Fevereiro de 1721 é Francisco de Brito novamente nomeado capitão-mór, ordenando-lhe o capitão-general de então Rodrigo Cesar de Menezes, que seguisse para a Laguna, donde faria voltar o ajudante Sebastião Rodrigues para a praça de Santos, com os soldados que o acompanharam, dos quaes podia deixar os que lhe parecesse, se assim julgasse conveniente. (5)

Nesta mesma ordem recommenda-lhe, que entretivesse

(1) Memoria de S. Pedro pelo Visconde de S. Leopoldo.

(2) Este facto prova que as sesmarias anteriormente concedidas foram abandonadas por seus concessionarios, talvez atterrados com a desgraça de D.ªs Monteiro — vid. Bellegarde, resumo da Hist. do Brazil: diz que em 1692 João Felix Antonio é quem veio povoar a com 250 Açoristas depois do desbarato de Monteiro.

(3) As memorias de Santa Catharina, de Almeida Coelho, dão Salvador de Souza como capitão-mór, mas a este tempo a Laguna, povoação mais importante, não tinha ainda capitão-mór, e quando nomeado este, era ella annexa a sua jurisdição; não podia pois este individuo já selo nesta epocha.

(4) Alv. de 9 de Maio de 1722.

(5) Ordem de 16 de Setembro de 1721 — Reg. a fl. 2.

boas relações com os castelhanos, e que não consentisse n'vivo algum estrangeiro commerciar com a ilha.

Semelhante recommendação prova bem que as relações entre a villa, a colonia e as povoações hespanholas, se aperlavam de dia para dia, apesar da grande distancia, o que não deixava de causar receios de que estas tentassem qualquer cousa sobre as campanhas. No intuito de prevenir um attentado e de attrahir a amizade dos indios Minuanos, com o fim de contrapol-os aos Tappes, dedicados amigos dos missionarios hespanhoes, e em cumprimento de ordens do governador geral, envia o capitão-mór em 1723, Victor de Brito e o hespanhol Roque Yorío à frente de um troço de homens; (1) e tão bem se houveram, que obtiveram a alliança dos principaes chefes Minuanos, aos quaes conferio o mesmo capitão patentes de cabo-mór de todos os toldos á D. Agostinho, e de capitães á D. Manoel, D. Nicolao e D. Casildo, nas quaes declarava, que ficavam obrigados a defender a todos os portuguezes e a colonia de qualquer assalto do inimigo. (2)

Em meiado do anno seguinte appareceu na villa um grupo de hespanhoes, prohibindo-se aos moradores que lhes vendessem armas. (3)

A sciencia deste facto provavelmente concorreu para que Rodrigo de Menezes tomasse medidas mais decisivas para garantir senão a posse do Rio Grande, ao menos a liberdade de communicações com a colonia do Sacramento, pelo que ordenara ao capitão-mór que para alli fosse, a fim de reconhecer sitio apropriado para uma povoação (4); apezar de velho e alquebrado, não soube recusar: feitos os preparativos de viagem, escolhidos os companheiros para uma tal jornada, vem de seu sitio á villa despedir-se de

(1) Este hespanhol devera ter vindo a Laguna pela campanha, porque na portaria de nomeação se diz que era conhecedor dellas. — Reg. fl. 3.

(2) Reg. a fl. 8, v. usque fl. 10.

(3) Reg. a fl. 10, v. — Encontramos com data de 1726 duas justificações para casamento: eram justificantes Antonio Fernandes, natural de S. João de Veras das Correntes, e Marcos Gallego, natural do Paraguay, e testemunhas o dito Roque Yorío, Antonio Pauan, Vicente Godoy, Antonio Martins, João da Cunha, João de Moraes, e todos hespanhoes. Cremos que a estes e talvez outros, com excepção da primeira testemunha, se refere o bando.

(4) Estes factos deprehendem-se da correspondencia trocada entre o governador geral, o general David Marques e o capitão-mór, e tambem do termo de vereação de 14 de Outubro de 1725 a fl. 32 v.

amigos e dos moradores; estes porém, reuniram-se ante a casa do Conselho para impedir-o de seguir, allegando que não podiam ficar desamparados e sem governo, e embora procurasse persuadi-los que o serviço de el-Rei e sua lealdade de súdito, não lhe permittiam ficar, respondiam-lhe que em governal-os tambem prestava serviço a el-Rei (1). Deliberou então mandar seu genro João de Magalhães (2) a frente de trinta e um homens, que partiram ainda neste mesmo anno, devendo no lugar convenientemente escolhido nas margens do Rio Grande, edificarem as casas em forma de povoação, (3) construir canoas sufficientes para a passagem de gado, para maior desenvolvimento de sua criação nas campanhas, bem como procurarem apertar mais os laços de amizade com as tribus Minuanas, afim de assegurar a passagem por esses territorios. (4)

Não tinha o governador mandado definitivamente fundar povoação; exigira apenas informações, por isso que sollicitara instruções e ordens da corte, tendo feito partir para a Laguna o general David Pereira para que, logo que chegassem pudesse mais promptamente executal-as (5); o capitão-mór, porém, era um destes espiritos francos, leaes e devotado em excesso ao serviço de seu paiz, e não trepidara em ir adiante do governador.

Este sabendo da resolução tomada, ordena áquelle general que não mais se delivresse, e com as informações do capitão-mór seguisse para seu destino. (6) João de Magalhães em caminho prende e remette para a villa uma familia de indios composta de quatorze pessoas, que havia fugido de S. Francisco, e que vivia commettendo rapinas e depre-

(1) Termo de vereação de Outubro de 1725, cit.

(2) Era natural de Braga, como se vê da carta de D. João V, de 25 de Junho de 1727, escripta ao capitão-mór, reg. fl. 35, era casado com uma filha natural do capitão-mór, que morrera solteiro. Apont. hist. e geog. de Azevedo Marques, verb. Domingos Peixoto.

(3) Não ha razão para o visconde de S. Leopoldo avançar que Magalhães levava insinuações de ir deixando essa gente aposentada pelas campanhas; além de que isolado, impossivel lhe era resistir a surpresa dos Tappes.

(4) Informação do capitão-mór ao general David Marques, nos apont. hist. de Azevedo Marques — verb. Rio Grande, cit. carta de D. João V, ordem do governador Rodrigo Cozar de 5 de Junho de 1726, Reg. fl. 49.

(5) Ordem acima referida.

(6) Ordem citada.

dações nos campos, onde existiam mais de oitocentas rezes arrebanhadas pelo capitão-mór para a fazenda real, (1) e já começavam a fundar-se algumas estancias particulares de criação.

Chegado que foi ao Rio Grande, estabeleceu-se com os seus em um porto fronteiro á praia que dá entrada e saída para campos cercados de lagoas e do rio Merim. (2) (3) Ali o encontrou o general David, que depois de ter provido sobre alguns pontos, nomeado dois capitães, João da Costa e Estacio Pires (4) para velarem sobre o outro lado do rio, incumbindo-lhes tambem de juntarem gado que deveriam entregar a Magalhães para remetter ao capitão-mór por conta da fazenda real, ali mesmo o deixou com posto de capitão, a quem os outros deviam obedecer, (5) recommendando a todos a captura dos indios, negros e mestiços, que fugindo a escravidão, infestavam a campanha, bem como a completa abstenção de hostilidades contra os hespanhoes que viessem commerciar, como por varias vezes tinha acontecido, sendo que em uma dellas foram corridos, tomando-se-lhes o gado, o que era contrario aos interesses das povoações existentes (6). Este plano tão tenazmente seguido pela corte, ainda que por varias vezes esquecido por seus governadores, ia agora sob a direcção do novo governador, Antonio da Silva Caldeira Pimentel, ser deliberadamente adado.

ESTADO DA POPULAÇÃO, INDUSTRIA, COSTUMES, RELIGIÃO

A população primitiva, composta de indios, negros e mestiços, tinha recebido novos subsidios: portuguezes e paulistas, acudiam aos pousos á noticia da descoberta de vastos campos proprios para a criação; alguns habitantes

(1) Informação ao general David Marques já citada, e carta de D. João V anteriormente referida.

(2) cremos que é mais ou menos onde existe hoje S. José do Norte, onde era, como se diz, a passagem de gado.

(3) Palavras da ordem infra cit.

(4) Reg. fl. 24 v. ordem do general David ao mesmo Magalhães em 20 de Fevereiro de 1727.

(5) Ordem cit.

(6) Dita ordem.

das povoações do norte, principalmente da ilha, (1) e para isso muito concorria a navegação, destacavam-se em busca de melhor futuro, e hespanhoes mesmo, com a abertura do caminho para a colonia e Montevideo, por ali vinham, talvez para furtarem-se ao serviço das armas ou a alguma punição; outro sangue pois, viera alentar as industrias, que na cultura dos campos encontrava novos e mais vastos horisontes: e na realidade, varios individuos tinham fundado estancias de criação, desde os campos da Barra, a uma legua da villa, até o Tramandahy, que já de a muito era divisa respeitada, e até onde não chegavam as correrias dos indios dedicados aos missionarios hespanhoes.

Este facto era devido á vigilancia do capitão-mór, que continuamente mandava-exploradores a sua custa, os quaes iam tambem incumbidos de arrebanhar o gado disperso pelos campos d'além deste rio, bem como a alliança que soubera contrahir com os indios Minuanos, a quem dera igual missão. (2)

A ida de Magalhães e seu estabelecimento nas margens do Rio Grande, assegurando a posse e tranquillidade de maior territorio, animou a fundação de novas estancias; no entretanto a lavoura não era descurada e a producção de legumes e cereaes, principalmente o fabrico da farinha de mandioca, continuaram a merecer cuidado: a pesca tambem era um dos ramos da actividade, e os lanções e sumacas sabiam peçados destes dois ultimos productos para levarem a Santos, Rio de Janeiro, Colonia e Rio Grande, recebendo em troca alguns artefactos de ferro, tecidos, azeite, vinagre. (3)

Tambem de pouco precisavam; suas necessidades quasi que não ião além das naturaes. A villa não tinha forma regular, as casas eram de pão a pique e cobertas de palha; mas não indicava isto a falta de olarias e de constructores, e só desidia, porque já haviam edificado a igreja. Infelizmente a

(1) Nos termos de vereação, encontram-se assignaturas de pessoas, que se tinham estabelecido primeiramente na ilha, até com certo caracter publico.

(2) Informação do capitão-mór ao general David Marques, apont. verb. Rio Grande—ordem do mesmo capitão a Victor Brito e Roque Yorio—Reg. a fl. 35. Declaração dos captivos do Rio Grande ao general David. Reg. fl. 29.

(3) Veja-se o livro dos subsidios.

parte intellectual não corria parelhas com este desenvolvimento material, apesar de tão limitada; poucos homens sabiam ler e escrever, o que se deprehende dos termos de vereação, cujas assignaturas, em grande parte, eram feitas de cruz. Por este lado toda a luz lhes vinha da religião, e assim mesmo raro era gazarem da presença de um parochio, que era pago pela camara, a qual para esse fim estabelecia uma especie de capitação em generos sobre a população (1). A povoação da ilha achava-se em posição mais precaria, apparecendo heila de tempos a tempos algum religioso para baptisar e casar, retirando-se logo depois (2); entretanto era o povo afferrado ás suas creanças, cujas solemnidades procurava abrilhantar, chegando nesses tempos a organisar uma musica. (3)

MUDANÇA DE DIRECÇÃO NO PLANO DE POTOAR A COSTA PARA
ASSEGURAR AS FRONTEIRAS

Birtheolomeu Paes tinha concebido, em 1720, o ousado plano de abrir um caminho pelo interior para atravessar de S. Paulo até as fronteiras; impunha porém condições mais ou menos onerosas. Demorando-se a corte em decidir sua pretensão, seguiu para Cuyabá; mas os governadores tinham ordem de tental-o, caso achassem realisavel. Rodrigo Cesar de Menezes nenhuma tentativa fez por este lado, talvez convencido da maior utilidade das communicações pelo littoral, ou da impossibilidade de tentar as duas ao mesmo tempo. O seu substituto Caldeira Pimentel não entendeu assim, e levou a peito effectual-a, mais com o fim de abastecer de

(1) Veja-se por exemplo: por termo de vereação no Reg. a fl. 29 de 29 de Março de 1725, contractou a camara com o padre Antonio Silveira Carlos dar-lhe 80,000 em farinha e peixe capaz de ser embarcado, responsabilando-se mais por dois alqueires de farinha por cada morador; por outro termo de vereação da mesma, Reg. a fl. 6 de 8 de Maio de 1725, mandou a camara pagar ao vigario a missa cantada de Corpo de Deos. Mas já naquella data de 1725 pedia ella a el-Rei e ao emissario da bulla, padre Bento Correia, um vigario perpetuo.

(2) Em 1723 alli appareceu Frei Agostinho da Trindade, vindo de S. Francisco, o que consta do termo de vereação, fl. 7.

(3) Termo de vereação de 8 de Maio de 1723, fl. 6.

gado as populações interiores de S. Paulo (1), do que de assegurar as fronteiras, se é que não encobria a ideia principal, receiando que chegasse ao conhecimento do hespanhol. Para este fim nomeia em Setembro de 1727 a Francisco de Souza de Faria, que segundo diziam, tinha grande conhecimento do interior da campanha, onde havia commerciado com os indios e hespanhoes. Devia depois de alistar pessoal idoneo e abastecer-se do necessario na Laguna, partir para o ponto mais conveniente das campanhas do sul, a fim de ligalas com os campos de Curytiba. (2)

Este passo trouxe como consequencia uma limitação na liberdade de communicações, que tanto a peito tivera Paridinho, com o fim de desenvolver as povoações do sul.

Manoel Manso de Avelar, outr'ora morador na ilha, pretendeu em 1728 ir com seu navio carregar no Rio Grande; (3) sabendo disto, Faria, que já se achava na villa, tratou de embargar a viagem sob pretexto de desconfiar que levava como tripulação, gente alistada para o serviço da estrada, e de recear que sendo presentido pelos indios Tappes, fossem estes avisar Buenos-Ayres, d'onde poderiam vir soldados e miqueletes tomar o porto do Rio Grande do lado direito (4). Semelhante contenda resolvida afinal pela camara e pelo capitão-mór contra Avelar, fez com que o governador, em fins desse mesmo anno, prohibisse que aquelle porto fossem navios em quanto se não concluísse o projectado caminho, e dizia que era para prevenir consequencias damnosas para o commercio, para a passagem de gados pelo vão do rio e até para a segurança das proprias embarcações!

E no entretanto João de Magalhães lá estava assentado no lado esquerdo do rio, sem levantar estas consequencias damnosas; lá percorriam as campanhas do lado direito os dois capitães nomeados pelo general David Marques!

E os hespanhoes tambem o viam, quando por ali passavam trazendo gado para venderem na villa e na ilha, como sabia o proprio Caldeira, que disso fallara nas instrucções a Faria no artigo 6.º. (5)

(1) E' o que claramente se vê de suas ordens a Francisco da Souza Faria — Reg. a fl. 29.

(2) Ordens encladas.

(3) O que ainda demonstra haver povoação naquellas paragens.

(4) Termo de veração de 6 de Fevereiro de 1728 a fl. 43.

(5) Citadas ordens.

Em meados do anno, depois de ter alistado gente para o serviço da estrada, e haver recebido da camara e do capitão-mór, mantimentos, gado da fazenda real e cavalgaduras, partio Faria para o sul, onde, depois de varios reconhecimentos, deu começo a abertura della no lugar denominado *Conventos*, na margem direita do Araranguá.

Caldeira Pimentel tinha o merito de saber querer. A 9 de Janeiro seguinte chega ao porto da villa o ajudante Thomaz Gomes Lima com vinte oito indios para serem empregados nos trabalhos da estrada, e a 31 do mesmo mez o capitão Antonio Affonso e o tenente Francisco Rodrigues com sua companhia para o mesmo fim, aos quaes todos forneceram, ainda a camara e o capitão-mór, mantimentos, armas, pólvora, chumbo e instrumentos. (1) Estes reforços eram mandados para dar toda a celeridade a obra.

SEPARAÇÃO DA ILHA

Em Março de 1728 fazendo o ouvidor Lanhos Peixoto correição na Laguna, reconheceu que a distancia entre esta e a ilha, sendo de mais de tres dias por caminhos então completamente desertos, separou-as, erigindo esta povoação em villa, cujos limites com aquellas estabeleceu nos morretes ao Norte de Garupava (2). Fora durante a estada deste ouvidor na Laguna, que chegaram os indios foragidos de S. Francisco e apresionados nas campanhas do sul por Magalhães. Este successo fez-lhe conhecer os serviços prestados pelo capitão-mór, levando-os em seu relatorio ao conhecimento da corte, serviços que D. João V em carta de 5 de Junho de 1727, mandada escrever pelo secretario André Lopes de Lima e assignada por Antonio Rodrigues da Costa e José de Carvalho Abreu, reconheceu e agradeceu, acrescentando que ficaria em sua lembrança recompensal-os. (3)

Vãs promessas que alimentaram no coração do velho e incançavel servilior esperanças illusorias, animando-o a soli-

(1) Registro a fl. 49 e fl. 46.

(2) Capitulo 1.º dos proximos.

(3) Reg. a fl. 35.

citar, em 1732, (1) quando já empolhecido, (2) como remuneração, os campos entre Tramandahy e Rio Grande, e cujo unico despacho fora mandar-se ouvir o governador geral conde de Sarsedas sobre o pedido, (3)

CONCESSÃO DAS PRIMEIRAS SESMARIAS DO RIO GRANDE, MORTE DO
CAPITÃO-MOR, NOTICIA DO NOVO CERCO DA COLONIA DO
SACRAMENTO

Atiradas as vistas para a construção da estrada que devia ligar os campos do sul aos de Corytiba, nada mais se tentou no sentido de povoar o littoral, mas a seguridade, senão mesmo a segurança que o estabelecimento de Magalhães trouxera aos posseiros de estancias, começava a produzir seus fructos, regularizando a propriedade. Ao capitão Manoel Gonçalves Ribeiro e a Francisco Xavier são concedidas duas sesmarias pelo governador geral Antonio de Tavora, conde de Sarsedas, em principios de 1732, de tres leguas com uma de fundo nos campos de Tramandahy, lugar denominado *Conchas*, as quaes já tinham povoado com gados, sendo confirmadas em 1734 (4).

No anno seguinte, a 31 de Outubro, falleceu o capitão-mór, legando os poucos bens que lhe restavam á sua sobrinha D. Anna Brito, que velara a sua velhice. Qual é a sua sepultura? Ignora o povo da Laguna! (5)

(1) Veja-se o requerimento nos apont. hist. e ann. de S. Pedro. — nota 13.

(2) Na informação dada ao general David, elle dizia ter gasto sua fortuna nas explorações e donativos aos indios para poder attrahil-os, e que já não podendo mais despende, solicitava ao governador meios.

(3) Cht. Ann. e Not.

(4) Beg. B. 54 e 58.

(5) A certidão de obito diz o seguinte: Aos trinta e um dias do mez de Outubro de 1735, falleceu o capitão-mór Francisco Brito Peixoto com todos os sacramentos e sepultado nesta igreja de Santo Antonio dos Anjos, da villa da Laguna; não fez testamento, só declarou entre mim e sua sobrinha D. Anna Brito da Silva, o que havia de fazer por sua alma e declarou algumas dividas, que devia, a dita sua sobrinha se obrigou fazer, e disse, estando em seu proprio juizo, que deixava por sua herdeira de todos os seus bens que se achassem á dita sua sobrinha. — O vigario LEIX ALVARES.

Pouco depois de seu passamento, a 4 de Dezembro, chega á villa Francisco Pinto Bandeira com uma carta para elle de João de Barros, que do Rio Grande remetia-lhe dois pregos, vindos da colonia do Sacramento, um para o governador geral de S. Paulo e outro para o Brigadeiro José da Silva Paes, no Rio de Janeiro. A carta aberta pelo juiz ordinario dava noticia de que a colonia se achava cercada desde 20 de Outubro, accrescentando que os ditos pregos lhe tinham sido enviados pelo sargento-mór Domingos Fernandes de Oliveira, que se achava a dez leguas do mesmo Rio Grande. (1)

Em Janeiro do anno seguinte, nomea o conde de Sarsedas ao mestre de campo Sebastião Rodrigues de Bragança para substituir ao capitão-mór com o titulo de regente (2). Infelizmente não estava na altura do substituido, nem das graves circumstancias de então. Já havia sido capitão-mór da ilha e depois regente; de simples soldado que fôra, tendo militado por largos annos, galgara estas posições, mas apesar de seus longos serviços, faltava-lhe energia e tino administrativo, de que deu provas no correr dos tempos. A luta ferida no sul, não relaxava o ardor dos Laguneenses em fundar estancias pela campanha e neste mesmo anno novas sesmarias são concedidas a Antonio Lopes Cardoso, e ao tenente Sebastião Rodrigues Chaves nos campos de Itapuan, vertentes do morro de Sant'Anna (3), projectando alguns outros a abertura de um caminho pelos campos de Viamão, para o que pediram permissão a camara (4), sendo-lhes

(1) Reg. a fl. 47. Este facto indica que além do Rio Grande, já havia um posto militar, tanto mais que na referida carta dizia João de Barros: Bastante sentimento tem tido o dito amigo (sargento-mór) originado da tardança de suas noticias, pois é o maior alívio que, os que se acham neste rio, podem esperar, pois todo o bom successo é destas partes pela gente que ansioso espera, e certamente não pôde deixar de causar admiração a causa que haja para esta demora. Este periodo difficilissimo de entender-se por causa da caligraphia e orthographia, estando até o papel comido pela traça, parece indicar que o sargento-mór já havia communicado o successo ao capitão-mór, pedindo-lhe algum soccorro de gente, no entretanto temos duvida em accceitar tal sentido, porque não nos parece possível que uma noticia podesse vir em menos de 45 dias da colonia, como veio esta. A carta tem data de 18 de Novembro.

(2) Reg. a fl. 130.

(3) Reg. a fl. 65 e 76.

(4) Reg. a fl. 132. Por isto talvez não haja bastante fundamento para affirmar-se a existencia de moradores no Viamão, antes desta epoca, como se vê dos annaes de S. Pedro, cap. 1.ª fl. 35.

concedida. Em quanto se davam estes factos, a colonia do Sacramento continuava a resistir ao apertado cerco, que lhe pozera D. Miguel Salsedo, governador de Buenos-Ayres.

A intrepidez, bravura e energia de seu heroico commandante o coronel Antonio Pedro de Vasconcellos, havia inutilisado todos os esforços d'aquelle; reduzido, porém, á ultima extremidade, 1. não tendo mais mantimentos para a guarnição e colonos, envia o tenente Manoel Pereira Lago e alguns soldados em um bergantim com a missão de carregal-o de viveres na Laguna, officinando a camara, em 4 de Julho para facilitar-lhe os meios de obtel-os 2. Estes soccorros foram logo fornecidos, ficando Lago ainda na villa para ir cuidando de fazer novas remessas. 3

SOCORRO DE GENTE A COLONIA — A LAGUNA PRESTA SEU CONTINGENTE

Nomeando o brigadeiro José da Silva Paes para socorrer a colonia, manda Christovão Pereira de Abreu á Laguna com um bando escripto de bordo da capitania de N. S. da Victoria e datado de 23 de Julho desse mesmo anno, determinando aos moradores que lhe prestassem os cavallos que precisasse, os quaes seriam pagos pela fazenda real, estabelecendo tambem rigorosas penas contra as pessoas que, alistadas por

(1) Na corographia Brasileira diz Ayres de Casal, que já haviam comido gatos, cães e ratos, 1.º tom. pag. 98.

(2) Reg. fl. 500.

(3) Reg. fl. 53 e 135 e termos de vereações de Abril do mesmo anno. Para que se possa fazer ideia do estado dos estabelecimentos de criação a esse tempo, transcrevemos de uma ordem do ajudante Lago, dada a Salvador Pereira e ao cabo Antonio Loureiro para irem buscar gado, que havia comprado, o nome dos estancieiros e numero de cabeças vendidas, devendo-se comprehender que não eram as unicas, pois que na propria ordem se diz, que chegadas ás primeiras estancias, tomaram cavallos para irem ás outras, que eram de José Pinto Budeira, que devia entregar cem cabeças; de Domingos Leite de Axelar oitenta e cem, Anna Guerra cem, Agostinho Guterres cem, do fallecido Manoel Correia metade do gado que tivesse, de Manoel Rodrigues trinta e seis, Luiz da Costa mais de setenta, nova Roça o que tiver para vender; das fazendas d'el-Rei quinhentas, devendo elles passarem na volta pela fazenda de Manoel Gonçalves Ribeiro para receberem cento e cinquenta.

elle, o deixassem de acompanhar 4., e tão longe levou o coronel as exigencias do alistamento, que a camara, em 3 de Novembro, viu-se obrigada a pedir ao ouvidor Santos Lobato espaçamento para a factura da cadeia, obra para a qual marcara o praso de dous annos, allegando que todas as pessoas capazes de trabalhar tinham ido socorrer a praça da colonia, levadas por aquelle official, ficando na freguezia só alguns homens velhos e estes mesmos obrigados a fazer peixe e farinha para abastecimento della. (2)

Não se descuidou a corte em activar a resistencia e procurou tirar proveito da afouteza com que os Paulistas invadiam o sertão para capturar indios e descobrir ouro. Em carta assignada pelo secretario Antonio Guedes Pereira, datada de 13 de Agosto, mas que só chegara á villa em fins do anno, permitia ella a todos que invadissem as aldeias dos jesuitas d'alem do Uruguay, por serem elles os fomentadores do cerco da colonia, escravizar todo o gentio não baptisado, até que fossem resgatados, para o que fornecia armas e munigões. (3)

Este convite não podia encontrar echo no coração dos vellos alquebrados que tinham ficado na Laguna, os quaes nem tempo tinham para chorar a ausencia dos filhos empenhados na luta; pois que alem de se lhe tomar o que produziam seus campos de criação e de lavoura, ainda se os obrigava, á requisição do tenente Lago, a fazer peixe para supprimento da colonia (4). E como se isto não bastara, ainda novos destacamentos que iam em soccorro daquella, tinham passagem obrigada pela villa, sendo necessario provel-os durante a estada e para a viagem atravez da campanha, o que se fazia, lançando uma especie de finta pelos moradores. (5)

(1) Reg. a fl. 31 v. Neste bando permitia-se tambem a quem quizesse fazer correrias nos domínios hespanhões.

(2) Vid. o termo de vereação desse dia e mez.

(3) Reg. fl. 133.

(4) Termo de vereação de 15 de Outubro de 1736, fl. 103, de 17 de Fevereiro e de 7 de Abril de 1737 a fl. 116 e 117. Reg. a fl. 35. Conservo a expressão dos documentos.

(5) Documentos anteriormente cit. e mais termos de 29 de Junho fl. 120 e a fl. 126, nos quaes diz o proclâador da camara, que não se tinham aberto os vallos da villa, conforme os provimentos dos ouvidores pela grande occupação em que andavam os moradores com os destacamentos dos indios e mais officiaes de guerra que passavam para o fim

O governo da capitania, que havia esquecido os interesses das fronteiras, que havia deixado a colônia como que entregue a si mesma, para curar dos interesses das populações interiores, que temera as relações marítimas com o Rio Grande, acordava-se agora de sua lethargia; mas acordava-se para fazer sentir o peso do seu despotismo.

Aquillo que já devera ter feito, não só para garantir a posse daquella região, como para dar incremento a sua povoação, ia agora tentar a sua fortificação, incumbencia que dera ao mesmo brigadeiro José da Silva Paes; mas prohibia, em Março de 1737, sob pena de confisco, que da Laguna para o sul se *levassem cavallos e bois pela estrada de Corytiba*, por serem necessários para provimento tanto desta como da colônia (1). Vã ameaça que não tinha sobre quem recahir, tanto que mandando o mesmo brigadeiro à Laguna o capitão Francisco Pinto Bandeira (2) para prender uns indios e soldados de lá fugidos, e este pedindo homens casados, porque solteiros já não havia para esta diligencia, a camara respondeu não poder dal-os *por estar a terra muito falta de gente*. (3)

A 3 de Novembro chega à villa um bando do conde de Sarsedás, declarando que em vista do ajuste de Paris de 16 de Março, pelo qual as duas potencias convieram em cessar as hostilidades na America, ficando as cousas como se achassem, (4) não mais os sertanistas molestaram as aldeias dos PP. Jesuitas. (5)

Com a conclusão deste celebre assedio de dois annos, que tanto lustre deu ao nome do esforçado commandante da praça, terminou tambem a série de vexames que pesaram sobre a Laguna; mas todo este valor, todos estes sacrificios,

Grande, fazendo farinha para o seu sustento, que até o presente não tem tido descanso. Estes supprimentos eram trocados ou vendidos á fazenda nacional, passando-se uma especie de valle. Os termos cit. referem o modo porque foi feita cada uma destas exigencias.

(1) Reg. a fl. 66 v.

(2) Cremos que era pai do brigadeiro Raphael Pinto Bandeira, que tantos serviços prestou ao paiz.

(3) Termo de vereação fl. 122 v. in fine.

(4) Affirma-se que a corte de Hespanha subscrevêra esta clausula por estar convencida pelas informações de Sarsedás, que a colônia áquelle tempo tivesse cahido em seu poder.

(5) Reg. a fl. 73.

o futuro tinha de inutilisar, fazendo-nos perder diffinitivamente a posse daquelles territorios.

PASSAGENS DOS RIOS ARARANGUA E OUTROS, LIMITES DA VILLA AO SUL

Findas as hostilidades no Rio da Prata, o brigadeiro José da Silva Paes entregou ao mestre de campo André Ribeiro Coutinho o presidio que levantara nas margens do Rio Grande, e seguindo por terra até a Laguna, (1) convoca a camara em Dezembro, afim de estabelecer meios regulares de passagens nos rios Araranguá, Mampituba, Tramandahy e Arroio, o que de facto se fez, nomeando-se um homem para com canoas fornecidas por ella, prestal-as nos pontos já conhecidos. Chegado á ilha, ordena, em Janeiro de 1738, a Camara que faça construir o caminho desde suas divisas com esta até as do Rio-Grande (2), que tinham sido marcadas pelo commandante da praça de Santos na margem direita (3). Este acto mostra que o Rio-Grande entrava em nova phase. Realmente em suas margens existia um estabelecimento de certa importancia, no serro de S. Miguel um forte com a competente guarnição, e nas margens do Tramandahy e nos campos de Viamão nucleos crecidos de povoação, para os quaes muito tinha concorrido a passagem de tropas em suas proximidades.

FIN DA PRIMEIRA PARTE.

Reimpressa.

(1) Ainda existia João de Magalhães, já então, cognominado — O velho — Reg. a fl. 138.

(2) Reg. a fl. 139. Este termo foi assignado pelo brigadeiro. Os rendimentos que eram de 50 réis por passageiros e outro tanto por bagagem, 80 réis por outras cargas, e arbitrario por alimares, foram concedidos aos nomeados para dar passagem durante os primeiros dois annos. Reg. a fl. 141 v.

(3) Reg. a fl. 158.





SEGUNDA PARTE



DECLARAÇÃO DO EDITOR

Esta segunda parte das Notas Geographicas e Historicas foi-nos offerecida pelo nosso distincto e respeitavel amigo o Sr. Dr. Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão, e reconhecendo nós a importancia deste trabalho litterario, resolvemos imprimil-a em folhetos, unindo-a á primeira parte, já impressa por determinação do Sr. Dr. João Rodrigues Chaves, quando presidente desta Provincia.

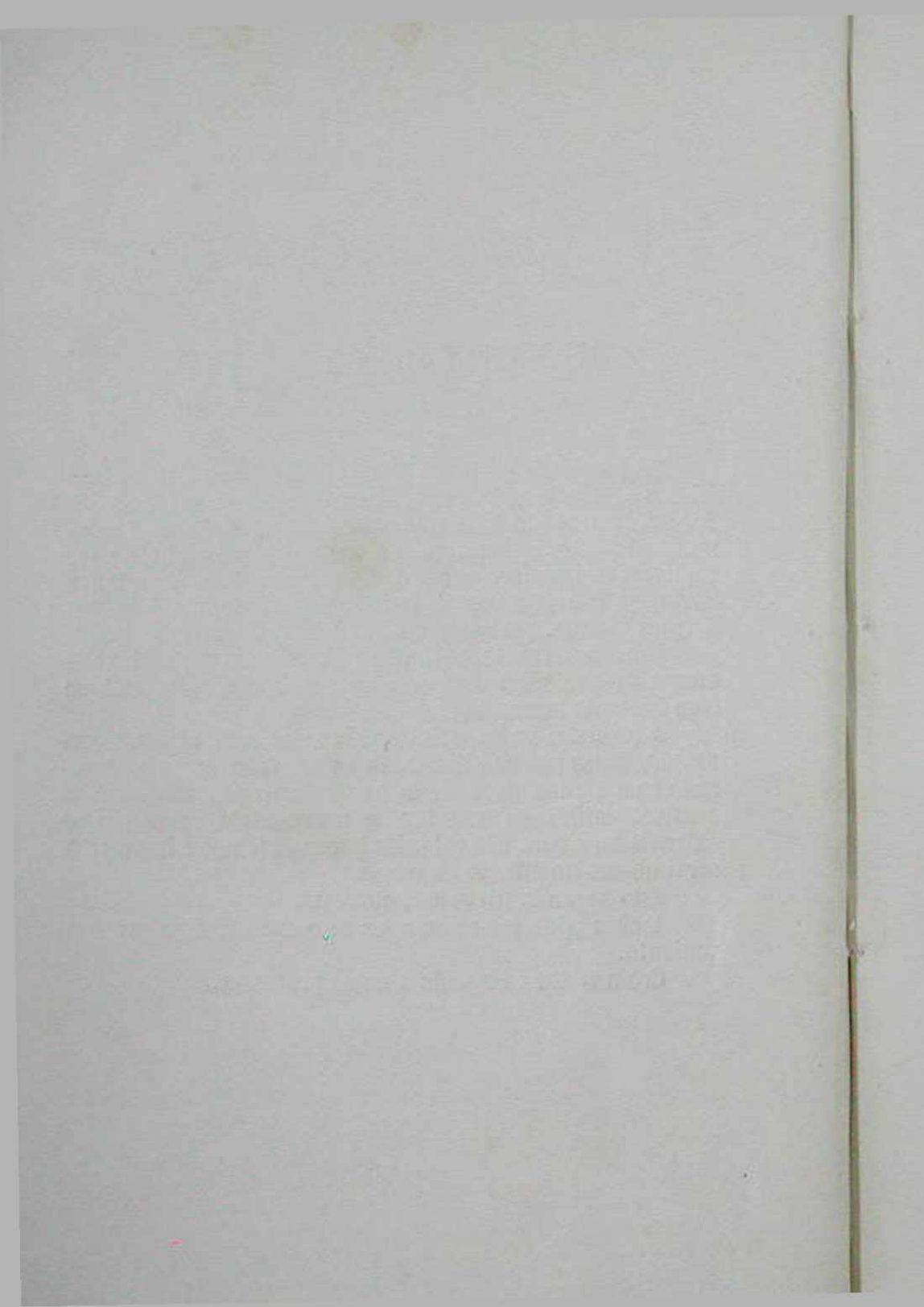
Esta nossa intenção, que foi publicada em varios numeros do periodico *Despertador*, está realisada, embora com bastante morosidade.

A primeira parte, que deveria sahir com algumas correções feitas por seu illustrado autor, visto ter elle depurado com alguns erros nessa parte impressa, não nos foi possível satisfazer, por ter o manuscripto corregido se extraviado; e para não retardar por mais tempo a impressão, servimo-nos do folheto impresso.

Esta segunda parte está correcta.

A obra pôde ser reimpressa se o seu autor julgar conveniente.

Crêmos ter cumprido a nossa promessa.



SEGUNDA PARTE

CAPITULO I

CREAÇÃO DE UM GOVERNADOR MILITAR NA ILHA, PERTURBAÇÕES
NA LAGUNA, NAUFRAGIO DE HESPAÑHOES EM SANTA MARTHA,
CONSTRUÇÃO DA CAPELLA DE VIAMÃO, EXONERAÇÃO
DO REGENTE DE BRAGANÇA

O governo da metropole tinha passado por mais uma rude prova, tinha visto com que diuturnidade fôra soccorrida a colonia, e quanto custara organizar os soccorros; além disto, este ultimo ataque devia-lhe mostrar que em nada mais podia confiar senão na força para garantir os territorios à margem do Prata; boa fé, lealdade, não n'as havia por parte dos hespanhoes, que em plena paz e de surpresa tinham sempre atacado aquella praça. Com o fim de garantir o futuro, de soccorrer mais efficaçmente aquelles pontos ameaçados, procurou dar certa unidade de acção as diversas fundações que tinha da ilha até o Rio Grande, por isso creou em 1738 um governador militar com jurisdição sobre todas ellas, mas subordinado ao capitão-general de S. Paulo, (1) escolhendo para ponto de sua residência a ilha, cujo porto era de facil accesso.

(1) Em geral as memorias e escriptos historicos da Provincia fallam desta criação como sendo governo independente; ha erro de apreciação; o que esclarecem as nomeações de autoridades feitas sempre pelo governador geral de S. Paulo, os provimentos dos Ouvidores e até a decisão dada contra o governador D. José de Mello Manoel. Santa Catharina não constituia uma nova capitania. O proprio brigadeiro se intitulava apenas governador do presidio da ilha de Santa Catharina, o que se vê do 2.º livro de reg. a fl. 57, que é uma certidão passada pelo brigadeiro, na qual elle mesmo diz: « José da Silva Paes cavalleiro professo na Ordem de Christo, Brigadeiro dos exercitos de S. M. como governador dos presidios de Santa Catharina. » De mais, no liv. 2.º de Reg. a fl. 63, encontra-se a Provisão do Conselho Ultramar. de 29 de Novembro de 1762 providenciando sobre o modo de cobrar-se a renda e direitos dos officios de justiça onde se diz: « e porque nessa comarca ha duas Provedorias uma na capital e outra no Rio-Grande e nenhum de seus — respectivos governadores provê os officios que vagam —, porque todos são providos pelo Rio de Janeiro, etc., etc. » Veja-se por ex.º a nomeação de Francisco de Foyora a fl. ... deste apusculo — not. E isto torna-se evidentissimo à vista da Provisão de 4 de Janeiro, dirigida ao brigadeiro, dizendo-se-lhe que attentas as suas razões expostas — fôra desannexada a Laguna da Capitania de S. Paulo e unida a do Rio de Janeiro, v.º. a cap. seguinte.

Para este cargo foi nomeado o já conhecido brigadeiro José da Silva Paes, então no Rio de Janeiro, o qual além de levantar edificios na ilha para o serviço publico, tratou de fortificar o porto. Dessa epoca em diante deixava a laguna de exercer a influencia que tinha tido nos negocios do sul, e sua actividade ia tomar nova direcção: infelizmente cumpria combater immediatamente perturbações internas, filhas quicá da volta dos que tinham estado no assedio da praça da colonia, os quaes no meio da licença dos acampamentos, haviam perdido os habitos pacificos. As estancias e pastos de criação das cereanias da villa eram todos os dias assaltados por malfeteiros para tirarem gado vaccum e cavallar, e a propria segurança individual não estava isenta de seus ataques, contribuindo para isto a falta de energia e estado valedudinario do regente Bragança. Os alarmas de tão lamentavel estado de cousas foram accrescidos com o naufragio de uma não hespanhola nas proximidades do cabo de Santa Martha, cuja tripolação soccorrida pelo brigadeiro, desembarcara na villa (1); dando parte deste successo a metropole, opinava elle pela necessidade de unir esta povoação e seu districto á capitania do Rio de Janeiro, separando-se da capitania de S. Paulo, cuja capital por ser interior, não podia soccorrel-a de prompto em casos emergentes. (2) Estas perturbações ao que parece não tinham chegado á campanha, talvez devido a presença das guarnições do Rio Grande, S. Miguel, e do posto militar de Tramandahy (3)

(1) Reg. a fl. 186 v. Almeida Coelho em suas Memorias dá este facto como accutecido em 1737 sob a regencia de João de Tavora. Neste tempo elle estava na ilha e foi incumbido de reclinar duzentos hespanhões, que queriam ali aportar, e que de feito aportaram depois de se lhes reconhecer as intenções pacificas. Nas notas posteriores faremos conhecer melhor esse facto. Vid. adiante a provisão de 4 de Janeiro.

(2) Nesta epoca fez-se o corpo da igreja matriz. Livro do tombó a fl. 2.

(3) Este posto fôra estabelecido com o fim de evitar a fuga de soldados e criminosos do presidio do Rio Grande e forte de S. Miguel. O rio seria de divisa entre os dous presidios o da ilha e o daquelle rio. A carta já citada que a camara dirigio ao governador do presidio do Rio Grande o diz muito explicitamente nos seguintes termos: «e que fôra motivo d'elle cabo da guarda que V. S. conserve para impedimento dos desreioses» e mais adiante, depois de expôr as razões em que se funda para contestar-lhe o direito de envolver-se em questões dos moradores dos Campos de Viçoso e Rio Grande, accrescenta: «o que visto, se digue V. S. de não conhecer dos casos entre os moradores de nosso districto... excepto a gente de guerra». Vid. este doc. a fl. 157 do liv. 1.º de Reg.

e no entretanto a população ali medrava, sendo mister já nesse anno criar-se em Viamão uma capella, para o que prestára licença o bispo D. Frei João da Cruz por provisão de 14 de Dezembro de 1741. (1)

Com o fim de pôr cobro a tão dolorosa situação, a camara convoca o regente Bragança para accordarem nos meios convenientes; este, porém, reconhecendo sua fraqueza, desiste do cargo, que é entregue interinamente ao capitão João de Tavora, (2) no qual sob proposta do brigadeiro Paes, é confirmado pelo capitão-general de S. Paulo D. Luiz de Mascarenhas, que se achava em Goyaz, em 5 de Junho desse mesmo anno. (3) O primeiro cuidado de João de Tavora foi prohibir o uso de armas curtas defesas, sob penas severas, e comminar para o furto e damnos de animaes a indemnisa-

(1) A licença foi concedida a Francisco Carvalho da Cunha para erigil-a em sua fazenda, fazendo elle a seguinte doação: 40 eguas no valor de 50\$200 rs., 4 cavallos pastores no de 16\$ rs., 20 vaccas no de 30\$, 2 touros no de 3\$200, 4 cavallos mausos no de 25\$500, uma legua de terras junto da capella, livres de foro ou pensão, para pastos dos ditos animaes, montando tudo em mais de 100\$000 rs., que produziam pelo menos 6\$400, segundo os costumes dessas partes. Livro do tombo do cartorio ecclesiastico a fl. 7.

(2) Termo de vereação de 1.º de Janeiro de 1742 a fl. 162, cartas da camara ao capitão general e ao commandante da praça de Santos a fl. 167 e 168.

(3) Esta carta patente diz: que tendo em consideração a representação que fez o brigadeiro José da Silva Paes, que se achava vago o posto de mestre de campo, regente da villa da Laguna, e ser preciso ter-se sempre naquelle emprego pessoa de utilidade e prestimo para poder acudir a alguns incidentes do serviço de S. M., e que na ilha de Santa Catharina se achava um João de Tavora, pessoa muito de bem e conhecido pre-limo, como mostrou na recommendação que o dito brigadeiro lhe encarregou dos indios desta capitania para aquelle estabelecimento, e na occasião que desembarcaram naquelle porto 200 hespanhões alevantados que alli ficaram no anno de 1737, em que houve-se com valor, etc. Almeida Coelho em suas Memorias confunde este feito com o de Santa Martha, que o dá sob o commando de Tavora e aquelle do de Bragança. No livro de notas do cartorio da Laguna de 1736 a 1741, a fl. 108, existe uma attestação da camara do Desterro em favor de Manoel Teixeira de Souza « o qual, diz ella, se empenhou com os hespanhões vindos em duas embarcações para invadir a terra, conseguindo persuadir aos que queriam desembarcar a ficarem em terra sob a bandeira portugueza, o que estes aceitando serviram ao depois para ajudar sob seu commando e em obediencia ás ordens dos officiaes maiores, para combater os que ficaram nas embarcações. » Os que desembarcaram seguiram ao depois para o Rio de Janeiro. Esta attestação tem data de 7 de Janeiro de 1738, por isso é de crer que estes hespanhões sejam os mesmos a que se refere a patente.

ção do valor, e mais quatro tantos, além do castigo ao arbitrio d'elle regente, conforme a gravidade do caso. (1)

A LAGUNA É SEPARADA DA CAPITANIA DE S. PAULO

A corte attendendo as razões expostas pelo brigadeiro Paes, separa a Laguna da capitania de S. Paulo, annexando-a a do Rio de Janeiro pela resolução de 18 de Dezembro de 1741, o qua lhe foi communicado, por provisão de 4 de Janeiro do anno seguinte. (2) Com estas criações e desannexações não se determinaram bem os limites das circunscripções, nem a jurisdicção e competencia das diversas autoridades, o que deu lugar a conflictos.

Em 1739 o mestre de campo André Ribeiro prende a Manoel Correia e Vicente Romeiro, que haviam no Viamão ferido a outros individuos, tomando conta do caso, e prohibindo mais que se passasse gado de Tramandahy para a villa; a camara officiou-lhe em Agosto para que se abstinvesse de taes actos, visto como o seu termo se estendia até o Rio Grande da parte do norte, onde só podiam mandar o capitão-general

(1) Bandos a fl. 170 e 170 v. do reg.

(2) Reg. a fl. 186 v. As delongas de viagens explicam o motivo por que a nomeação de Tavora em Junho deste anno ainda foi feita pelo capitão general de S. Paulo. Eis o theor da Provisão:— Dom João por graça de Deus, Rei de Portugal, dos Algarves, d'aquem e d'além Mar e Africa, senhor de Guiné etc. Faço saber a vós brigadefro José da Silva Paes, que vendo a vossa carta de 7 de Junho deste presente anno acerca do soccorro que mandaste dar a uma nau de guerra espanhola que foi encalhada junta ao morro de Santa Martha tres leguas ao Sul da Villa da Laguna, e o que ensinuasste sobre convir que esta Villa seja da jurisdicção do Rio de Janeiro e não do governo de S. Paulo pela distancia em que fica a capital d'elle por onde se não pode dar providencia em qualquer caso, que pede prompto remedio, Fui servido por resolução de 18 de Dezembro do anno proximo passado, tomada em consulta do meu conselho ultramarino mandar-vos louvar o asserto com que vos houvestes no soccorro da dita nau, avisando-vos que pelas razões que me expostes mandei separar do governo de S. Paulo a dita Villa da Laguna e unil-a ao do Rio de Janeiro. El-Rei Nosso Senhor o mandou pelo Dr. Thomé Gomes Moreira e Martinho de Mendonça de Pina e de Proença, conselheiros de seu conselho ultramarino e os passou por duas vias. Caetano Ricardo da Silva a fez em Lisboa a 4 de Janeiro de 1742. O secretario Manoel Caetano Gomes de Laver a fez escrever. — Thomé Gomes Moreira. — Martinho de Mendonça de Pina e de Proença. (Lugar do sello.)

de S. Paulo e regente da villa, e ella no que fosse de sua competencia (1). Com o proprio regente da villa teve ella suas differenças, obrigando-o em 1744 a solicitar demissão, que foi-lhe concedida pelo mestre de campo Pedro de Azambuja Ribeiro, substituto do brigadeiro Paes, nomeando o alferes Francisco Pinto Villa Lobos para exercer este cargo (2), e mandando ao mesmo tempo o capitão José de Magalhães para organizar uma companhia de ordenanças que creara nesta data. (3)

A confusão estendeu-se tambem pelos dominios ecclesiasticos. Concluida a provisão do padre Matheus Pereira da Silva que desde 1741 regera a parochia, nomea o bispo do Rio de Janeiro ao padre João da Costa, em 1747, para substituil-o, dando-lhe posse a camara em virtude de ordem do governador Paes, entretanto que no anno seguinte aquelle apresenta-se a esta com provisão do bispo de S. Paulo, querendo excluir este, occorrença que fôra levada ao conhecimento do dito governador (4). Em Junho desse mesmo anno, nova questão trava-se entre o Ouvidor Manoel Tavares de Siqueira e o governador da ilha. Prohibira o Ouvidor nos 1.º 2.º e 3.º capitulos de seus provimentos, que os habitantes em suas disputas particulares, recorressem a authoridade do governador, deixando os tribunaes competentes, como por vezes tinha acontecido; o governador, porém, ordena que se não executem taes provimentos, enquanto levava ao conhecimento da metropole (5). Não pararamahi estas luctas de autoridade; o governador da ilha, Manoel Escudeiro Ferreira, levanta uma questão de competencia por occasião da nomeação do sargento-mór de ordenanças Luiz Gomes de Carvalho feita pelo governador geral Gomes Freire de Andrade, a qual só mandava cumprir *por ter sido passada antes de haver governador-proprietario na ilha*. (6) Estes conflictos continuaram com o governador da ilha D. José de Mello Manoel. Tal estado de anarchia e confusão não podia deixar de affectar os interesses publicos e particulares; es-

(1) Reg. a fl. 158.

(2) Reg. a fl. 179 v.

(3) Reg. a fl. 179 e fl. 179 v.

(4) 2.º Liv. Termo de vereação a fl. 30.

(5) Reg. de provimentos a fl. 56 e fl. 66.

(6) Reg. a fl. 191.

tado que ainda era augmentado com as continuas deserções de soldados, indios e degradados, os quaes vexavam as populações com repetidos furtos. (1)

LIMITES DO TERMO. ESTADO DA POPULAÇÃO. PRODUÇÃO. RELIGIÃO

Apezar das diversas dissensões entre as authoridades referidas nos capitulos anteriores, era incontestavel que até a data da creação da villa de S. Pedro do Rio Grande em 1751, os limites da Laguna estendiam-se dos morretes de Garopaba até a margem septentrional daquelle rio, excepto talvez na parte militar por causa do presidio alli creado, abrangendo de leste a oeste todos os territorios comprehendidos desde o mar até os sertões de Lages. Nenhum acto revogatorio de taes balisas houve, que desse lugar aos conflictos mencionados, nem podia haver, attento a que nessa extensão toda a unica villa existente era a da Laguna, e assim o entenderam os ouvidores, parochos e camara.

Além da demarcação feita pelo governador da praça de Santos (2), em que se fundara a camara para contestar a procedencia dos actos ao commandante do presidio do Rio Grande, o procurador della requeria ao Ouvidor Siqueira, antecessor de Faria, para se lhe não carregar a condemnação de João Gomes, João Braz e Jeronymo de Ornellas, por morarem de outro lado do Rio Grande, onde não chegavam as justicas da villa, no que fôra attendido. (3) No espirital exerciam os parochos da villa jurisdicção até Lages e Viamão; (4) o esta-

(1) Reg. a fl. 197.

(2) Foi feita por este governador, quando regia a capitania de S. Paulo, na ausencia do capitão-general que se achava em Goyaz. — Vid. a carta da camara ao governador do presidio do Rio Grande já citada. De mais, no liv. 1.^o do Reg. a fl. 204 e 205 existem duas petições de Antonio José Viegas e João de Azevedo, povoadores na Boa Vista, districto de Viamão, para se lhe registrarem as suas marcas de gado—cujos despachos dados pela camara tem as datas de 14 e 18 de Novembro de 1751.

(3) Reg. a fl. 198.

(4) Eis o theor de uma de uma declaração do padre Mathiens Pereira da Silva, no livro do tombo por elle aberto em 1747, a qual ainda que sem data, não pôde ser posterior a 1749, por ter elle deixado de ser parochio neste anno; comprehende o districto da villa 130 leguas, pelo mais ou me-

helecimento, porém, dos presidios e postos militares traziam como consequencia o desenvolvimento da força destas authoridades, augmentadas pela forma do governo, as quaes aos poucos iam-se ingerindo em todos os negocios, de sorte que o povo, as authoridades civis e judicarias e até mesmo as ecclesiasticas para ellas se voltavam.

Em vão a camara tinha lutado ao principio contra o governador do Rio Grande e seu proprio regente: o governador da ilha em vez de vir-lhe em soccorro, ordenava-lhe as cousas mais contradictorias, como que dêsse posse ao vigario provido pelo bispo do Rio, quando ainda a villa não tinha sido espiritualmente desligada de S. Paulo, que não cumprisse os provimentos de seus ouvidores, quando estes determinavam que os moradores em negocio da alçada judiciaria não recorressem a elle.

Estas desharmonias perduraram por longo tempo, até que baixaram da metropole varias medidas em ordem a por-lhes cobro.

Com a creação da villa do Rio Grande não se determinaram os limites entre as duas povoações, (1) parecendo entretanto que o Tramandahy por tacito consenso, fora estabelecido, em vista da jurisdição que até ahí se havia militarmente arrogado o commandante daquelle presidio.

Havia, a principio, um movimento de fluxo e refluxo dos habitantes da villa para a campanha e desta para aquella, quasi todos os estancieiros tinham sua residencia na villa, porém a proporção que se foram erigindo a capella do Viamão e a freguezia de S. Pedro, o movimento da campanha para ella foi diminuindo; mas em compensação fundava-se em 1749, (2) a 5 leguas ao norte, uma colonia de Açoristas, que mais tarde havia de trazer modificação em seus costumes e sua industria.

Contava a povoação nesta epoca 183 fogos, (3) empre-

nos, e parte com as freguezias da ilha de Santa Catharina, Rio Grande de S. Pedro e Corylha. Tem sitios e moradores que distam desta matriz 130 leguas com pouca differença, como são o das Lages e de cima da serra; tem outros que distam 80 leguas que são os do campo de Viamão, onde ha 50 fogos com 200 pessoas. Tem outros sitios com 82 pessoas em 9 fogos nos campos de Tramandahy em mais de 50 leguas de distancia desta villa.

(1) Nada consta nos archivos da camara, nem mesmo dos provimentos do Ouvidor Faria.

(2) Adiante estão os actos comprobatorios desta data.

(3) Livro do tombo da matriz a fl. 4 v.

gados na pesca, lavoura de cereaes e legumes e na criação de gado vacum e cavallar.

A sua custa tinha edificado a igreja que hoje existe, e era pago o parochio que a regia. (1)

MEDIDAS DA CÔRTE PARA PREVENIR NOVOS CONFLICTOS

Nenhuma attribuição civil ou administrativa tendo sido confiada ao governador da Ilha (2), a Côrte não podia approvar, como não approvou, o — acto relativo a suspensão dos provimentos do ouvidor. Coincidira este facto com a Provisão de 17 de Julho do mesmo anno, pela qual ella, mandando criar a Villa do Rio Grande, já determinava ao Ouvidor que não se intromettesse nas fortificações que se tivessem feito na povoação — o que era uma regra — para extremar as duas competencias e prevenir conflictos.

Por aviso de 20 de Novembro de 1749, em vista das faculdades que D. João V tinha alcançado de Roma para regularisar os limites das dioceses, communicou-se ao Governador que ficava o seu *governo e os mais que depois d'elle seguissem para o Sul* ao Bispado do Rio de Janeiro, do que se avisava ao Governador e Bispo daquelle cidade, e ao Cabido de S. Paulo (3).

O acto do Governador Manoel Escudeiro é de crêr que não chegasse ao conhecimento do general Gomes Freire,

(1) Citado livro. De certa epoca em diante deixaram os vigarios de receber o pagamento em especie — para receber em dinheiro, cobrando a camara 160 réis de cada pessoa. Vid. Reg. 7.º a fl. 122 carta da camara ao Vigario de então datada de 15 de Abril de 1801—cobrança que depois ainda foi feita pelos proprios vigarios.

(2) Nas anteriores notas mostramos isso. O aviso citado no texto *infra* ainda prova que os limites de Santa Catharina não eram até a lagoa Merim. Os presidios desta e do Rio Grande eram independentes, e é preciso não confundir a comarca com o presidio: nada demonstra que o Governador dos presidios do Rio Grande e S. Miguel fosse sujeito ao da Ilha. As palavras grifadas do aviso bem o provam; não se fallar no plural ou em mais de um governo se o Rio Grande não fosse contemplado, pois que d'elle só existia para o Sul o da Colonia.

(3) Vid. nas cartas acerca da provincia de Santa Catharina por J. G. S. Silva a integra da provisão e aviso.

parecendo até que em vista das decisões mencionadas, aquelle governador nada mais tentara para esquivar-se a autoridade deste. Só mais tarde, sob o governo de D. José de Mello, teve a corte de intervir de novo.

FUNDAÇÃO DA FREGUEZIA DE VILLA-NOVA. NOVO TRACTADO DE
LIMITES. CREAÇÃO DA VILLA DO RIO GRANDE. NOVAS
DIVISAS DO TERMO

Regorgitando as ilhas dos Açores e Madeira de população, alguns de seus moradores pediram a D. João V passagem para o Brazil. Satisfizes-lhes o monarcha, concedendo-lhe a 4.000 casaes, aos quaes, bem como aos filhos que casassem dentro do primeiro anno da chegada, mandou fornecer terras, sementes, instrumentos e mesmo sustento; e estabelecer em nucleos de 60 casaes desde o rio de S. Francisco até o serro de S. Miguel (1) e sertão correspondente.

A primeira leva de quatrocentas e uma pessoas ficou na ilha e terrenos adjacentes do continente; da segunda, porém, que chegou em 1749, uma parte foi mandada para dividir-se pelo districto da Villa da Laguna, estabelecendo-se o maior numero a cinco leguas ao norte della em um planalto, que domina o Oceano, proximo da enseada de Imbituba, e da Lagôa Panema — no lugar denominado desde então Villa-Nova (2).

(1) Provisão de 9 de Agosto de 1747, e de 20 de Novembro de 1749. As restricções fixadas na primeira provisão, determinando como ponto extremo — o serro S. Miguel e que se não dêsse motivo de queixa aos hespanhões confinantes — com o estabelecimento dos colonos, denunciam que o tractado de limites de 1750 já estava em elaboração, procurando-se manter o — *uti possidetis* —, embora offendesse aos direitos da corôa portugueza.

(2) Comquanto não encontrassemos os actos officiaes relativos a esta fundação, marcamos com tudo a de 1749, em vista do seguinte assento, tirado do 1.º livro de obitos da matriz da cidade da Laguna a fl. 23: « Aos nove dias do mez de Outubro de 1749 annos, nesta freguezia de Santo Antonio dos Anjos da Laguna, falleceu da vida presente Manoel Luiz Homem, solteiro, e dos novos colonos, filho legitimo de Francisco Luiz Pereira, e de sua mulher Barbara da Silveira, natural da villa da Calheta, ilha de S. Jorge, Bispo do de Angra, etc. » Que elles foram estabelecidos tambem pelas cercanias da Villa e não só em Villa-Nova, como geralmente se pensa, e consta das memorias da provincia, alem desta cer-

O condado, porém, que a corte tinha tido em não estabelecê-lo além do serro de S. Miguel, era o prenuncio do tractado de 13 de Janeiro de 1750, pelo qual Portugal cedeu toda a região que corre ao Sul desde a ponta de Castilhos Grandes e barra do Ibicury, no Uruguay, até o Prata, inclusive a colonia e navegação deste Rio, em troca das povoações da margem oriental do mesmo Uruguay e outros territorios. Este tractado, que teve seus apologistas, encontrou no heroico defensor da colonia, o então brigadeiro Pedro de Vasconcellos, um formidavel contradictor (1).

Fallecera logo apôz, no ultimo dia de Julho, D. João V, legando ao seu successor, D. José I, o pezado encargo de resolver as multiplices difficuldades, que elle ia levantar.

Talvez que em mira de prevenir algumas, em 12 de Maio de 1750, o capitão general Gomes Freire de Andrade, ordenasse ao Ouvidor da Ilha Manoel José de Faria, que dêsse execução á provisão de 17 de Julho de 1747, que mandara criar uma Villa no presidio do Rio Grande, ordem que fôra cumprida a 16 de Dezembro de 1751. Olvidára-se, porém, o Ouvidor, apesar de recommendar-se na provisão, de determinar os limites entre a nova Villa e a da Laguna, pelo que regularam-se as autoridades civis, ao que parece, pelas raias dos dous presidios, o da Ilha e o do Rio Grande, as quaes eram no Tramandahy (2).

No anno seguinte chega á Laguna nova leva de colonos (3) seguindo a maior parte delles para Villa-Nova, cuja povoação foi erigida em freguezia, vindo para regel-a, como seu primeiro Vigario, o Padre João Borja Fagundes (4).

tidão já o provar, existe no 1.º liv. de Reg. da camara uma petição ao capitão José Francisco pedindo a noivação definitiva de demarcador do Conselho por já ter servido este cargo na demarcação de terras dos colonos de Villa-Nova, e dos demais que vieram para esta Villa.

(1) Vid. na Rev. do Inst. Hist. de 1839 n. 4 a resposta de Alexandre Gusmão ao brigadeiro Vasconcellos.

(2) Combine-se a carta da camara, escripta em 1739 ao commandante do presidio do Rio Grande, carta já citada, com a representação da mesma ao Vice-Rei sobre a arrematação das passagens dos rios Araranguá, Mampituba e Tramandahy, escripta em Dezembro de 1871.—Reg. 3 a fl. 17.

(3) Vid.—Nos autos do libello civil processado em 1789 entre partes, como A., D. Antonia Maria da Cunha, e R., Alexandre José da Silva, a concessão de uma sesmaria na Barra, feita a este.

(4) Liv. do tombo da Matriz da Cidade da Laguna.

Deu-lhe a camara então um juiz vintenario (1) na pessoa de Francisco Lopes de Oliveira, nomeando tambem o competente escrivão.

EXECUÇÃO DO TRACTADO DE LIMITES. EXPEDIÇÃO DO GENERAL
GOMES FREIRE, COMMISSARIO PORTUGUEZ; MALOGRO DA
MEDIÇÃO E DO TRACTADO

Afim de dar execução ao tractado de limites nomeou Portugal ao general Gomes Freire seu commissario, o qual aportou á Ilha em principios de Julho, de onde seguiu por terra para a Laguna, e d'ahi para o Sul (2). Depois de mil tergiversações por parte dos hespanhões instigados pelos Jesuitas, cujos ardis e intrigas a mão firme de Pombal soubera inutilisar, os Padres das Missões sublevam os indios, que em numero de milhares pretendem atalhar os passos do general. Este, porém, de combinação com o hespanhol, os bate em Cuybalé a 10 de Fevereiro de 1756, apresionando cento e cincoenta, e deixando mortos no campo da batalha mil e duzentos (3).

Apezar de tão esplendida victoria, não se achavam quebradas todas as resistencias: por isso deliberou elle tomar quartéis de inverno proximo ao povo de Santo Angelo, distante trinta leguas da estancia do coronel Christovão Pereira, na Vaccaria, d'onde havia caminho para communicar-se com a Villa da Laguna, que lhe poderia assistir com viveres e servir de ponto seguro para entreter correspondencia com a côrte. Neste intuito, ordenou em 29 de Fevereiro ao capitão-mór da Villa Francisco Rodrigues Prates que melhorasse o estado da estrada existente entre esta e o alto da serra, onde ficaria estacionando o capitão Pedro da Silva Chaves

(1) Liv. 1 de vereação, termo de 23 de Maio de 1752, a fl. 85 v. Neste termo denomina-se, por erro, de juiz oppidano ao juiz vintenario, que na forma da Ord. Liv. 1, tit. 65 § 73 devia existir em toda a povoação de mais de vinte pessoas.

(2) Liv. 3 de vereações, termo de 12 de Junho a fl. 86.

(3) Reg. 2 a fl. 40. Carta de Gomes Freire ao capitão-mór da Laguna Francisco Rodrigues Prates, escripta em 29 de Fevereiro da estancia de S. Luiz.

—afim de receber e remetter a alludida correspondencia (1) por intermedio dos partidos que lhe enviasse.

Este caminho, que fôra aberto por Faria, como se disse, partia do Morro dos Conventos, no Araranguá, e rompendo pela-serra das Intaupavas (2) ia encontrar-se com a estrada aberta entre S. Paulo e Rio Grande, que era do entroncamento para o Sul obra do referido coronel (3).

Continuára o general no animo de ir destruindo a resistencia, mas as duas potencias já procuravam pretexto para nullificar o tractado, quando em Setembro de 1768 deu-se em Lisboa o celebre attentado contra D. José I. Sabendo disto, Gomes Freire retrocede, deixando como substituto o coronel José Custodio de Faria. Chegado que foi ao porto de J. M. J.—em principios de 1769—escreve ao capitão-mór da Villa, dizendo-lhe que, tendo de acudir a negocios urgentes, mandasse reparar o caminho do littoral de maneira que podesse passar com as pesadas equipagens que com si go trazia (4). E de feito, em fins de Março, atravessava elle o territorio da Villa, embarcando em Garopava (5) para a Ilha, d'onde seguiu para o Rio. Neste mesmo anno morre Fernando VI de Hespanha, e a harmonia que tinha existido entre as duas corôas ia cessar com a subida de seu irmão Carlos III.

DISTURBIOS NA VILLA. A CAMARA INTERVÉM

A grande festa e grande occupação da Villa era a pesca, durante o outono (6), quando o peixe acode á costa, entrando pelos rios e lagoas, que nella desaguam. Noite e dia, neste tempo, os seus habitantes corriam a lagôa, e pela terra que a circumda viam-se immensos varões em que

(1) Reg. 2 citada carta.

(2) Reg. 2 a fl. 142— Vide o requerimento de Antonio Corrêa Pinto á camara, onde falla neste caminho.

(3) Annaes de S. Pedro—cap. 1 not. a pag. 38. A estrada foi aberta depois de sua volta do cerco da Colonia.

(4) Reg. 2 a fl. 50.

(5) Liv. 3 de vereaç. a fl. 119 v.— termo de 7 de Abril.

(6) Liv. 3 de vereaç.— termo de 11 de Fevereiro de 1762, onde se diz—que as grandes pescarias se fazem depois do entrudo.

soceavam o peixe para ser exportado. Ainda hoje, por essa mesma época, se fazem, em menor escala, as pescarias. O sal, por isso, era um dos melhores ramos do commercio; mas acontecendo as vezes que os navios que o importavam, se demorassem, escasseava, o que dava sempre lugar a disturbios; porquanto os vendedores, aproveitando a occasião, elevavam o preço. Então, era necessario a intervenção da camara para apasigual-os, bastando-lhe para isto estabelecer uma taxa para a sua venda.

Em Abril de 1760 o juiz ordinario mandou reduzir o alqueire em uso — ao padrão da camara, que era menor. Esta ordem, coincidindo justamente com a época das pescarias, alarmou o povo, que vio nisso um meio de compelli-lo a comprar pelo mesmo preço menor quantidade de sal, e o molim foi tal que a camara viu-se obrigada não só a taxar este em 17600 ao alqueire do padrão commum, mas tambem o revogar a ordem sem audiencia do juiz ordinario, que deixara de comparecer à sessão, talvez receioso de algum insulto ou por convencido da connivencia dos proprios vereadores no facto (1).

A actividade dos moradores da Villa estava então atirada quasi que exclusivamente para este lado, trazendo como resultado a escassez de outros generos de primeira necessidade, e de tal sorte que alguns delles, como a farinha, mercavam-se por maior preço do que na Villa do Deserto (2).

Isto explica o cuidado que punha a camara na conservação e desenvolvimento do peixe, já prohibindo a sua pesca na proximidade da barra para não afugental-o nas occasiões de entrada, já estabelecendo uma certa e determinada malha para as rédes, afim de não colher-se a criação nova, cuidado que as vezes excedia os limites legais, chegando a impôr pesadas multas e até penas de prisão, sem as formalidades da Ordenação Liv. 1 tit. 66 § 28, contra os

(1) Liv. 3.º termos de vereações de 22 e 28 de Abril.

(2) Vid. entre outros o termo de 21 de Novembro de 1774, no Liv. 7 de vereaç. a fl. 11, onde a camara, taxando em 500 réis o alqueire de farinha, que estava na lha a 320, dava como razão ser o povo mais inclinado à pescaria. Já Pardiniho em 1720, providenciando sobre a lavoura, dizia — o que tinha informações que os moradores se influem tanto nas pescarias que por ellas deixam a lavoura, e depois vem a experimentar falta de mantimentos ».

que annualmente não apresentassem um certo numero de cabeças de bignás (1); aves marinhas voracissimas — que por novem de milhares existem nas aguas da lagôa. Estes actos eram sempre corregidos pelos ouvidores (2).

INVASÃO DOS HESPAÑHÕES NO RIO GRANDE. A CAMPANHA SUPPRE-SE PELA LAGUNA

Ao retirar-se do Rio Grande, o general Gomes Freire de Andrade, então Conde de Bobadella, deixára, como se disse, o coronel José Custodio de Sá e Faria encarregado de continuar na demarcação de limites; ainda que já convencido de que as duas côrtes buscavam pretexto para não consumar-a; não queria, entretanto, dar motivo para que se imputasse a Portugal só as consequências de tal passo (3).

E de facto, a 12 de Fervreiro de 1761 convieram as duas potencias em annullar o tratado de 1750. Este tratado, porém, sobre as inconveniencias apontadas por seus contradictores, trouxe mais a de ter feito os hespanhões conhecedores da campanha e dos fracos recursos de que dispunham nossas povoações e praças militares; e provavelmente quando concorreram para annullal-o, já estavam convencidos de que Portugal mostrava certa canceira em uma lueta tão longa, e que assim não seria impossivel obter outra cessão menos onerosa.

Não foram estes os unicos effeitos perniciosos delle: tinha quebrado o encanto de nossas divisas pelo Rio da Prata. O paiz perdera o sentimento da absoluta necessidade dellas, encarando-as como cousa de pouca importancia e de extrema difficuldade de assegurar; e os factos correram tão apressados, como talvez não suppozesses os espiritos mais afilados. Conviera, neste mesmo anno, a Hespanha no celebre Pacto de Familia, promovido pelo Duque de Choissil,

(1) Especie de côrvo marinho (carbo cormoran).

(2) Liv. 3 de vereaç. — termos de 6 de Março de 1754, a fl. 15, 2 e 27 de Oumbro de 1757 a fl. 52 e fl. 59. Provimento do Ouvidor Faria — neste mesmo liv. e anno a fl. 85.

(3) Annaes de S. Pedro pelo Visconde de S. Leopoldo cap. 3.

ministro de França, não podendo arrastar Portugal, que se conservara fiel á alliança ingleza.

Desconfiado por isso, o Conde de Bobadella, de que os hespanhões tentassem alguma cousa sobre o Rio Grande, provê por varios meios a sua segurança, sendo um delles a ordem que mandou ao capitão-mór da Laguna Francisco Rodrigues Xavier Prates para que, no districto da Villa e no de Viamão, reunisse cem homens aventureiros e com elles fosse guarnecer o Rio Pardo, cujo commandante os pagaria conforme o uso, devendo elle mesmo ali permanecer para capitaneal-os (1). Com o fim de evitar difficuldades—ao municiamiento desta força e de outras que vinham atravessando o territorio da Villa, o Ouvidor da Ilha, Almeida Peixoto, mandou que a camara fornecesse os precisos, e não só a ellas, mas ainda aos capitães e officiaes auxiliares que fossem em tal incumbencia, dando faculdade para obrigar a prestal-os, no caso de não ter rendas sufficientes, a qualquer pessoa abonada, que ao depois seria paga, procedimento este que legitimava — com o falso pretexto de se não vexarem os povos (2). Tanto pôde o despotismo !

Ainda por prevenção, para ter mais forças disponiveis, criou o general em Villa Nova uma companhia de ordenanças, visto contar a povoação mais de setenta pessoas capazes de pegar em armas, nomeando para seu capitão a Manoel de Souza Porto (3).

Justas eram as previsões do Conde, porquanto em Outubro o general hespanhol D. Pedro de Ceballos já investia contra a colonia do Sacramento, a qual, depois de trinta dias de assedio, rende-se.

No anno seguinte prosegue este em sua marcha, tomando os fortes de Santa Thereza e S. Miguel, apesar de suas posições quasi inexpugnaveis, entra na Villa do Rio Grande, cuja guarnição bem como a quasi totalidade de seus habitantes se tinham retirado, e assenhorea-se de ambas as margens do rio.

Em 1763, apesar de haver ordem das duas côrtes para a cessação de hostilidades, conservou-se Ceballos no Rio

(1) Liv. 2 de Reg. a fl. 52.

(2) Liv. 2 de Reg. a fl. 52 v. Carta de 5 de Agosto de 1762.

(3) Liv. 2 de Reg. a fl. 55. Carta patente do capitão Manoel de Souza Porto, de 15 de Julho de 1762.

Grande, empecendo as campanhas que ainda se conservavam livres de seu jugo, de se communicarem com outros pontos do Brazil pela barra do rio.

Nesta conjunctura, soccorreram-se os habitantes, principalmente os commerciantes do porto da Laguna, por onde começaram a fazer a troca dos seus effeitos.

De alguns destes generos, que entravam barra a dentro, cobrava a camara da Villa uma imposição com o titulo de subsidio (1).

ISENÇÃO DOS NAVIOS DA LAGUNA DE TOCAREM NA ILHA. — DESCONFIANÇA DE ATAQUE DOS HESPAÑHOES SOBRE ESTA. CONFLICTO ENTRE AS CAMARAS DA LAGUNA E VIAMAO

O primeiro governador da Ilha, o brigadeiro José da Silva Paes, em vista das difficuldades de communicação e circumstancias peculiares da epoca, o estado quasi continuo de luctas, havia imposto aos navios da Laguna que commerciam com os portos do norte, a obrigação de nella tocarem. Pezado encargo, na verdade, para um commercio e navegação que principiavam, mas que era attenuado por aquellas causas. Em 1764, porém, o Conselho Ultramarino, por provisão de 23 de Dezembro (2), julgou dever isental-os deste onus; o que pouco durou, porquanto havendo suspeitas de uma investida dos hespanhoes contra a Ilha, mandou-a logo suspender, o governador de então, Francisco de Souza de Menezes, não só por este motivo, mas tambem pela necessidade de provêr-se a segurança das fronteiras (3).

A corte, apesar do immenso cuidado que punha em não dar azo para novo rompimento, cogitava, entretanto, em organizar as milicias no Brazil, desconfiada talvez de não obter solução pacifica sobre as cousas do Rio-Grande. Neste intuito, manda em Junho de 1767 alistar terços de auxiliares por classes de brancos, mestiços e negros, devendo-se nomear para cada um delles um sargento-mór das tropas

(1) Reg. 2 a fl. 107. Estes subsidios rendiam então 983,2000 réis, por arrematação de tres annos. Vid a fl. 111 do mesmo livro a carta do Ouvidor da Ilha.

(2) Liv. 2 de Reg. a fl. 58.

(3) Liv. 2 de Reg. a fl. 59 ordem de 17 de Junho de 1765.

pagas para as ir disciplinando. Para preparar o alistamento na Villa foi designado o tenente João da Costa e Silva (1).

Com a persistência dos hespanhoes no Rio Grande, estabeleceram-se as autoridades civis e militares em Viamão. As negociações até então entabelladas na Europa para a entrega daquellas regiões nenhum resultado haviam dado, mas a cõrte, com o fim de não precipitar a lucta, antes de estar preparada, tinha ordenado aos governadores que nada tentassem e apenas conservassem a defensiva, tendo já desapprovado solemnemente o passo do governador o coronel José Custodio de Sa Faria, apoiado pelo Vice-Rei Conde da Cunha, de ir expurgando por meio de armas o territorio (2). O commercio d'ali, pois, continuava a manter-se pelo porto da Laguna; remittendo com immensa difficuldade, em carretas, couros, queijos e carnes salgadas, que eram levados ao Rio de Janeiro em troca de outros generos. A cobrança dos subsidios tornára ainda mais gravoso este estado de cousas, pelo que a camara de Viamão representou pedindo isenção d'elles.

A cõrte mandou ouvir a camara da Laguna, mas o Ouvidor recommendou-lhe logo que os não deixasse de cobrar, visto a posse em que estava e ser uma instituição de toda a costa do Brazil, para pagamento do que se chamava o dote de Inglaterra (3). Era não só insinuar uma resposta, como impôr um procedimento (4).

(1) Liv. 2 de Reg. a fl. 78 fl. 87 e 90 v.

(2) Annaes de S. Pedro pelo Visconde de S. Leopoldo, cap. 6 la fine.

(3) Liv. 2 de Reg. a fl. 106 e 107 e carta do Ouvidor a fl. 107 v.

(4) Não consta a decisão da cõrte. Sobre a natureza destes subsidios esclarece o cap. 14 dos Provimientos de Parilinha, que diz: « É supposto o geral uso em que todas as camaras do Estado do Brazil estão de cobrar para as suas despesas e necessidades, os subsidios que nelle foram introduzidos para o donativo do dote da Inglaterra e por da Hollanda, e visto não haver ainda nesta camara rendimentos alguns, prevêo com parecer e consentimento de todos que tambem nesta Villa e na ilha de Santa Catharina se cobrasse o dito subsidio, como nas mais Villas desta costa, a saber: de aguardente da terra e do reino ou de vinho se pagará quatro mil réis por pipa de cada uma das taes bebidas; dos barris de quatro em pipa dez tostões por cada um, e dos de cinco em pipa se pagará oitocentos réis por cada um, e a este respeito dos maiores ou menores se cobrárá; de cada peça de algodão se pagará seiscentos e quarenta réis, o que tudo se cobrárá enquanto S. M., que Deos guarde, não mandar o contrario.

FUNDAÇÃO DA VILLA DE LAGES. ABERTURA DO CAMINHO DA SERRA
DO TUBARÃO PARA COMMUNICAL-A COM A LAGUNA

Nos campos de Lages, logo depois da abertura da estrada dos Conventos, se foram estabelecendo alguns individuos. Pertenciam aquelles territorios ao termo da Laguna (1), que estava sujeito á capitania do Rio de Janeiro conforme a Resolução de 1744, no entretanto mal acabava de ser restabelecida a capitania de S. Paulo, mandou o seu governador em 1766, fundar ali uma Villa por Antonio Corrêa Pinto, a quem nomeára capitão-mór, arrogando deste modo jurisdição sobre tão afastado ponto, talvez por entender que assim deveria ser considerada toda a zona atravessada pela estrada chamada de S. Paulo, ou por pensar que estava dentro dos limites de Curitiba (2). Resoluto, emprehendedor e conhecedor destes lugares (3), Antonio Corrêa Pinto intentou logo aproveitar-se do rio Tubarão, a mais larga arteria que da serra despeja na lagôa, quasi em frente á Villa da Laguna, para abrir uma outra linha de communicação entre esta e a nova Villa, desde o ponto em que o rio começa a ser navegavel, para o que pediu licença e coadjuvação, em Maio de 1769, á camara, que lh'a deu, obrigando-se ella a fazer a parte existente entre o alto da serra e o porto do rio (4). Em sua petição allegava o capitão-mór

(1) Comquanto não encontrassemos o acto desta divisão, fundamo-nos na declaração feita pelo Padre Matheus Pereira da Silva, em o Livro do Tombo da Matriz, declaração que não pôde ser suspeita, em razão de não haver ainda choque de interesses entre S. Paulo e Santa Catharina, e não ser possível que Lages podesse obter recursos espirituaes, civis, militares e até commerciaes, por outro ponto — senão pela Villa da Laguna, então a mais proxima — e cuja jornada era mais ou menos de vinte e cinco dias, conforme adiante se verá.

(2) Vide estas ordens nas cartas acerca da Provincia de Santa Catharina, por J. G. Santos Silva, principalmente as 23.^a e 32.^a: Na patente de capitão-mór do dito Antonio Corrêa Pinto se diz que elle ia povoar os serões de Curitiba até as fronteiras da capitania para o Sul.

(3) Que a Laguna abrangia Lages prova-o ainda o seguinte: No liv. 1.^o de obitos, casamentos e baptismos, que então era um só, ha um assento de baptismo no qual se diz que fôra padrinho Antonio Corrêa Pinto, declarando no final o vigário que as pessoas mencionadas no dito assento eram da freguezia (da Laguna).

(4) Liv. 6 de vereac. a 0. 76 termo de 21 de Maio de 1779, e 0. 53 termo de 2 de Novembro de 1772.

que a dita estrada era para poderem os moradores da nova Villa (1) buscar sal, fazendas, ferro e pescados, sendo que por ali a jornada seria de oito a nove dias, descendo-se pelo rio até a Laguna, enquanto que pela serra das Intaupavas, cuja via estava damnificada, gastavam-se de vinte e cinco dias a um mez por causa das voltas do caminho e passagens de rios; o que tambem era de utilidade para os commerciantes da Laguna, porque para ali levariam mais facilmente os seus generos (2).

(1) Reg. 2 a fl. 152 — Requerimento do capitão-mór. As expressões —nova Villa e capitão-mór— aos termos de vereações mencionadas, dão bem a entender que a Villa estava fundada. Os escriptores que se referem a data de 1774—têm em vista a sua installação, que por falta de autoridade conveniente delongou-se até então, sendo ainda assim necessario que o governador de S. Paulo desse commissão ao capitão-mór para investir a camara.

(2) O todo deste requerimento e as expressões —mais facilmente— bem mostram que já existiam antigas relações entre a Laguna e Lages, e a declaração do Padre Mathens Pereira da Silva, que já referimos, feita em o Livro do Tombo da Matriz—não deixa duvida. A povoação de Lages começou logo depois de aberta a estrada dos Conventos por Faria com o pessoal que levou da Laguna:— pelo correr dos tempos é natural que acudisse gente de outros pontos. Antonio Corrêa Pinto, como mostra o assento de baptismo citado na nota anterior, era considerado freguez da Laguna; ou porque nella então morasse, ou porque Lages formasse parte de seu territorio. Reconhecendo as vantagens que se poderiam tirar d'ali, sollicito o posto de capitão-mór, como se deprehende de sua propria patente. De mais os habitantes desta localidade nem podiam entreter relações com outra povoação, quer do littoral, quer do interior. Paranaquê e Curitiba ficavam-lhes a uma distancia enorme, além de terem de atravessar serras e rios caudalosos; para a ilha de Santa Catharina a estrada era essa mesma dos Conventos ou das Intaupavas, e para lá ir tinham de atravessar a Laguna. Viçosa ainda mais distava e era facil de encontrarem-se com partidas de indios e soldados hespanhóes. E' erroneo, pois, a supposição dos que têm escripto sobre limites das provincias de Santa Catharina e Paraná, de que Lages fosse começada por paulistas. Estamos convencido que a sujeição d'aquelles moradores á Laguna, conforme a declaração do Padre Mathens—não tinha outro fundamento senão a naturalidade d'elle5, que os obrigava a entreter certas relações com a Villa, e a maior proximidade d'esta do que de qualquer outra do littoral. Os Livros de Notas estão cheios de escripturas passadas entre moradores de cima da serra e da Laguna. Veja-se, por exemplo: o Livro 6 de Notas a fl. 42—Venda que faz Miguel Telles, morador de cima da serra, de umas casas que possuía na Villa da Laguna, a Manoel Pereira da Silva em 1767, e a fl. 104 v. e fl. 105 v. as licenças passadas a soldados para irem lá; e, além d'estas, escripturas de sociedade para povoarem de gado os campos da Vaccaria, Rio Grande, Tramandahy e serra de Lages. Tambem não cremos com os mesmos escriptores, que se houvesse marcado limites ao governo do presidio de Santa Catharina, em 1738, e muito menos que o

O restabelecimento da capitania de S. Paulo, suspensa desde 1748, a prompta acção das promessas e serviços de Antonio Corrêa Pinto pelo governador della, bem como os subsequentes actos de exploração de alguns de seus rios no Sul, a fundação de praças, o melhoramento das communicações internas com o littoral, demonstram a existencia de um plano mais decisivo por parte da côrte, para rehaiver os territorios usurpados do Rio Grande, e para prevenir novos attentados sobre outros.

fossem desde o rio de S. Francisco; para nós o districto de Santa Catharina continuou a ser o mesmo da Laguna, com a unica mudança de sede, tendo o brigadeiro Paes, quando fundou o do Rio Grande, estabelecido a margem esquerda este rio como raia, o que se vê da ordem e correspondencias anteriormente citadas. Este mesmo governador, em uma certidão passada em favor de João R. Praes em 28 de Janeiro de 1839, registrada no liv. 2.º a fl. 45 v., diz:—que fôra mandado por El-Rei fazer fortalezas e mais obras que julgasse conveniente para a defesa da Ilha, onde chegon a 9 de Março de 1739. O alvará de 9 de Agosto de 1747 fôra dirigido ao governador geral do Rio de Janeiro, e a incumbencia nelle dada ao brigadeiro Paes—era uma simples commissão, como outras que já havia tido, porém parece que a vigilância que os governadores tinham de exercer sobre as colónias fundadas em toda esta extensao, bem como as ordens que a côrte directamente ia dando por este motivo e por causa das luctas vivamente travadas no Sul, foram aos poucos alargando a esphera de attribuições destas autoridades para o Norte, mas nunca para o Sul. O alvará de 20 de Julho de 1749, creando a Ouvidoria de Santa Catharina, apenas determinou limites judiciais, os quaes só comprehenderam mais tarde os do presidio do Rio Grande; e as disposições tendentes a regularisar as materias espirituaes foram além, porque se incluíam nestas todos os governos ao Sul da Ilha, e portanto a colonia igualmente. Isto, porém, somente quanto a estes assumptos, continuando militarmente o governo até as raias do do Rio Grande, bem como o desta até as da colonia do Sacramento. Contudo, n'aquelles mesmos pontos soffreu Santa Catharina attentados, devidos, ora á falta de conhecimento dos proprios extremos de jurisdicção, ora aos desejos de alargal-os, e muito principalmente a deficiencia de regras e principios administrativos. Invasões e conflictos, estavam quasi na natureza das cousas de então. Os governadores de Santa Catharina—como secundarios—sendo sempre officiaes de patentes inferiores aos generaes que commandavam exercitos no Sul, e aos capitães generaes do Rio de Janeiro e S. Paulo, para com os quaes haviam de ter a deferencia imposta pela disciplina e alta graduacção, pouca protecção podiam dispensar as autoridades civis, e assim ao Norte, ao Sul e ao Oeste, deram-se sempre invasões, o que no correr deste escripto se mostrará. Para nós a invasão dos territorios de Lagos deu-se antes, porque elles faziam parte da capitania do Rio de Janeiro, como mostramos no texto, do que por ter-se ultrapassado as raias do governo de Santa Catharina, raia que só serviam para extremar os governos de presidios que haviam de estar sujeitos a esta ou aquella capitania geral; mas como a este tempo o Vice-Rei tinha residência naquella cidade e todas as capi-

NOVAS DESCONFIANÇAS DE UM ATAQUE DOS HESPAÑHÕES SOBRE A
ILHA E TERRITÓRIOS DEPENDENTES. PREPARATIVOS E MEDIDAS
DEFENSIVAS DO GOVERNADOR FRANCISCO DE SOUZA DE MENEZES

O governador Francisco de Souza de Menezes foi um dos mais previdentes que teve Santa Catharina: para elle a fé hespanhola equivalia a fé punica, por isso esteve sempre com o ouvido attento aos rumores que vinham do Rio da Prata; e se fôra ainda em 1777 governador, talvez tivesse evitado os tristes successos dessa epoca. Em Agosto teve sciência que os hespanhões intentavam qualquer cousa sobre o territorio de seu governo (1), e posto que com recursos insufficientes, soube não só fornecer ao governador do Rio Grande um contingente de cem homens, que apromptára em quarenta e oito horas (2) ao mando do capitão Simão Rodrigues, como tambem criar novos. Assim enviou logo á Laguna, em 19 do dito mez, o tenente-coronel Alexandre Cardoso de Menezes, de sua inteira confiança, para reunir o maior numero possível de homens (3). Augmentando-se, porém, todos os dias os boatos de invasão, organisou a defesa com os meios de que dispunha, chamando a serviço as milicias de ordenanças e distribuindo-as pelas fortalezas e outros pontos de facil accesso ao inimigo; mas com o fito de sustentar a disciplina — por meio de exemplo — juntou a

tantas lhe eram subordinadas — pouco se lhe dava que sobre tal ou tal ponto exercesse jurisdicção qualquer autoridade. Com o correr dos tempos e a medida que as necessidades de então iam augmentando as attribuições dos governadores da Ilha, foram elles dando a denominação de capitania ao seu governo — e o primeiro que nos consta que assim obrasse foi o governador Francisco Antonio Cardoso de Menezes, que em muitas outras vezes o designava tambem de governo de presidio; deste modo, aos poucos, foi se vulgarisando o titulo, até que no alvará de 2 de Setembro de 1820 já como tal se o qualificou. Pelo menos, é isto o que consta das ordens, cartas officiaes, provisões, alvarás registrados na camara da Laguna, e que temos citado em varios lugares destas notas.

(1) Liv. 2 de Reg. a fl. 25.

(2) No entretanto era deste official que o Marquez de Lavradio dizia em seu Relatorio ao Vice-Rei D. Luiz de Vasconcellos: « o governador e o ouvidor que all haviam não cuidavam mais do que nos seus interesses particulares » (1); e de quem se desfizera para confiar o governo ao coronel Pedro Antonio Gama Freitas, cuja ineptia concorrera para o descalabro fatal a Santa Catharina.

(3) Liv. 2 de Reg. a fl. 125.

cada um destes postos um reforço de tropas pagas. Em sua ordem de 21 de Agosto, sob o título de — *Detalhe geral das tropas pagas, das ordenanças e de todos os moradores, para a defeza da capitania* (1) — diz que o Conde Vice-Rei tinha retirado de Santa Catharina e da colonia os destacamentos de tropas da costa do Brazil, que ha muitos annos reforçavam suas guarnições, e depois ainda as do Rio Grande, *confiado nos laços de parentesco e amizade* que uniam os soberanos de Hespanha e Portugal, mas que os governadores hespanhóes, aproveitando-se disto, premeditavam alacrar a Ilha com uma forte armada.

Custa a crêr que em tão pouco confiasse o Vice-Rei, pois que quando não tivesse o exemplo de tantos rompimentos de paz por parte daquelles governadores, ainda uma grande zona do Rio Grande estava sob o poder delles pela inexecução do tractado de 1763. Verdade é que haviam ordens positivas de manter estricta paz, de não se alterar por meio de armas as cousas do Brazil (2); tendo sido já por semelhante motivo demittido do governo do Rio Grande o coronel José Custodio de Sá e Faria; mas a prudencia dictava, nem as ordens eram contrarias, que se conservasse a defensiva em respeitavel pé. Convicto disto, abandonando o fatal systema da negligencia e proclamando o direito natural de defeza, o governador da Ilha impõe ainda a todos os habitantes a obrigação de pegar em armas, caso o ataque se verificasse, não isentando aos proprios ecclesiasticos, *porque como membros da sociedade tambem gozavam de seus beneficios*.

Na distribuição das forças (3) coube á Laguna vinte e oito homens de companhia mandante, sob a conducta do tenente Manoel Gonçalo Leite de Barros, aos quaes se deviam reunir seiscentos de ordenanças da mesma localidade, depois de fornecido um contingente de cento e cincoenta para a defeza da Ilha, e o necessario para os guardas de Garopava e Araranguá (4).

(1) Reg. cit. E' sob este governador que começa-se a denominar de capitania ao governo da Ilha.

(2) Citado detalhe.

(3) No referido detalhe pôde se vêr a distribuição das forças que fez para as fortalezas e outros pontos, quer da Ilha, quer do continente.

(4) Citado detalhe. Este documento, importantissimo a mais de um respeito, mostra as povoações então existentes, e cujo numero de habitantes pôde ser avaliado pelos contingentes prestados.

Em Setembro, respondendo a camara a communicação que lhe fizera o governador destas occurrencias, observou que convinha tambem guarnecer os pontos de Imbituba e Santa Martha, onde poderiam os hespanhões effectuar um desembarque, accrescentando que não se devia contar muito com os habitantes, porque, *bixónhos como eram*, logo que se lhes fallasse em guerra, fugiam para o matto, julgando ser um laço para se lhes assentar praça, e concluia pedindo o fornecimento de cem armas com a competente munição de pólvora e chumbo (1). Em 28 do mesmo mez retorquiu o governador — que tomara em consideração os seus avisos sobre Imbituba e Santa Martha, e que lhe mandaria o armamento e munições pedidos, porque dispunha de petrechos de guerra em grande quantidade, mas que admirava-se dos moradores não se prestarem a defender a sua terra, quando os colonos açoristas se apresentavam aos centos para tal mister; porém que em todo o caso, antes queria poucos defensores e valorosos, do que muitos sem esta qualidade, e que para suppril-os já tinha o Vice-Rei um regimento prompto ao primeiro signal seu (2).

Não descansara o governador com as medidas tomadas. Com o fim de attrahir voluntários, concedeu a quem quer que tivesse filho ou irmão em armas dispensa por dez mezes de toda a obrigação de serviço publico, dando-lhe além disso preferencia sobre qualquer outro credor da Fazenda Real a ser pago do que ella lhe devesse, desde que apresentasse os devidos documentos (3); criou novas companhias de milicianos, organisou as existentes, preenchendo-as de officiaes, baixou varias instrucções (4), e, ainda no anno seguinte (1770), fez uma leva de recrutas em parte tirados da Laguna (5). Emfim, conseguiu reunir perto de quatro mil homens para repellar a invasão (6).

(1) Liv. 2 de Reg.ª fl. 127.

(2) Liv. 2 de Reg. a fl. 132. A resposta da camara parece que referia-se antes ao contingente pedido para a Ilha, do que a defesa da Villa.

(3) Liv. 2 de Reg. a fl. 134.

(4) Liv. 2 de Reg. de fl. 163 em diante. Reg. 3 de fl. 1 usque fl. 9.

(5) Liv. 2 de Reg. a fl. 162 v. Carta da camara ao governador, em 7 de Setembro de 1770 — sobre a qualificação dos recrutas remetidos.

(6) Citado detalhe.

ARREMATACÃO DAS PASSAGENS DOS RIOS ARARANGUÁ, MAMPITUBA
E TRAMANDAHY PELA FAZENDA REAL. REPRESENTAÇÃO
DA CAMARA A ESTE RESPEITO

Parecendo ao Vice-Rei, o Marquez de Lavradio, que a Fazenda Real era prejudicada por não se cobrarem alguns impostos, entre estes o de passagens de rios, ordenou ao governador do Rio Grande que, com o provedor da Fazenda, fizesse arrematar por contracto as dos rios Araranguá, Mampituba e Tramandahy, o que communicando á Camara da Laguna em 14 de Setembro de 1771 (1) esta logo em Novembro representou contra o acto, dizendo que a Villa estava sujeita ao governador da Ilha, a cuja capitania pertencia, e não á do Rio Grande (2) e que o general de batalha José da Silva Paes, quando brigadeiro, viera pessoalmente a ella dividir os seus limites pelo Tramandahy (3), de sorte que o preço das passagens daquelles que de seu territorio fossem para o Sul, atravessando este rio, lhe devia pertencer, assim como o daquelles que de lá viessem a outra camara, mas que quanto aos rios Araranguá e Mampituba sempre estiveram e estavam no seu termo e no governo de Santa Catharina, tanto que as guardas das passagens delles ainda se achavam ás ordens de seus governadores, que passavam as respectivas datas de terra, cujos direitos e impostos eram ali pagos, e que portanto pensavam que os lances se deviam receber tanto no Rio Grande, como em Santa Catharina; porém quando se fizessem naquella capitania, os pagamentos dos contractos respectivos a estes

(1) Liv. 3 de Reg. a fl. 16 v.

(2) No Livro de Notas de 1771 e 1775 a pag. 12, existem varias guias-passagens em favor de Jeronymo Francisco Coelho — nas quaes se declara que eram remetidos certo numero de couros do continente do Rio Grande para o do Rio de Janeiro pelo registro de Tramandahy, Estão datadas de Viçosa—Dezembro de 1771.

(3) Do termo constante do liv. de Reg. a fl. 139 datado de Dezembro de 1737, não consta tal cousa: não se falla de limites, e apenas de passagens dos rios, tendo-se nessa occasião incluído a do rio do Arroio. Tal asserção se contradiz com a ordem do brigadeiro, de Janeiro de 1738, com a representação da propria camara contra os actos do governador do Rio Grande no territorio de Viçosa, com a demarcação feita pelo commandante da praça do Rio Grande, dos quaes já fallamos. Se divisa houve neste rio, era puramente militar, entre os dous presidios.

rios deviam ser nesta (1). Esta reclamação, que parece ter sido desattendida, explica a razão porque os rendimentos das passagens destes rios eram até nosso século arrematadas no Rio Grande (2); fôra o acto do Vice-Rei puramente fiscal, o que não importava alteração de limites entre as duas Villas.

CONSTRUÇÃO DEFINITIVA DA ESTRADA DO TUBARÃO PARA LAGES

O capitão-mór Corrêa Pinto, apesar de seu genio activo e emprehendedor, não pudera entanto levar a effeito, tão promptamente como desejára, a abertura da estrada entre Lages e a Laguna. A empreza naquelles tempos não devia ser de facil realisação, maxime para quem como elle andava empenhado na construcção da igreja e em outros trabalhos proprios para a fundação da Villa, que por mais de uma vez teve de mudar de local (3). Por sua parte tambem a camara da Laguna nada havia feito do que promettera, distrahida talvez com os continuos boatos de guerra, e tendo de acudir ás ordens de seus ouvidores sobre o armamento da Villa, serviço com o qual teve de despendar algumas sommas em desapropriações (4), estando além disso já empenhada na construcção de um chafariz, de uma casa para açougue e na compra de um edificio para quartel do destacamento (5).

Vencidas, porém, as primeiras difficuldades, o capitão-mór de Lages communicou á camara da Laguna que a 15 de

(1) Liv. 3 de Reg. a fl. 17.

(2) A vista do que diz o illustre Visconde de S. Leopoldo na 4.^a nota de seu 1.^o cap. do Resumo Historico de Santa Catharina, é de presumir que a representação não teve deferimento, ou não o teve favoravel, mas o acto explica o porque as passagens eram arrematadas ao Rio Grande. Foram estes e outros actos semelhantes, actos dictados por circumstancias de occasião, que trouceram a confusão de limites em muitos pontos do Imperio.

(3) Vide a declaração do proprio capitão-mór, escripta no Liv. do Tombo da matriz de Lages e transcripta na 42.^a carta sobre a Provincia de Santa Catharina por J. G. S. Silva.

(4) Liv. 6 de vereações a fl. 100 v. de 25 de Julho de 1778.

(5) Dito livro a fl. 65 termo de 21 de Novembro de 1768. E o quartel da rua do Fogo, hoje em ruínas.

Janeiro de 1774 daria começo á abertura da estrada, pelo que pedia-lhe que para o porto do rio remettesse farinha para os trabalhadores, na razão de seis alqueirés diários (1). Não eram concluídos estes trabalhos, quando a corte insistio — para que fossem levados a effeito, ordenando em principios de 1772 ao capitão-general de S. Paulo que pozesse em estado regular a linha interior de communicações com Viçosa (2) e as fronteiras alim de soccorrel-as em caso de necessidade e de saber-se dos movimentos dos hespanhões, o que o mesmo capitão-general communicou em Julho ao governador da Ilha, para que de sua parte fizesse o mesmo com os caminhos que do littoral subiam a serra a ligarem-se com aquella linha (3). O governador, em Novembro, manda a camara da Laguna concorrer com as despesas precisas para a abertura do caminho pela serra do Tubarão, *visto já lhe ter ella mesma informado sobre sua utilidade, e determinar S. Magestade que se abrissem as communicações com S. Paulo* (4).

Sem detença, neste mesmo mez—nomêa ella o tenente José Francisco com a diaria de trezentos e vinte réis, para com quarenta homens, que venceriam a de cento e sessenta réis cada um, abria-a com dez palmos de largura (5).

ESTADO DA POPULAÇÃO, INDUSTRIA, COSTUMES E VIAS DE COMMUNICAÇÃO

Para bem comprehender-se a nova phase em que vai entrar a Villa, em vista dos proximos successos de Santa Catharina e Rio Grande, é preciso uma avaliação de suas forças.

(1) Liv. 3 de Reg. a fl. 9. Não se diz nella o numero de trabalhadores. Neste anno, em Agosto, como se vê do liv. 8 de Notas a fl. 89 e 90, fazem Antonio José de Freitas, João da Costa Moreira e outros uma sociedade sobre o dizimo de animaes da Vaccaria, que compravam por 10,000 cruzados por tempo de tres annos.

(2) Eis, para nós, a razão de S. Paulo exercer jurisdicção sobre Lagos: estava nessa linha de communicações.

(3) Liv. 4 de Reg. a fl. 25.

(4) Dito de R. a fl. 24.

(5) Liv. 6 de vereac. a fl. 135, termo de 20 de Novembro, e liv. 4 de Reg. a fl. 226—Carta do ouvidor á camara, de 21 de Janeiro de 1773.

Os limites do districto haviam sido retrahidos em muito com a criação das novas Villas do Rio Grande e Lagoa, ficando reduzidos pelo litoral ao espaço que medeia entre os Morrinhos de Garopava, ao Norte, e o Tramandahy, ao Sul, e pelo interior, a Oeste, até a serra maritima. O rio do Tramandahy, como fosse mixto aos termos da Laguna e Rio Grande, deu lugar a que o destacamento militar, que era de uso estabelecer-se nas passagens dos rios para evitar o contrabando e a fuga de soldados e criminosos, se postasse, por parte de Santa Catharina, no Mampituba, além de que no primeiro já existia um collocado pelo commandante do presidio do Sul, desde a sua fundação.

A população ainda que sentisse continuamente rareadas as suas fileiras, porque muitos de seus membros iam-se estabelecer nos campos do Sul e de serra acima (1), tinha crescido e podia ser avaliada em duas mil e quinhentas almas (2). Era ainda ella que sustentava o seu culto e pagava o vigario (3).

Melhorára a instrução, pois já se não vêm os termos de vereações assignados de cruz, como ao principio, mas tão pouca era ainda, que em 1764 foi necessario que o ouvidor trouxesse um individuo, de nome Antonio Marques Torres, para servir os officios de escrivão da camara e annexos (4), tão pouca era, que em 1768, adoecendo este, viu-se ella na impossibilidade de responder logo a uma carta do governador, ao qual francamente dera como motivo da tardança a doença de seu escrivão, a quem nenhum dos vereadores podia supprir, visto como mal sabiam assignar seus nomes (5). Tal deficiencia, porém, era supprida, no geral, por certo senso pratico, ao qual não deixava de acompanhar alguma independencia de caracter.

(1) Ainda em 1775 o capitão-mór Paulo Xavier Rodrigues Prates pede exoneração para fixar-se em sua fazenda no Viamão. Vid. o livro 3 de Reg. a fl. 217.

(2) Pela carta da camara de 25 de Julho de 1771 dirigida ao bispo, pedindo um coadjutor para a Villa, se avaliava a população desta, com excepção da freguezia de Villa-Nova, em perto de duas mil almas. Vid. o liv. 3 de Reg. a fl. 114.

(3) Vid. o livro 3 de vereac. a fl. 76, termo de 3 de Janeiro de 1667, liv. 6 a fl. 132 v., termo de 20 de Setembro de 1771.

(4) Liv. 3 de Reg. a fl. 21. Certidão da propria camara em 11 de Fevereiro de 1772.

(5) Liv. 2 de Reg. a fl. 103 v.

Varias vezes se haviam opposto ás violencias dos commandantes de destacamento (1) e dos capitães-môres (2) e tinham reclamado sobre os direitos do seu municipio, como aconteceu com o acto do Vice-Rei relativo ás passagens dos rios Ararangua, Mamipituba e Tramandaby. Verdade é que nisto eram auxiliados pelos ouvidores e elles tinham o exemplo da lucta que se dera entre o brigadeiro e o ouvidor Signeira, para não se arreceiarem muito. Infelizmente nem sempre os seus esforços vingaram, porque as proprias leis eram abafadas ás magicas palavras de serviço d'El-Rei, ante as quaes até os ouvidores sabiam esquecer-as. Se o governo na metropole era absoluto, tão absoluto como o fora nos tempos de Pedro o Grô e qual o constituiria o marquez de Pombal, no Brazil ainda era mais do que isto — era o governo militar dos capitães-generaes, dos governadores de presidios e dos capitães-môres ou regentes de Villas. Havia nas ordenações e leis extravagantes franquezas e preceitos de alto merecimento philosophico, que fariam inveja a muitos governos livres (3), mas do que valiam ellas ante aquellas palavras — serviço d'El-Rei?

A vinda dos colonos acoristas fora de grande proveito para a povoação existente, quasi que exclusivamente dedicada á pesca, ao cultivo da mandioca e de alguns legumes. Elles lhe ensinaram a cultivar tambem o trigo e o linho e a preparal-os para os misteres da vida, além de dar maior desenvolvimento áquellas industrias.

Em 1772 o trigo já era vendido a 960 réis (4) e pagava de frete de exportação 240 réis em surrões e a granel 200 réis (5). Além destes generos, tambem se exportava então a carne salgada, couros e queijos, vindos de Viamão de

(1) Liv. 6 de vereações a fl. 28 e 36, termo de 28 de Setembro e 4 de Outubro de 1767.

(2) Reg. 2 a fl. 140. Carta da camara de 23 de Janeiro de 1770, ao capitão-mór sobre a illegalidade da prisão de Jacomo da Silva, que além de tudo, dizia ella, fora mettido na enxovia por crime que não exigia tal procedimento.

(3) Taes eram por ex.: as da Ord. liv. 1 tit. 66 § 28 e tit. 65 § 73. Isto é, que nenhuma postura contendo pena podia ser executada sem approvação do povo, nem existir povoação de mais de vinte pessoas sem o seu juiz viaticario.

(4) Liv. 6 de vereações a fl. 132, termo de 17 de Fevereiro.

(5) Dito liv. a fl. 149, termo de 13 de Junho.

custa de 200 a 950 reis (1). A posição geographica da Villa concorreu muito para desenvolver o gosto de seus habitantes pela vida maritima; desde sua fundação que exercitavam-se nella; o que trouxe como resultado um excesso de meios de transporte em relação á somma de productos, de sorte que, dividindo-se extremamente os generos, levavam os navios muito tempo a carregar, e assim os que eram primeiramente embarcados deterioravam-se muitas vezes antes de sahirem barra afóra: então para prevenir tantos prejuizos a camara, de accordo com os carregadores, estabeleceu que não poderia estar á carga mais de um navio no porto, conforme a ordem de suas entradas (2).

Contra esta resolução representaram os moradores da Laguna e Villa-Nova, allegando — que era contraria aos interesses da lavoura e commercio, porque um só carregador impunha o preço aos generos, pagando-os vilmente, o que não acontecia quando eram muitos (3). Já em 1750 não tinha a Villa menos de oito sumacas e lanchões, que faziam o seu commercio de cabotagem, e este numero foi se augmentando com o tempo.

Aos primeiros aventureiros, pois, tinham succedido os lavradores, pescadores e commerciantes, e era esta a razão porque o governador Francisco de Menezes não encontrava homens tão promptos para se deslocarem e sustentarem uma lucta contra o hespanhõs.

No interior as suas vias de comunicação eram as melhores de toda a costa do Sul, além da estrada do littoral, por meio da qual entretinham relações com o Desterro e toda a campanha do Sul, tinha duas outras para cima da serra, que iam ligar-se com a de S. Paulo e campos da Vaccaria, bem como alguns caminhos viccinaes. Tal era a sua situação e seus recursos até 1773, começo de uma epoca em que as forças portuguezas tinham de illustrar-se no Sul ao mando de um general estrangeiro e de marcar o

(1) Dito liv. e termo supra. Liv. 3 de Reg. Cartas de 28 de Outubro de 1773 ao Vice-Rei, e de 30 do mesmo mez e anno ao governador da Ilha. Já se conduzião estes generos do Rio Grande e Laguna em carretas, como se vê da declaração de Domingos da Silva em 1769, a fl. 58 do 8.º Livro de notas.

(2) Cartas anteriormente citadas.

(3) Livro de notas de 1771 a 1775 a fl. 97. — Representação registrada a 15 de Novembro de 1773. Não consta a decisão que teve.

brilho de suas victorias, sob a direcção de chefes nacionaes em Santa Catharina. E no entretanto o marquez de Pombal, com a verdadeira providencia do homem de Estado, de longa data havia disposto tudo para um completo exito; mandára abrir e melhorar as communicações interiores, reconhecer o curso de alguns rios, estabelecer novos presidios ou praças, reorganisar e augmentar as milicias, fundar novos centros de população (1), estabelecer armazens e depositos bellicos, reforçar as guarnições e, finalmente, nomeára novos chefes, entre os mais distinctos; mas as vezes os mais bem fundados calculos da sabedoria humana caem ante incidentes — que não podem ser previstos.

A CÔRTE INTENTA A RECONQUISTA DOS TERRITORIOS DO SUL.
CONTINGENTE MILITAR DA LAGUNA. DEPOSITO DE PETRECHOS
BELlicos EM GAROPAVA E NA VILLA DA LAGUNA. PASSA-
GEM DE TROPAS. REFORÇO DA GUARNIÇÃO DA ILHA.

Os preparativos anteriores mostram bem que a metropole pouco confiava nos meios pacificos para obter a restituição dos territorios do Rio Grande, occupados pelos hespanhões, porém obtemperava para não engajar-se desprevidamente em uma lucta, que talvez fosse precipitada pela tentativa que estes fizeram para se apoderar do Rio Pardo em fins do anno de 1773.

Em 1774 envia ella, com reforços de terra e mar, o general Henrique Bohn, que aportou em Santa Catharina em Dembro, de onde seguiu por mar até a enseada de Garopava, a menos de meio grão ao Sul daquella ilha, e dahi por terra até o Rio Grande. Naquella enseada se achava o sargento-mór Manoel Soares Coimbra, que, por ordem do governador, viera com uma companhia preparar o abastecimento das forças e conducção do material bellico, tendo feito levantar armazens em que tudo foi acondicionado de modo a satisfazer ao proprio general (2).

(1) Taes foram a Villa do Rio Grande, Lages e a praça de Nossa Senhora dos Prazeres de Iguatemy.

(2) Vid. na Biographia deste official pelo P.^o M. J. de Almeida Coelho os documentos justificativos.

Além desta incumbencia, tinha tido tambem a de organizar tres companhias de auxiliares, a que fez com gente da Villa e da freguezia de Villa-Nova (1). Mas a corte, ao passo que assim procedia, tomando a offensiva no Sul, não se esquecera dos antigos boatos de uma tentativa dos hespanhões sobre Santa Catharina, e, com o fim de prevenil-a, reforça a sua guarnição, municinando-a convenientemente e chamando de Minas o general Antonio Carlos Fortado de Mendonça, a quem confiou a defesa deste ponto em 13 de Janeiro de 1775.

Conservára-se na Laguna o sargento-mór Coimbra até Setembro, sempre occupado em facilitar a passagem de novos contingentes, que iam reforçar o exercito do general Bohn, bem como em remetter material bellico—entre o qual contavam-se peças de artilharia de calibre 24 para baixo (2). Concluida esta missão voltou á Ilha afim de prestar contas a Fazenda Real.

O vice-rei que tinha ordem de tudo enviar para o bom exito da campanha, nomeia então em 21 de Setembro ao capitão Manoel Gonçalo Leite de Barros commandante militar da Laguna, (3), cujo porto tornára-se importante por ser o mais proximo do Rio-Grande, incumbindo-o de continuar na mesma tarefa daquelle official, e ordena á camara que desocupe o paço do Conselho para servir de deposito de armamento e mais petrechos bellicos, devendo ella fazer suas sessões em outro qualquer edificio, assim como obter por meio de aluguel algumas casas que se prestassem para novos depositos (4). A passagem de tantas tropas por uma povoação pouco desenvolvida, como era a da Ilha, o augmento da sua guarnição e o estacionamento de uma esquadra nas suas aguas, devia de trazer, como trouxe, breve consumo aos seus viveres, e o governador Pedro Antonio da Gama Freitas procurou remediar este mal, mandando vir gado da Vaccaria; neste sentido consulta á camara

(1) Attestação da camara da Laguna, existente entre os documentos justificativos da dita Biographia.

(2) Attestação da camara anteriormente referida.

(3) Liv. 2 de Reg. a fl. 117.—Portaria de 21 de Setembro.

(4) Liv. 3 de Reg. a fl. 221. O paço do Conselho tinha sido concluido em 1768, como se deprehende da leitura do termo de vereação de 28 de Fevereiro deste anno, no liv. 6 a fl. 35.

da Laguna se, melhorada a estrada das Intaupavas, fazendo-se curraes em cima e embaixo da serra, se a poderia obter com facilidade, devendo ella tambem informar se pelo rio Araranguá entrariam launchões que não demandassem mais de cinco a seis palmos de agua, carregados com quinientos a oitocentos alqueires, provavelmente (1) para levar de suas margens a carne já salgada. A camara responden-lhe em 28 de Outubro, que não havia duvidar que se conseguisse pela estrada o fim desejado, principalmente com as *prevenções indicadas*, pois que até sem ellas por ali transitavam tropas; convido, porém, advertir que uma parte que tinha sido aberta a ferro em rocha viva, não dava passagem a mais de um animal de frente, e que quanto ao rio, não tendo sido ainda navegado, iam mandar explorá-lo e sondá-lo para poderem informar (2).

Nos ultimos dias de Dezembro regressa da Ilha, afim de, com sua companhia, unir-se ao exercito no Sul o sargento-mór Coimbra. Era um official de merito, que soubera grangear a confiança do Vice-Rei, do governador e até do próprio general Bohn, mas o seu zelo pelo serviço e pela economia dos dinheiros publicos levava a commetter violencias e arbitrariedades; por isso, ao atravessar de novo o districto da Laguna, deu lugar a uma representação dos pescadores á camara, porque forçava-os com ameaças de prisão a venderem-lhe o peixe, e por preço inferior ao commum, para sustento dos soldados. A camara em 2 de Janeiro de 1776 (3) levou-a ao conhecimento do Vice-Rei, que respondeu-lhe dizendo que — visto já se haver retirado de seu districto aquelle official, estayam livres de outros excessos, e até que não lhe achava crime no facto arguido, por ser natural que os vendedores, aproveitando a occasião, encarecessem os generos, os quaes, além de tudo, eram para a manutença da tropa que ia a serviço (4).

Semelhante resposta se parece mais com um ridiculo motejo do que com a decisão grave e digna de um alto funcionario incumbido de velar sobre os interesses de um povo: porém tal era o governo dos capitães-generaes.

TOMADA DO RIO GRANDE PELO GENERAL BOHN E DA ILHA DE SANTA CATHARINA PELOS HESPAÑHÓES. INFLUENCIA DESTES FACTOS SOBRE A LAGUNA

Chegando o general Bohn ás margens do Rio Grande, não pôde proseguir nas operacoes com a celeridade desejada, não só porque os hespanhóes se achavam bem entrincheirados no lado opposto, mas tambem por não ter ainda recebido todos os contingentes e material bellico, e precisar o exercito de melhor organização. Depois de mais de um anno assim gasto, no dia 1 de Abril investio de tal maneira a levar o inimigo sempre de vencida. Não dormia, entretanto, a corte hespanhola: Ao ruido destes factos, aprompta uma armada numerosa com tropa de desembarque, ao mando do conhecido chefe Pedro de Ceballos, que, ao aproximar-se das alturas de Santa Catharina, teve a inaudita felicidade de ver a esquadra portugueza evitar a sua. Desde então não mais parára a fortuna de a favorecer, e aprofundando directamente para aquella Ilha, chegou a 20 de Fevereiro, largando ferro em frente ás praias de Cannasvieiras.

Tal foi o panico que se apoderou das guarnições das fortalezas e da Villa do Desterro que em menos de quatro (1) dias as abandonaram ao hespanhol sem a minima resistencia, passando-se todos para o continente, no intuito de ganharem a Laguna (2) e se preciso fosse irem procurar a

(1) Liv. 3 de Reg. a fl. 222. Carta do governador de 21 de Setembro á camara da Laguna.

(2) Liv. 3 de Reg. a fl. 223—dos registros não consta se com effeito o Desterro se abasteceu por ali, mas é muito provavel, visto como devia de haver prohibição de ser exportado gado das estancias de serra abaixo do Rio-Grande por ser necessario para sustento do exercito do general Bohn.

(3) Liv. 7 de vereações a fl. 14.

(4) Liv. 3 de Reg. a fl. 222. Carta do Vice-Rei de 22 de Janeiro de 1776.

(1) No Resumo historico de Santa Catharina o Visconde de S. Leopoldo dá o abandono da Ilha no dia 27, e nas Memorias de Almeida Coelho no dia 25. Mas neste dia já se sabia na Laguna da retirada; devia, pois, á vista da distancia de mais de 20 leguas, ter-se effectuado antes.

(2) A retirada não podia ser por outro ponto. O Sr. Visconde de S. Leopoldo, no Resumo historico de Santa Catharina, diz que as forças tinham intenção de retirarem-se pela serra. Nesta epoca o caminho entre o Desterro e Lages—nem tinha ainda sido explorado, e só o foi em 1789. Os caminhos que existiam para a serra estavam da Laguna para o Sul, e para por elles chegarem ao exercito era mister fazer uma jornada de mais do duplo do que pelo litoral. Que a retirada era pelo litoral, prova e

protecção do exército no Sul. Notavel coincidência ! Neste mesmo dia 24 baixava ao tumulo D. José I. e pouco depois deixava de ser ministro o marquez de Pombal, o unico homem capaz de reparar tamanho revez !

Abalada com este passo a autoridade dos chefes, augmentada a confusão da retirada com os soffrimentos e angustias da população, que desvairada seguia as tropas, ninguém mais deliberou; e ao simples boato de achar-se em frente do rio Embahú, que atravessa o littoral, por onde seguiam, um navio hespanhol, o terror cresceu a ponto de julgarem perdidas todas as esperanças de salvamento, e renderam-se á descripção !

Pesadas todas as circumstancias, a de estar a Ilha de longa data, desde o governo de Francisco de Souza Menezes, preparada contra uma sorpresa, de estar o seu porto convenientemente fortificado para aquella época, de ter o Marquez de Pombal mandado reforçar a sua guarnição e municipal-a, de haver chamado para a sua defesa os melhores chefes, e collocado nas suas agúas uma esquadra regular, mal se pôde crer em tamanho desastre !

Digam o que quizerem os defensores do general Furtado de Mendonça, digam que a divisão da autoridade entre elle e o governador da Ilha, seu subalterno em posto, levantando rivalidades, enfraquecera a unidade de acção; digam que a sciencia da fuga da esquadra portugueza concorrera para alarimar os espiritos; digam tudo, que é impossivel deixar de reconhecer que, oscillando a cada conselho, a cada noticia, na decisão que devia de tomar, retirando-se de ponto em ponto até render-se, elle só mostrara um caracter irresoluto e baldio de todas as qualidades de commando. E' verdade que se a esquadra portugueza, embora não aceitasse combate, viesse ao abrigo das fortificações da Ilha ajudar a defesa do territorio, talvez houvesse conseguido levantar os espiritos e evitar tão tristes occurrencias, mas é innegavel que apesar desta falta, o general que contava mais de trez mil homens de tropas regulares (1),

facto citado pelo mesmo autor de haverem se rendido as forças ao boato de estar tomado o Embahú, ri: que é transposto a beira-mar, um pouco a Sul do morro da Pinheira, fronteiro á ponta extrema da Ilha.

(1) Veja-se o Quadro das tropas existentes nesta epoca em Santa Catharina, na Revista do Instituto Historico, 2.^o trimestre de 1856, por Libanio Augusto da Cunha Mattos.

número que podia e devia ser augmentado ao triplo com as milicias, como em 1776, apoiadas nas fortificações, teria, se fôra mais resoluta, causado grande damno ao inimigo, e tido tempo de esperar novos soccorros. Quando um povo tem paginas brilhantes em sua historia, paginas gravadas a pontas de espada, como a do coronel Antonio Pedro, que na colonia do Sacramento resistira durante dous annos ao apertado cerco dos proprios hespanhões, longe de todos os recursos, havendo chegado a ultima extremidade de nem ter mantimentos, não se resigna a um tal acto de ineptidão e covardia, principalmente se elle vem aniquilar os resultados de todo aquelle esforço e heroismo.

Sobre os dous chefes de terra e mar — Mac-Duall (1) e Furtado de Mendonça, caia, pois, severo e implacavel o juizo da historia.

RESULTADO DESTLE ACONTECIMENTO SOBRE A LAGUNA

A noticia da retirada das forças que guarneciam a Ilha correrá com espantosa celeridade á Laguna. No dia 25, ao saber della, o capitão Manoel Gonçalo Leite de Barros (2) toca a rebate, comparecendo trez companhias de ordenanças e trez de auxiliares, e faz retirar as mulheres, crianças e invalidos para o outro lado da lagôa. Com aquellas companhias, os trinta e um homens do seu destacamento e duas peças de pequeno calibre (3) prepara-se para resistir a algum ataque parcial, crendo talvez que o general ainda podesse na terra firme conter a maior força do inimigo; no entretanto a camara, no dia 28 (4), procurou acautelar os seus bens e o dos orphãos, confiando-os a particulares, que se obrigaram a apresental-os depois da restabelecida a ordem. Sabida, porém, a rendição, o capitão Manoel Gonçalo convoca de novo a camara e diz-lhe que—á

(1) Não crêmos que o Vice-Rei tivesse dado ordens ao almirante para não arriscar a esquadra em um combate, como temos lido em alguns escriptores. O documento B, junto pelo Visconde de S. Leopoldo ao Resumo Historico de Santa Catharina, dá a entender o contrario.

(2) Liv. 7 de vereações a fl. 62—termo de 1 de Março.

(3) Dito livro e termo.

(4) Dito liv. a fl. 61—termo de 28 de Fevereiro.

vista deste facto, mestrando o inimigo immensa força, o que ainda era confirmado pelas noticias que tinha, a Villa com as milicias mal armadas, um pequeno destacamento e sem fortificação alguma para *sustentar o impulso do inimigo*, devia cuidar em uma retirada conveniente e sem perda de gente (1), o que ponderado por todos, accordaram em collocar-se um piquete ao longo da praia, para observar a aproximação d'elle, por mar ou por terra, e qual o numero da forças, e no caso de serem grandes — effectuarem-na então (2). De summa prudencia eram todas estas deliberações, e ninguem poderia estranhar que fossem tomadas, depois daquelles factos, em uma Villa nestas condições.

Desta resolução deram immediatamente parte ao governador do Rio Grande, o brigadeiro José Marcellino de Figueiredo (3), mas o capitão Manoel Gonçalo não aguardou os acontecimentos e retirou-se com o seu destacamento para o Araranguá, acompanhando-o o vigário!

ATTITUDE DA CAMARA DA VILLA. O CAPITÃO CYPRIANO DE BARROS
OBSERVA O INIMIGO POR ORDEM DO GENERAL BOHN.
TENTATIVA DOS HESPAÑHÓES SOBRE VILLA-NOVA

Abandonada a Villa por seu principal defensor, a camara ficou no seu posto. A 18 de Março deliberou revogar a decisão de 28 de Fevereiro, declarando que nada se devia retirar della senão em ultimo caso (4), e a 22 proveu a nomeação de novo alcaide, visto como o proprietario havia fugido para Viamão, *com medo do inimigo* (5). Não tinha, nem podia ter a camara a velleidade de resistir ao poder hespanhol, mas não via a necessidade de tão prematuramente abandonar a Villa, fazendo pereclitar interesses constituídos, se não em ultimo caso. Em 14 de Abril ainda toma a deliberação de mandar soltar dous individuos presos

(1) Citado termo de 1 de Março.

(2) Citado termo.

(3) Liv. 4 de Reg. Carta do brigadeiro José Marcellino, de 24 de Março, em resposta á camara.

(4) Liv. 7 de vereac. a fl. 64—termo de 18 de Março.

(5) Liv. 7 de vereac. a fl. 65 v.—termo de 22 de Março.

por tentarem levar algumas cabeças de gado vacum para a Ilha, sob promessa, assignada por termo, de não mais o fazerem: taxa á reclamação do povo (1). o preço do sal em 12000 réis, que os vendedores, aproveitando-se das occorrencias, tinham elevado, e prohibe aos dois únicos possuidores deste genero, o alferes Jeronymo Francisco Coelho e Antonio Francisco, de o exportarem (2). E no entretanto o governador do Rio Grande tambem havia de certo modo aconselhado a retirada, na resposta á communicação que ella lhe fizera, do estado da Villa e resolução tomada a 1 de Março. Dizia elle — que achava prudente que, se não todos, porque não era possivel, ao menos os mais ricos habitantes, aquelles que possuíam gado, candelas e carretas se retirassem, para não ajudarem ao inimigo com estas cousas, devendo fazer o mesmo os ministros, magistrados, officiaes de auxiliares e ordenanças, e que para isto era uma situação conveniente a do Araranguá, onde já se achavam o capitão Manoel Gonçalo e o Vigario (3).

Estavam as cousas da Laguna neste pé, quando a 15 (4) chega a ella o capitão de cavallo — Cypriano Cardoso de Barros Leme, á frente de 14 homens, vindo por ordem do general Bohn, explorar a posição dos hespanhões. Em sua companhia voltára tambem o capitão Manoel Gonçalo, e ambos convocaram a camara para uma sessão, que teve lugar no dia 17. No termo deste dia se diz, é verdade, que o capitão Cypriano viera em soccorro da Villa, mas, pelas medidas tomadas, se evidencia que a sua missão era outra, que palleva por aquelle modo para obter apoio e coadjuvção da camara. Resolveram os vereadores, a conselho delle, comprar todo o trigo armazenado não só para evitar que o inimigo por qualquer circumstancia o tomasse, como tambem para abastecimento da força existente e mesmo do povo, a quem seria por ella vendida, devendo o restante ser remettido para Viamão. Accordaram mais em supprir do necessario, inclusive o soldo de um mez, a quarenta e oito soldados escapos do desastre de Santa Catharina, os quaes

(1) Dito liv. a fl. 65 v. — termo de 14 de Abril.

(2) Não houve, pois, este terror e esse abandono ou deserção da Villa, como inculcam alguns escriptores. Era natural que os mais tímidos se refugassem, o que acontece sempre em taes occasiões.

(3) Carta do brigadeiro José Marcellino, anteriormente referida.

(4) Liv. 7 de vereac. a fl. 67 — termo de 17 de Abril.

se tinham apresentado ao alludido capitão, despeza que deveria ser feita em primeiro lugar com o producto dos dizimos, e, na falta delle, com o dinheiro de seus cofres (1), e caso este passo não fosse approvedo posteriormente, tomaram a responsabilidade de satisfazel-a de seu bolso. Assim procediam, diziam elles, porque ainda mesmo que não podessem salvar a Villa, por ser o inimigo muito superior em numero, era conveniente que a retirada do capitão Cypriano e soldados fosse feita unidamente com o povo, até juntarem-se as forças da fronteira do Sul (2). Este official, por sua energia, diligencia e sagacidade conseguiu levantar os espiritos mais tímidos, atrahindo-os de novo á Villa, organisar uma pequena força, com a qual fez algumas correrias, e observar com trinta e quatro homens, soldados e paisanos a cavallo, os movimentos do inimigo até as praias de Massambú, onde este tinha uma guarda, tentando mesmo apprehendê-la (3). Por suspeitas contra o juiz ordinario João Gonçalves, que era estrangeiro (4), prende-o e remette-o para Viamão. O general Bohn, porém, não tinha em vista senão a observação do inimigo, o que estava feito, e precisava de officiaes, que, como o capitão Cypriano, fossem já provados no serviço da campanha do Sul, por isso deliberou chamal-o a quarteis. Sabendo disto a camara, representa em 12 de Maio ao general, solicitando que não o retirasse, porquanto tendo elle vindo em cumprimento das suas ordens, ella e o povo pediram-lhe (5) para os ajudar a defender a terra, ao que prestando-se, havia obrado de tal maneira que suppunham poder salvá-la, não só pelas hostilidades praticadas contra o inimigo, como porque este já

(1) Termo anteriormente citado, e de 4 de Maio no mesmo livro. Algumas familias tambem se recolheram á Laguna, e entre ellas a de Antonio José da Costa, como consta da justificação, por elle procedida em 1789, existente no cartorio civil.

(2) Liv. 4 de Reg. a fl. 14 v. Carta da camara ao general Bohn, dada de 12 de Maio. Attestação da camara da Laguna registrada a fl. 3 do liv. 8 de notas do tabellião.

(3) Nos autos de justificação do ajudante Francisco dos Santos Xavier, processados em 1777—8.º item, consta este facto. Existem no cartorio civil.

(4) Dito termo. Nello se diz que fôra preso por ser estrangeiro, crêmos, á vista do nome, que era hespanhol.

(5) Já se vê que a missão do capitão Cypriano fôra a que dissemos; talvez elle mesmo ao depois o revelasse.

arreciava-se do corpo de tropas existente, e que assim não lhes negasse os meios de defenderem-se, o que protestavam fazer-o sob as armas de S. M. até o ultimo alento, e que se S. Ex. o contrario ordenasse, o tornariam responsavel perante aquelle mesmo Senhor pela Villa e seus povos (1).

Assim, pois, só por influencias estranhas a vontade dos supremos directores e defensores do territorio brasileiro, a Laguna tinha escapado até então ao jugo hespanhol: ella tinha sido inteiramente abandonada a seus destinos: a unica cousa que della se pretendia, era que não servisse de ponto de apoio ao inimigo; para isso lhe aconselhara o brigadeiro José Marcellino que fizesse retirar o gado, canoas, carretas e mais objectos que podessem aproveitar-lhe; para isso, em parte, viera tambem o capitão Cypriano, mostrando a conveniencia da compra de todo o trigo para mais facilmente ser destruido no caso de sua aproximação. Felizmente para ella, Ceballos tinha muito a peito apoderar-se da colonia do Sacramento e atalhar os progressos do general Bohm, por isso não tratava de alargar suas conquistas em Santa Catharina, onde deixou apenas a guarnição sufficiente para segurar a Ilha; o que demonstra ainda que se o general Furtado de Mendonça houvesse apresentado qualquer resistencia, elle teria levantado ancora para acudir as possessões hespanholas do Rio da Prata, ameaçadas pelas victorias do exercito portuguez no Sul.

Felizmente para ella, ainda o capitão Cypriano era dotado de um espirito aventureiro e cavalheiresco, amigo de empresas arriscadas e audaciosas, e com estas qualidades soubera inspirar-lhe novo alento, de modo que pôde repellar a fraca tentativa que os hespanhões fizeram para se apoderar de Villa-Nova, quando surgiram com um navio na enseada de Imbituba, desembarcando, a 24 de Abril, cincoenta homens, que, por elle batidos, ficaram alguns mortos e prisioneiros, sendo destes um alferes. Mais tarde, a 28 de Maio, ainda o mesmo capitão conseguiu em outra correria ao norte, prender um condestable e um cadete (2). Taes feitos bastaram para paralisar as tentativas do inimigo, talvez persuadido da presença de forças do Sul. Era justa-

(1) Liv. 4 de Reg. a fl. 14 v.

(2) Dito livro a fl. 16. Carta de 29 de Julho do Marquez do Lavradio em resposta á camara, de 3 de Junho, participando-lhe aquellas occurrencias; e attestação da camara registrada a fl. 3 do 8.º livro de notas.

mente quando a camara communicava estas occurrencias ao Vice-Rei, que chegava a Villa o capitão Christovão de Almeida para commanda-la, trazendo consigo alguns soldados, mas desprovido de tudo, sem recursos pecuniários, a ponto de ser o seu primeiro acto de governo um pedido de dinheiro para pagamento das forças existentes, que elevavam-se a setecentos homens, dos quaes quatrocentos de Minas e trezentos dos debandados da Ilha (1). Afinal o Marquez de Lavradio sempre se tinha lembrado que, ao Sul da Ilha de Santa Catharina, ainda havia uma povoação que não tinha cahido em poder dos hespanhões.

Em principios de Outubro seguiu o capitão Cypriano para o Rio Grande, novamente chamado pelo governador daquelle capitania (2) José Marcellino; tambem os hespanhões haviam-se concentrado na Ilha — nada mais tentando sobre o continente, nem mesmo no territorio fronteiro, cujas povoações sujeitaram-se às justicas da Villa (3) e ao ministerio do seu vigario (4).

CONSULTAS DA CAMARA SOBRE A POSSE DOS NOVOS VEREADORES
E NOMEAÇÃO DE JUIZES DA VINTENA. TRATADO PRELIMINAR
DE SANTO ILDEFONSO

Restabelecida assim a tranquillidade da Villa, os pequenos nucleos de povoação que ao Norte existiam, dependentes do districto da Ilha, sujeitaram-se, como se disse, às suas justicas; mas aproximando o anno de 1778, em que se devia dar posse aos novos juizes e vereadores, não sabia a camara como proceder, visto não haver ouvidor para passar as cartas de usança, por isso em Dezembro consultou a corte sobre o que devia fazer neste caso, e tambem a res-

(1) Liv. 7 de vereac, a fl. 72 v. — termo de 3 de Junho. Os de Minas não teriam vindo com o general Furtado? Não seriam tambem dos debandados? O documento não esclarece.

(2) Dito liv. a fl. 80 — termo de 6 de Outubro, in fine.

(3) E' o que se deprehende da provisão de 9 de Fevereiro de 1778.

(4) Liv. 8 de notas do cartorio da Laguna a fl. 105 v, e 106 e 107. Cartas de Veiga Cabral, de 5 de Agosto de 1780; do Bispo do Rio, de 3 de Dezembro de 1777 e 1 de Setembro de 1778, escriptas em resposta ao vigario da Laguna.

peito dos juizes da vintena das povoações pertencentes aquelle districto, sendo-lhe respondido em 9 de Fevereiro de 1778 que os vereadores e juizes titulados continuassem a servir os seus cargos, e que nomeassem, na forma da Ord. liv. 1 tit. 65 § 73, um homem, por elles juramentado, para servir nas ditas povoações (1) até que houvesse ouvidor na Ilha, que, pelo tratado de 1 de Outubro do anno anterior, tinha voltado ao dominio da corôa (2). Chegara em Março esta decisão, pela qual a Villa soube da paz.

Estava consummada a perda da colonia e de todo o territorio ao Norte até Castilhos Grandes: o que quer dizer que os rios de sangue e de dinheiro, que a corôa portugueza fez ali correr durante um seculo — só serviram para augmentar o patrimonio do hespanhol.

Tal foi o resultado da ineptia de um general: resultado que ainda podera ser reparado, se não fora os delirios e as tribulações de uma corte só occupada em assegurar a quôda do illustre ministro de D. José I — o Marquez de Pombal.

(1) A 5 de Abril de 1778 ainda foi juramentado João Teixeira Machado, como juiz vintenário da Escala de Beiro. Vide livro 7 de vereac, a fl. 18 v.

(2) Liv. 4 de Reg. a fl. 17.

FIM DA 2.^a PARTE.



NOTAS
GEOGRAPHICAS E HISTORICAS
SOBRE A
LAGUNA

Desde sua fundação até 1750

POR

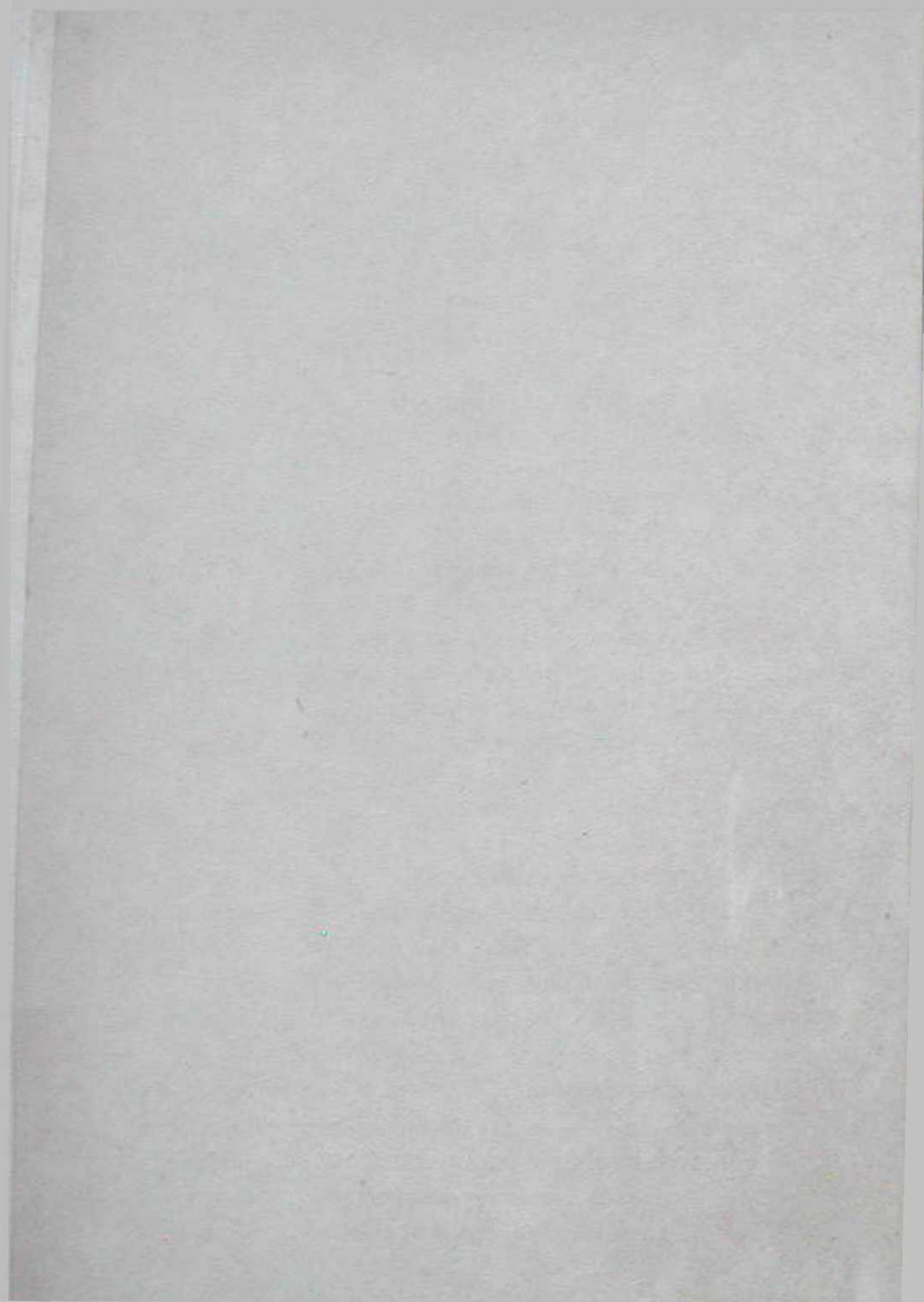
Manoel do N. da Fonseca Galvão



DISTERRO

TYP. DE J. J. LOPES, RUA DA TRINDADE N. 2.

1881



Illm. e Exm. Sr. Dr. João Rodrigues Chaves.

Com o opusculo junto, cumpro em parte a promessa que fiz a V. Ex.^a de colleccionar alguns dados historicos e geographicos sobre esta comarca. Não me foi possível cumpri-la no todo, já pelas obrigações do meo cargo, que roubava-me tempo; já pela enfermidade que, como V. Ex.^a sabe, me acommetteo durante mezes; já finalmente porque o praso marcado, de um anno, era insufficiente para decifrar os registros da camara municipal, que importam em mais de trinta grossos volumes manuscritos com letras desbotadas pelos annos ou estragadas pela traça, e onde os descuidos das transcripções foram taes, que alteram completamente o sentido dos documentos, sentido que só pela leitura e confrontação de outros pode ser obtido.

Além desta rude tarefa, havia a de coordenar esses materiaes, abandonando as superfluidades para aproveitar o mais preciso, sendo augmentada pela falta de ordem chronologica nos registros devida a distancia da séde da capitania e da metropole, d'onde vinham decisões e ordens regular factos passados a mezes e anno, quando já novas occorrencias haviam apparecido e sido registradas.

Não foram estas as unicas difficuldades que encontrei.

Os registros começam sete annos depois da criação da Villa; de sorte que d'ahi para traz ou desde a sua fundação até ahi, vi-me forçado a recorrer as memorias e aos escriptos historicos para saber alguma cousa desso tempo; mas

eram tão contradictórios e até mesmo inverosímeis, que recusei acceitá-los; e vacilando longo tempo no que havia de fazer, lembrei-me de pedir a V. Ex.^a que mandasse verificar se nos archivos da cidade de São Francisco, a mais velha povoação da provincia, havia alguma cousa que me servisse de luz, passo que ainda foi infructifero.

A enfermidade, porém, que tive, obrigando-me a ir até São Paulo, deo-me occasião de saber ali de duas recentes publicações — a do Quadro historico daquella provincia pelo Brigadeiro J. J. Machado de Oliveira, e — a dos Apontamentos historicos geographicos etc. de Manoel E. de Azevedo Marques, que prestaram-me valioso contingente e esclareceram-me muitas duvidas.

Apezar de todo este trabalho, sei que o escripto que passo ás mãos de V. Ex.^a, nada vale, mesmo porque diz respeito á historia de uma pequena fracção do paiz, e toda a historia á medida que se particularisa perde de interesse, não só por desapparecerem as grandes peripecias, como tambem por ser mais difficil de seguir o desenvolvimento de uma idéa, que servio para queda ou para grandeza de um povo; e nem quando taes interesses se dessem, poderia eu narrá-los convenientemente; por quanto, como já tive a honra de declarar a V. Ex.^a, nunca me dediquei a estes trabalhos, e conheço que faltam-me verdadeiras bases para emprehendê-los; porém em falta de tudo isto, neste,

sobrou-me vontade de servir á V. Ex.^a, vontade accrescida pelo desejo que tinha de pagar aos habitantes desta localidade a divida que contrahira pela benevolencia e consideração que me tem dispensado desde longos annos.

No entretanto, se fôra mais reflectido, se houvesse medido a grandeza da tarefa, não teria promettido a V. Ex.^a que della me incumbiria. Mas, tendo promettido, o que fazer ? Pelo menos mostrar que envidei esforços. Foi o que fiz.

Concluindo, resta-me agradecer a V. Ex.^a as lisongei-ras e benignas palavras com que me animava a proseguir neste trabalho, assim como os esforços que fez para coadjuvar-me.

E' com toda a consideração e respeito que me assigno

De V. Ex.^a

Ven^{er}, am^o, coll^a e parente obr^e

Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão.

Laguna, 11 de Agosto de 1881.

Ilm. e Exm. Sr. Dr. João Rodrigues Chaves.

Laguna, 14 de Agosto de 1881.

Remetto á V. Ex.^a o mappa junto do littoral, desde a ponta de Garoupas até a embocadura do Rio da Prata. Ligeiramente esboçado — só serve para dar ideia das primeiras descobertas e explorações, e da posição dos indigenas n'aquelles tempos, pois que hoje os seus destroços — só encontram-se muito para o interior dos logares apontados. Acrescentei algumas povoações e estabelecimentos modernos, não só para fixar melhor a ideia dos que examinassem o mappa, como também porque em outros mappas os tenho visto deslocados de sua verdadeira posição e com seus nomes trocados. A utilidade, pois, que poderá prestar — é só relativa ao escripto — que tive a honra de submeter á consideração de V. Ex.^a.

Aproveito a oportunidade para mais uma vez reiterar os meus protestos de estima e respeito a V. Ex.^a.

Sou

De V. Ex.^a

Ven^{to}, am^o, obr^o, coll^o e parente

Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão.

**Eslarecimentos para boa comprehensão
das notas.**

Reg. a fl. — quer dizer — 1.º Livro dos Registros de Ordens, Alvarás e Portarias á folhas.

Provim. a fl. — quer dizer — 1.º Livro de provimentos á folhas.

Termo de vereação a fl. — quer dizer — 1.º Livro dos termos de vereação.

Os mais Livros vão sempre com a competente numeração.

Appont. Hist. — quer dizer — Appontamentos Historicos, geographicos, estatisticos, noticiosos da Provincia de S. Paulo, por Manoel Eufrasio de Azevedo Marques.

Quadro Hist. — quer dizer — Quadro historico da Provincia de S. Paulo, por J. J. Machado de Oliveira.

Almeida Coelho — Mem. — quer dizer — Memoria historica da Provincia de Santa Catharina, pelo Major Manoel Joaquim d'Almeida Coelho.

As demais citações são claras.

NOTAS

GEOGRAPHICAS E HISTORICAS SOBRE A LAGUNA

Descrição geographica.

O municipio da Laguna, estende-se desde o 28° até o 29° 30' de latitude, entre o lugar denominado *Barrancinhas*, onde extrema com o municipio de São José e o rio de Mampituba, que serve de divisa ás provincias de Santa Catharina e S. Pedro do Sul, e é limitado a Leste pelo Oceano Atlantico e ao Oeste pelo rio de Capivary até a sanga denominada dos *Pregos*, seguindo d'ahi a procurar o da *Madre* e entrando pelo do *Sungão* vai a Urussanga em cujas vertentes está a Serra Maritima, que o separa do municipio de Lages (1).

Compõe-se das freguezias de Santo Antonio dos Anjos (cidade), Sant'Anna do Merim, Sant'Anna da Villa-Nova, São João Baptista de Imaruihy, Senhor Bom Jesus do Soccorro da Pescaria Brava, e Nossa Senhora Mãe dos Homens do Araranguá.

A cidade está situada na margem oriental da Laguna, que lhe dá o nome, as freguezias do Merim e Imaruihy na mesma face das lagoas destes nomes, a da Pescaria Brava na do Oeste desta ultima, a da Villa Nova na beira do Oceano, á uma légua ao Sul da enseada da Imbituba, e a do Araranguá na margem direita do rio deste nome e á tres leguas da sua foz.

(1) Leis provinciaes de 22 de Abril de 1869, 15 de Maio de 1857, 11 de Janeiro de 1880 e 27 de Janeiro de 1880.

Rios.

Banham esta região os seguintes rios:

O *Una* que nasce no contraforte da Serra Maritima, a qual morre quasi fronteira á capital. Corre de Norte ao Sul até desaguar na laguna do Merim.

O *Capivary*, cujas vertentes são no mesmo contraforte, mais para Oeste, tendo igual curso até encontrar o *Tubarão*, uma legua abaixo da Villa deste nome.

O *Tubarão* que tem sua origem em um pequeno contraforte que destaca-se do ponto da Serra Maritima, da mesma denominação, e vai lançar-se na laguna da cidade, quasi em frente á barra.

O *Urussanga*, que vem deste mesmo contraforte, na vertente do Sul, correndo para leste, a encontrar-se com o Oceano (1).

O *Araranguá*, mais profundo que o *Tubarão*, e cujo nascimento é na Serra Maritima, no ponto chamado Tijucas, correndo tambem para Leste, vai lançar-se no Oceano. Tem por principaes afluentes o *Mãe Luzia* que nasce na bifurcação do contraforte do *Urussanga* com a Serra Maritima, o *Paulo Alves* que nasce no ponto da Serra, conhecido por *São Bento*, o *Intaupava* (2) que nasce do ponto da mesma Serra, appellidada *Serra da Pedro*.

O *Mampituba* (3) que origina-se na lagoa do Morro do Forno, correndo de Sul para o Norte e depois para Leste até desaguar no mar. Recebe á sua esquerda o rio *Forquilha* e as agüas da lagoa do *Sombrio*.

(1) Exploração do Engenheiro-director da Colonia Azambuja em 1878.

(2) Alguns escrevem erradamente *Itapava* que é o nome de uma localidade um pouco mais do Sul. *Intaupava* em Guarany — quer dizer: — corredeiras — e o rio as tem em quantidade.

(3) Antigamente escrevia-se *Boypituba*, composto de dous nomes guarany — significando o primeiro uma especie de cobra.

Lagoas.

Além das mencionadas nesta primeira parte que com as de Santa Martha, Camacho e Garapaba do Sul, formam para bem dizer uma só, pois communicam-se por diversas canaletes, existem outras de menor importancia, como as de Biraquêra, do Arroio corrente, do Francez, do Caviré, e do Sombrio.

Ilhas.

Apenas ha a mencionar dous ilhecos, o das *Araras* ao Norte, a tres milhas de distancia da costa, quasi frontando a enseada da *Imbituba* e a das *Lobos*, a igual distancia da Laguna: são deshabitadas e servem apenas de pouso das aves marinhas, que em certa quadra do anno ali fazem seus ninhos.

Portos e ancoradouros.

Existe tão sómente o da cidade, na entrada do qual ha um banco de areia que difficulta a navegação e só dá accesso a navios não excedentes de doze palmos de calado. A enseada de *Imbituba* tambem offerece resguardo aos ventos do Sul; é porém muito pequeno o seu ancoradouro, onde não podem estar mais de dous a tres navios.

Entram pelo rio *Ararangué* alguns hiates e lanchões, que fazem o commercio desta localidade, mas espraiaando-se muito as aguas em sua foz, na qual ha além disso um banco, esta mesma navegação de pequenos barcos torna-se arriscada.

Tanto nesta localidade como na Laguna existem pratiengens.

Serras e montanhas.

No município não ha serras nem montanhas, a não ser a parte da Serra Maritima que corre entre as cabeceiras do rio de Urussanga e o *Mampituba*.

A costa é toda plana: distinguem-se apenas os morros de *Imbituba*, *Itapirobá*, *Gij*, os da cidade, *Barra*, *Santa Martha*, que forma o cabo deste nome e dos *Conventos*.

Do lado occidental das lagoas o terreno é mais accidentado, e offerece alguns morros de maior elevação do que estes, taes como o *Santiago*, *Morro Grande* e *Mãi Luzia*.

Habitantes.

Quasi toda a população branca descende dos colonos Acorianos vindos em 1750, cujos usos, costumes e até pronuncia da lingua guardam seus descendentes, juntando por exemplo: as vogaes *a* e *e* aos nomes acabados em *-r-* e *-l-*.

Do typo indigena, *Carijó* (1) que habitava este territorio ao tempo de sua descoberta, é rarissimo encontrar algum que o conserve em sua pureza, no geral está mesclado com o branco ou o africano.

E' notavel, porém, que, apesar do tempo, se achem distanciados os habitantes da primeira raça dos desta, separados até por circunscripções territoriaes: é certo encontrar-se em determinados logares — o mestiço — formando a quasi totalidade da povoação, assim como o branco a de outros.

(1) A respeito da raça que habitava ali ao tempo da descoberta, alguns autores chamam-na de *-Patos-* querendo fazer della — capital differença da *Carijó*: na parte historica desenvolvemos este ponto.

Pouca é a população africana, cuja maior parte ainda é escrava.

Uma tribo selvagem percorre ainda as matas deste município, ou para melhor dizer, de toda a provincia, infundindo terror aos habitantes das proximidades do rio pelas depredações e actos de cruzeza, que pratica. Quasi todos os annos registram-se novas violencias. E' ella o resto da terrivel raça — Tupy — ligada talvez aos poucos Carijós que escaparam ao ferro do conquistador ou á escravidão. Usam de arco, flecha e de uma massa de madeira rija e esquinada.

Em suas correrias estes selvagens atacam sempre de surpresa e depois de explorarem detidamente o local e o numero de habitantes, esperando que os homens se ausentem da casa, porque se arreceiam muito das armas de fogo.

E' talvez devido a esta circumstancia que não consta que houvessem jamais aggreddido a caçador algum. Apparecem algumas vezes nos Campos de serra acima, fazendo grande damno ao gado mear, deixando intacto o bovino e tambem para colherem o pinhão que constitue parte da alimentação.

Conforme o censo ultimo, conta o município 24,189 habitantes divididos, pelas freguezias, pelo seguinte modo:

	Livres	Escravos
Laguna (cidade)	6,417	967
Mirim	2,685	224
Villa-Nova	1,213	125
Imaruhy.	4,268	617
Pescaria Brava.	2,015	528
Araranguá	4,831	299
	21,429	2,760

Produção, industria, commercio e navegação.

Outrora o peixe secco e a farinha de mandioca eram os grandes ramos de industria e commercio. Santos, Rio de Janeiro e mesmo a colonia do Sacramento, eram pela Laguna abastecidos destes generos; o peixe, porém, hoje já não é objecto de exportação, com quanto a sua quantidade ainda exceda as necessidades da população, que ha dirigido sua actividade para a agricultura.

Hoje os principaes generos de cultura são o milho, a fava, o feijão, a mandioca, a cauna e algum café; este tem ultimamente attrahido os cuidados dos lavradores, pela grande baixa que soffreram os outros: só na freguezia de Imaruby plantaram-se durante o anno findo mais de quarenta mil pés. Como uma recordação da industria dos primitivos colonos, ainda um ou outro individuo planta o trigo e o linho, e deste fazem alguns tecidos.

O trigo foi cultivado com tanto disvello que, segundo o testemunho de Paulo José Miguel (1), o municipio, além do que produzia para seu consumo, exportou em 1814 milhares de alqueires.

Muitos lavradores plantam, fiam e tecem o algodão para os misteres de casa, taes como: colchas, toalhas, guardanapos, e para roupa de uso diario, pintando-as com uma especie de anil, que elles mesmos extrahem de um arbusto, sendo para sentir que despresassem completamente o cultivo da cochonilha, que lhes podia prestar mais uma bella tinta. Em falta do ticum, de que é pouco abundante o terreno, extrahem das folhas do gravatá o fio preciso para o fabrico das rêdes de pescar.

Criam tambem algum gado bovino e cavallar, mas em muito pequena escala.

(1) Memoria sobre a Capitania de Santa Catharina.

O commercio consiste na exportação destes generos, principalmente o milho, a fava, o feijão, a farinha de mandioca e alguns couros, e é feito por meio de pequenos navios, que os levam á capital e outros portos e mais particularmente ao Rio de Janeiro.

A importação consiste em fazendas, ferragens, molhados, trigo, algum assucar, café, sal e carnes salgadas. As rendas geraes são avaliadas, termo médio, em vinte contos de réis e as provinciaes em cincoenta e cinco contos de réis.

Vias de comunicação.

Pelo littoral segue a estrada geral, que communica esta provincia com a de S. Pedro do Sul. Existem tambem alguns caminhos viccinaes, mas em geral a comunicação é feita pelos rios, lagoas e o oceano. Acha-se em construcção a estrada de ferro D. Thereza Christina, que deve ligar a enseada de Imbituba ás minas de carvão no municipio do Tubarão.

Temperatura.

No verão não alcança maior grão do que 32°, e isto mesmo raras vezes; geralmente conserva-se entre 28° e 30°, no inverno marca de 12° a 20°, descendo em algumas occasiões, quando reinam os ventos do Sul á 8°.

A oscillação barometrica é entre 0,174^a e 0,176^a tendo grande influencia para a descida os ventos do mar, principalmente o Nordeste, e para a subida os de Sul.

Produção natural.

REINO VEGETAL — pão ferro-cabriuna, carvalho, canella, peroba, licurana, seguragy, tajuva, moura, oleo, louro, cedro, pecegusiro do matto, batuiga, pindabuna; todas madeiras de construção.

Ha tambem herbas medicinaes, que os certanejos applicam com grande proveito.

REINO ANIMAL — jaguar, porcos do matto, veados, antas, capivaras, cutias, tatus, graxuino, tamanduás, quatis, macacos, preás, lontras e outros. Aves: gaivotas, colleiros, garças, soccós, maçaricos, ganços (arminhos e pororocos), patos, marrecos, cegonhas, tahans, colhereiros, saracuras, queroqueros, gaviões, jacús, nambús, urús, pavões, tucanos, papagaios, perdizes, vareijas e muitas outras. Peixes: tainhas, bagres, miraguaia, corvina, pescada, rubalo, anchovas, garoupas, etc.

REINO MINERAL — granito, ferro, carvão de pedra, cristaes, quartzo, etc.

Descripção historica

CAPITULO I.

PRIMITIVOS HABITANTES.

A corrente dos rios e os ventos são as duas forças que teem concorrido para a formação dos terrenos proximos á costa; uma acarretando as alluviões, por occasião das cheias, e outras conduzindo as areias dos comoros na direcção das lagoas e pantanos, que rapidamente são mudados em planuras. Tão assombrosos são estes aterros, que muitos paús e lagunas, que foram conhecidos pela geração actual, desapareceram tão completamente, que a vista mais perspicaz nenhum vestigio descobre do que foram, sendo apenas montões mais ou menos volumosos de areia; e elles caminham amesçando o ponto principal da lagôa, o ancoradouro da cidade, d'onde já emergem varias ilhotas. A acção mutua destas duas forças parece destinada a aterrar completamente a bacia que forma a lagôa, deixando talvez apenas passagem á corrente dos rios que a formam.

Um arrabalde inteiro da cidade, o do Campo de Fóra, se já não desaparecen, deve-o a circumstancia de haver o comoro que avança sobre ella, ter passado parallelamente a algumas braças de distancia, para Oeste; outro, porém, já rompeu mais proximo aterrando os quintaes das casas. Portanto é quasi fóra de duvida que os mesmos tristes destinos de uma aldeia proxima a Saint Paul de Leon (1) na Bretanha, estão reservados á cidade da Laguna, e tanto mais proximos de realisarem-se, quanto são aquelles comoros dirigidos pelo vento Nordeste, o mais constante da costa e que sopra sempre rijo.

(1) Lyell—Geologia, Liv. 2.^a, cap. 44, trad. de Gaultier—Paris 1873.

Este terreno, que corre de Imitaba para o sul, entre o mar e as lagoas, que lhe seguem parallelamente, é em certos logares tão estreito que não mede maior espaço de 400 a 500 braças, como o do Camacho, por cujo sangradouro Garibaldi em 1837 arrastou da praia uma lancha armada, para dentro da lagoa deste nome, que se communica com a da cidade. E' em geral baixo, coberto de juncões, macegas, pequenos bosques e mais ou menos pantanoso, excepto na proximidade da costa, onde se levantam os comores; circumstancias estas que fazem crer a população, que outr'ora tudo isto fôra dominio do mar, que não havia então barreira alguma entre este e as lagoas.

E, na verdade, phenomenos existem que attrahem a attenção do homem pensador.

De norte á sul espalhados por toda esta zona, veem-se monticulos isolados de couchas, as quaes tambem formam camadas de montes, ou da propria planície, chamados Sambaquis, encontrando-se entre ellas destroços de nossa especie, de envoltos com instrumentos de industria e esqueletos de peixe. Que causas deram logar a semelhante apparecimento? Será o resultado de um movimento geologico, ou restas das refeições dos primitivos habitantes, ou como pensam tambem alguns, objecto de paciente e continuo trabalho destes, para formação de monumentos ou tumulos?

E que povos eram estes?

Seriam os mesmos que os descobridores e conquistadores encontraram nessas paragens, ou alguma raça extinta? O Sr. Van-Lede, em sua obra *Colonisacion do Brazil* diz (1): « Para chegarmos a este local (morro de Santa

(1) Pag. 303.

Martha) atravessamos uma planície de areia movediça e de bancos de conchas, pertencendo quasi que todas a depósitos de agua doce, entre as quaes, porém, encontramos algumas bivalvas unimuskulares, cuja presença não podemos explicar no meio de bivalvas bimuskulares e das univalvas do genero *linéa*, que pertencem aos depósitos de agua doce. »

Esta circumstancia fez-nos crer em um depósito marinho; porém examinando de novo com mais detida attenção os objectos que temos em nosso poder, confessamos que appareciam-nos duvidas sobre a origem destas bivalvas unimuskulares, as quaes talvez fossem posterior e accidentalmente ali depositas; e estamos tanto mais dispostos a admitir esta opinião, quanto não podemos encontrar senão alguns molluscos deste genero, e sempre na parte superior dos bancos como se tivessem sido depositos por mão humana.

« Estes depósitos conchíferos encontram-se desde o grande contraforte da Serra Geral, que se termina á beira mar na Serra do Cambirella, até além do Aranguá.

« Se pois taes depósitos pertencem a agua doce, como cremos, resulta que toda esta parte da provincia formou antigamente um immenso lago, desapparecido por um destes grandes phenomenos da natureza; e tal é, pelo menos, a configuração do terreno. »

Em contrario a esta opinião, manifesta-se o professor Carlos Wiemer, que veio á esta provincia comissionado pelo actual director do Museu estudar os Sambaquis. — Diz elle em seu relatorio (1): « que todas as conchas

(1) Archivos do Museu Nacional, 1.º vol.

de que se compõem os Sambaquis vieram no fundo das águas salubras. » (1)

Quanto a origem destes bancos ou montes conchíferos, dá o mesmo professor uma triplíce origem: 1.ª Sambaquis naturaes:—2.ª Sambaquis, productos da indulgencia humana, que não removia para longe os restos da refeição, aos quaes denomina de origem artificial e fortuita:—3.ª Sambaquis, obra da paciencia do homem, que durante um largo espaço de tempo, tinha em vista um fim definido, isto é, Sambaquis artificiaes, verdadeiros monumentos archeologicos.

Outros porém, ainda assignam-lhes somente a mesma origem e formação dos *kjakkenmondingo* (2) ou dos *kitchenmidens*, segundo a expressão de Lyell (3).

A questão como se vê, está por decidir, e só investigações mais profundas, e talvez o estudo comparativo dos craneos ali encontrados com os dos actuaes selvagens, trar-nos-ha alguma luz. Entretanto parece que, sem perigo em errar, pode-se avançar que o homem dos Sambaquis, senão pertencia a outra raça, pertencia a uma civilisação differente e quiçá mais avantajada do que a destes, porque os diversos instrumentos mostram a satisfação de mais variadas necessidades, que parece não se terem feito ainda sentir entre os actuaes indigenas; conheciam o fogo, do que ha largos vestigios, e inhumavam os seus mortos no meio dessa massa calcarea, talvez por conhecerem sua força consumptiva.

(1) Tais são o berbigão (especie de Venus) uma concha do genero *corbula*—ostrea de fundo, *Cardinus*, *Melampus*, *Arcas* etc., *Donax*. Lyell — obra citada, vol. 1, cap. 19, pag. 602, as considera positivamente de agua salgada.

(2) Lyell, *Geologia*, liv. 2, cap. 47, pag. 717.

(3) Vid. os annaes cit. do Museu—off. do Sr. *Ladislão Netto* ao professor *Wiener*.

Não cremos em sua antropophagia; os argumentos apresentados pelo professor Wiemer são fundados em presunções muito leves para gerarem verdadeira convicção.

HABITANTES EXISTENTES AO TEMPO DA DESCOBERTA.

Índios Patos, denominam alguns historiadores aos selvagens que foram encontrados pelos primeiros descobridores, e alguns querem que fosse uma nação tão grande, que estendesse os seus domínios desde o rio da *Biguaçu* o verdadeiro rio dos Patos, que lhes dera o nome (1) e servia de limite ao Norte com os Carijós, até a lagoa do mesmo nome no Rio Grande do Sul. Southey, porém, já denomina de Carijós aos habitantes da ilha de Santa Catharina, ilha que diz chamar-se *Schmirim* (2) na língua dos naturaes cuja povoação era conhecida por *Acutia* em 1549 (3).

Robustece esta opinião a do illustrado Visconde de S. Leopoldo (4) firmada na do Padre Simão de Vasconcellos, dizendo-nos — que nossos antepassados classificaram a numerosa nação dos Carijós — de Carijós do Sertão, porque habitavam o interior para junto da serra marítima, e Carijós do mar ou dos Patos, porque habitavam o littoral,

(1) Ayres de Casal — *Provincia de Santa Catharina*, pag. 155, 1.º tomo. Quadro historico da provincia de S. Paulo, J. J. Machado de Oliveira, pag. 14. Este mesmo historiador á pag. 77 e 78 diz que, Domingos de Brito, o descobridor da Laguna e campos do Rio Grande, encontrara-se com uma tribu destes indios acostada á lagoa d'este nome. Ayres de Casal diz á pag. 159 do mesmo tomo: — Dos aborigenes — os Patos — entrannharani-se pelo Continente. Os Carijós por serem affaveis, foram os primeiros apprehendidos pelos vicentistas, e daqui procedeu fazerem-lhes o nome commum a todos os domesticados de qualquer nação que fossem.

(2) *Junremirim* escrevem outros.

(3) Southey, *Historia do Brazil*, tom. 1.º, cap. 7.

(4) Visconde de S. Leopoldo — *Res. Hist. da provincia de Santa Catharina*, no appendice dos annaes de S. Pedro do Sul.

onde uma armada hespanhola deixára alguns patos, que reproduziram-se espantosamente (1)

O que é verdade é que pouco depois da descoberta e conquista da Laguna, o Oxidor Raphael Pires Pardiño prohibia (em 1720) em seus provimentos, que se escravisassem os Carijós, e que nos Registros da Camara Municipal existe uma petição de Antonio da Conceição, que se diz — filho de mulher Carijó do gentio da terra. (2)

Descrevem os historisadores esta nação que habitava o littoral, como sendo de facil trato na paz e terríveis na guerra, conhecendo já a cultura da mandioca e algodão, e abominando a antropophagia. Inhumavam os seus mortos em urnas de barro cosido, semelhante as nossas panellas com tampo, nas quaes faziam rudes relevos. (3)

Nos logares em que dominavam, tem-se encontrado pontas de flecha ou de lança, instrumentos em forma de faca, tudo de pedra lascada da natureza do sílex e do quartzo, porem não ha dados para se lh'os attribuirem.

DESCOBERTA E CONQUISTA.

A annexação da corôa portugueza á hespanhola deu lugar a que os subditos desta se fossem estabelecendo com mais facilidade no Rio da Prata, cuja margem septentrional, pelo menos até o Uruguay, Portugal chamara-se á

(1) Ainda hoje a ordem dos lamellirostris é tão bem representada nas lagoas juntas á costa e nos rios, e por milhares de individuos, desde o pato arminho até a marreca, que não precisavam os indios para serem assim conhecidos dos patos hespanhoes. Occasiões ha que ainda se os matam a pão.

(2) Livro 1.º Reg. pag. 138.

(3) Vimos uma destas urnas, na qual se encontraram ossos misturados com terra. O interior exhalava um cheiro acre semelhante ao da pimenta do Reino. Media um metro de altura a dois de circumferencia.

püsse. Apesar da vigilância dos Vicentistas, que já haviam repellido varias tentativas, porfiaram os hespanhoes, principalmente os Jesuitas do Paraguay, em ter na embocadura daquelle rio um porto para as suas embarcações de maior calado, que não podiam ir aguas acima. Separadas, porém, as duas monarchias em 1640, não foram abandonadas pela côrte portugueza as vistas de dominio até aquelles pontos; contudo impedia-a de aberta e mais efficazmente promover os a sua recente independencia, mal firmada contra uma nação poderosa, que poderia lançar mão de qualquer pretexto para uma nova luta; couvinha, portanto, obtemperar, e as cousas assim correram até que em 1679 (1) D. Manoel Lobo teve ordem de fundar a colonia do Sacramento, que de facto fundou em frente da ilha de S. Miguel. Pouco tempo durou a fortuna deste estabelecimento, sendoprehendido sete mezes depois por D. José Garro que passou toda a guarnição a espada. Parece que este facto demonstrou á côrte a impossibilidade de manter tão longe dos outros pontos povoados do Brazil aquella colonia, e no intuito de ir semeando povoações pelo sul afora, até lá, convidara por Carta Regia de 1682 (2) (3) ao Vicentista Capitão Domingos de Brito Peixoto, homem experimentado em trabalhos de descoberta e de largos haveres, a explorar os sertões do sul da capitania.

E de feito, armando este a sua custa uma embarcação tripolada com indios, mulatos e negros, partiu do porto

(1) Alguns historiadores dão a este facto a data de 1780. Seguimos o Varnhagen.

(2) Azevedo Marques — Appontamentos hist. e geogr. da prov. de S. Paulo.

(3) Este plano é attribuido por Varnhagen ao sargento-mór de Santos, Manoel Gonçalves de Aguiar, em 1815; mas a vista deste facto, e de outros que adiante apresentaremos, foi concebido desde 1682 pela côrte portugueza, mas esquecido varias vezes.

de Santos; contrariado, porém, pelos ventos, correu para o norte, salsobrando o navio na altura do Espírito Santo, onde perecera quasi toda a gente, salvando-se elle e alguns poucos mais. Em 1684 renova a tentativa com seus dous filhos, Francisco e Sebastião, e com mais feliz exito aporta á Laguna. (1) onde teve de sustentar reuñida luta na qual perdera escravos e parte dos homens livres, que o acompanharam, contra os gentios commandados pelo cacique Tairanha (2), e consentindo este afinal que ali se estabelecesse, levantou os fundamentos da povoação de Santo Antonio dos Anjos. (3)

Feito isto, fiel a seu plano de descoberta, atirou-se por terra para o sul, onde descobrira os Campos do Rio Grande até á lagon dos Patos, tendo sempre de repellir os indigenas que lhe tolhiam os passos, (4) parecendo que desta excursão arrebanhavam algum gado para os campos (5) proximos da povoação, porque esta já antes de 1709 abastecia Santos e Rio, da carne salgada. (6)

(1) Quadro hist. da prov. de S. Paulo, cit. pag. 77 — Apont. hist. de Azevedo Marques — Verbo — Domingos Peixoto de Brito.

(2) Autores cit. na nota anterior.

(3) Em geral as Memorias e escriptos historicos pretendem que Domingos Peixoto e seus filhos fundaram em 1652, antes de frem á Laguna, um estabelecimento fronteiro a ilha de S. Catharina, no lugar hoje denominado Enseada de Brito. Alem de que a ilha e suas adjacencias já eram bem conhecidas, não necessitando de uma exploração, pois que o que se pretendia era a descoberta de novos territorios, existe uma acta de posse dada ao oitavo donatario de S. Vicente, Francisco Luiz Garcia em 1679, que está assignada por Domingos Peixoto como um dos juizes ordinarios della, e se pode ver na Rev. do Inst. Hist. e Geogr. 2.º Liv. pag. 303. De mais em uma certidão da camara de S. Vicente, de 26 de Setembro de 1709, enumerando-se os serviços da descoberta, deste não se falla em tal estabelecimento. Parece, pois, sem fundamento tal tradição, creada talvez por causa do nome da enseada. Vid. cit. Apont. de Azevedo Marques.

(4) J. J. Machado de Oliveira. Hist. Prov. de S. Paulo. pag. 77 e 78 — Apont. citados de Azevedo Marques, verb. Diogo Pinto Rego.

(5) Obras e artigos citados.

(6) Dous apontamentos citados, verb. Diogo Pinto e Francisco Brito Peixoto.

Em 1696 começara o povo a edificação da igreja, que é a parte da actual que serve de capella-mór. (1)

Laçados estes fundamentos, voltaram Domingos de Brito Peixoto e seus filhos á S. Vicente.

ELEVAÇÃO Á VILLA E CREAÇÃO DE UMA CAPITANIA MÓR:

Em quanto Domingos Peixoto e seus filhos se occuparam do descobrimento da Laguna e Rio Grande, a colonia do Sacramento havia sido restituída em 1683 á coroa portugueza. A seguridade proveniente desta restituição foi fatal á colonia, porque esquecia-se o projecto de estender povoações pelo sul afora, parecendo que nenhuma tentativa mais se fizera. Em 1705 é ella de novo sitiada, tendo de ceder, apesar da resistencia apresentada por seu digno commandante Sebastião da Veiga Cabral, que se retirara com todas as honras e bagagens.

Em quanto na Europa tratava-se destes negocios, e talvez com o fim de dar incremento ao esquecido projecto, o capitão-general Francisco de Tavora eleva a povoação á cathegoria de villa em 1814. (2)

No anno seguinte é restituída novamente a colonia pela paz de Utrecht, e o mesmo capitão-general manda a Francisco de Brito Peixoto que se achava em Santos (a este tempo já eram fallecidos seu pai e seu irmão) para explorar o Rio Grande e abrir caminho para a colonia e Buenos-Ayres. (3)

(1) Livro do Tombo da Matriz — declaração do Padre Mathens Pereira da Silva, escripta em 1747.

(2) Provimto do Ouvidor Raphael Pires Pardiniho, proferido na villa de S. Francisco em 1820

(3) Apont. cit. verb. Francisco de Brito e Diogo Pinto, ha uma petição d-aquelle em que falla desta viagem, e nos provimentos de Pardiniho, proferidos em 1721, na Laguna, se diz que esta communicação estava aberta. Obra cit. Annaes de S. Pedro pelo visc. de S. Leopoldo, cap. 1.

Não podendo ir por sua avançada idade, envia a sua custa exploradores, que com excepção desta, estiveram nas entras, em Maldonado e Montevideo, d'onde trouxeram gado, tendo tambem apresionado nas margens do Rio Grande uma partida de indios, que andavam explorando local proprio para o assentamento de novas aldeias Jesuicas, os quaes foram despedidos com presentes e uma intimação de Francisco de Brito aos missionarios para desistirem de qualquer empresa sobre aquelles territorios da coroa portugueza. Foram relevantes serviços, valeram-lhe a nomeação de capitão-mór da villa e dos districtos da ilha e Rio Grande, porém como era temporaria, voltou, finda ella, á S. Paulo, sendo substituido pelo ajudante Sebastião Rodrigues, que commandava então um destacamento (1).

CONSTITUIÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA DA VILLA E SEU
DISTRICTO.

A povoação, com a retirada de Domingos Peixoto e seus filhos, ficara entregue a si mesma, não podendo esperar soccorro e animação dos pontos mais proximos, S. Francisco e Paranaguá, não só por ficarem ainda bem distantes, como tambem por necessitarem estes ainda de

(1) Ainda que não encontrassemos o titulo de nomeação para tal posto senão com data de 1 de Fevereiro de 1721, avançamos as proposições acima, fundido nos provimentos do Ouvidor Pardinho, datados de 1720, onde já trata a Francisco de Brito de capitão-mór; houve portanto outra patente régia anterior áquelle, que era por tres annos; nella se diz, que faz-se mercê do posto de capitão-mór das terras da Laguna e seu districto com a ilha de Santa Catharina, sua annexa e do Rio Grande. (Vid. apont. hist. cit. de Azevedo Marques.) Cremos que depois lhe veio a definitiva, porque morreo sempre assim tratado pelos governadores e mais autoridades. No 1.º Reg. á fl. 20 encontra-se um regimento especial dado por Cezar de Menezes para o capitão-mór da Laguna.

tudo. Felizmente a situação escolhida era própria para conservá-la e levá-la até certo ponto de desenvolvimento.

Oculta aos olhos dos corsários pela pequena corda de montes, que a defende do mar, com um banco de areia na entrada da barra, a qual só dá entrada a pequenos navios, circunstancia que muito lhe valeu em 1777, quando os hespanhoes assenhorearam-se da ilha, com uma lagoa piscosissima em frente, campinas, ao norte e ao sul para criação de gado vaccum e cavallar, e terrenos próprios para produção de cereaes e legumes, não temendo mais os indigenas que se haviam submettido completamente, retirando-se os seus destroços para o interior, nada podia embarçar ao seu augmento, tanto mais que a lagoa e o mar abrindo-lhe communicação com as duas praças mais importantes do sul, Santos e Rio de Janeiro, levavam seus habitantes á estes pontos os productos de sua industria, recebendo em troca outros generos. A população, porém, composta de indios, mestiços destes, mulatos e negros, faltava o cultivo intellectual e a energia da raça branca, por isso contenta-se com a satisfação rude das primeiras necessidades. O primeiro passo dado para tirar partido deste estado de cousas, foi a sua elevação á villa e a nomeação de Francisco de Brito para dirigil-a como seu capitão-mór. Foi nestas condições que, em 1720 appareceu o Ouvidor Raphael Pires Pardiño em correição.

Compunha-se a villa a este tempo, conforme seu relatório á côrte, (1) de 42 casas de páo a pique, cobertas de palha e sem arruamento regular, contendo trezentas pessoas de confissão, que commerciaavam em farinha, peixe secco, carnes salgadas e cordoaria de cipó imbé. (2)

(1) Alvará de 9 de Maio de 1722, proximos do mesmo Ouvidor.

(2) Alvará de 29 de Abril de 1722: apontamentos historicos e geographicos, cit. verb. Diogo Pinto.

Proveu então o Ouvidor sobre o arruamento e modo de construção; determinou a área do rocío da villa, que começava no ultimo correço do caminho que ia para o Campo, seguindo suas sinuosidades pela quebrada acima do outeiro, que lhe dava origem, d'onde entrava a leste até ao mar, e d'ahi para o sul, todo o terreno comprehendido entre o mesmo mar e a lagoa até a junção destas duas aguas; determinou tambem a área dos terrenos de logradouro publico, os quaes ficaram ao norte da mesma villa, começando da lagoa de João Gonçalves até o morro de Itaperobá (1); áreas estas que foram reservadas pelo capitão-mór e seu pai para os ditos fins; diffinio os limites com a villa de S. Francisco, que ficaram sendo até a ponta do norte da enseada de Garoupas (2); regularizou as eleições do conselho e juizes ordinarios; creou os livros necessarios, que não haviam; prohibio o captiveiro dos indios Carijós, e os máos tratos que se fizessem aos que viessem da campanha do Rio Grande; permittio que os habitantes da villa e seu districto fossem á esta, mas com licença do capitão-mór, que devia fazer rol das armas e munições que levassem, afim de não as venderem aos selvagens (3); e conseguiu da côrte faculdade para que commerciassem com a colonia do Sacramento. (4)

Em sua volta passou pela ilha, proferio novos providimentos em accrescimento aquelles, indeferindo a pretensão de José Pires Monteiro, filho do primeiro povoador desta, sobre alguns de seus terrenos, que declarara livres de qualquer encargo ou senhorio, estabelecendo os campos

(1) Ditos prov., cap. 36 e 38.

(2) Hoje Porto-Bello — vid. prov. proferido em S. Francisco, cap. 14 e prov. de 9 de Maio de 1722.

(3) Ditos prov. proferidos na villa da Laguna e na ilha de Santa Catharina.

(4) Provisão de 19 de Abril de 1722.

de *Caiaçanga* com meia legua, mais ou menos, na mesma ilha, e os de *Aragatuba* no continente, como logradouros publicos: creando em attenção a distancia que havia da villa, um juiz ordinario, um escrivão e tabellião, disposições estas approvadas pela Provisão de 9 de Maio de 1722, e mandando eleger um capitão de ordenanças e seus subalternos, devendo-se ao mesmo tempo fazer arrolamento da gente capaz de pegar em armas para defender seu territorio em caso de ataque (1).

Desta data em diante entra a villa em uma nova phase, mais trabalhosa e mais activa, porém mais viril, mais cheia de interesse pelo desenvolvimento e povoação do Rio Grande, pelas lutas travadas entre as duas corôas rivaes, nas margens do Prata e ilha de Santa Catharina: iam-se colher os fructos da afanosa vida do capitão-mór, e das sabias e providentes direcções de Pardiño.

ILHA DE SANTA CATHARINA.

Creada a villa da Laguna, esqueceram-se os executores da ordem de marcar seus limites, que só quatro annos mais tarde o foram por Pardiño em provimento, como fica dito, incluindo nelles a ilha de Santa Catharina: entretanto parece que o Ouvidor se restringira a estabelecer uma linha entre pontos mais ou menos accetos. Esta ilha, cujo nome diz-se que fôra dado por Gonçalo Coelho, e já assim chamada por Diogo Garcia, quando ali passara em 1527, foi povoada por Francisco Dias Velho (2), sua fami-

(1) Ditos prov., cap. 95 e seguintes.

(2) Gil. apont., vid. Santa Catharina. Esta invocação não foi dada por Francisco Dias Velho em honra do nome de uma sua filha, como affirmam as memorias da provincia, pois que de seu inventario feito esse

ba e alguns indios domesticados depois de 1660. (1) Medrara esta colônia, quando pouco tempo depois fora destruída pelo corsario *Lewis*, morrendo Dias Velho na luta.

O que é facto é, que em 1679, quando desembarcou na Ilha a gente que acompanhava Jorge Soares de Macedo, já encontrou-a deserta. (2) Só em 1693, depois que era começada a povoação da Laguna, sob a direcção do capitão Antonio Ricardo Camacho, se estabeleceram nella vinte casas. (3) Ao impulso porém, que em 1714 o capitão-general Francisco de Tavora dera ao plano de desenvolver as povoações do sul (4), vieram alguns indios domesticados e brancos sob a conducta de Manoel Manoel de Avellar e Salvador de Souza.

Mas, tão insignificantes eram estes augmentos, tão vagarosamente accudiam povoadores á seu territorio, que

1731, em S. Paulo, não consta que nenhuma dellas assim se chamasse — *vid.* os apont. de Francisco Dias Velho. Do referido inventario não consta que tivesse o sobrenome de Monteiro, como lhe dão as referidas memorias. — *Vid.* os mesmos apontamentos.

(1) Não encontramos dados para affirmar uma data certa, mas não podemos convir que fosse antes: 1.^o porque não era natural fundar-se povoação aqui antes de S. Francisco, que o fora em 1660, como consta de seus archivos, e é tradição ser a mais antiga povoação da provincia; 2.^o porque seria preciso conceder vida quasi secular a seus fillos que ainda existiam, o mais velho João em 1720, como se vê dos provimentos de Pardião proferidos na Ilha, e o mais moço em 1725, o que consta da *Liv. da vereação da Laguna*; 3.^o porque uma povoação de mais de 500 pessoas, que tanto dizem ser os indios que o acompanhavam, não podia nessa epocha passar desapercibida a Simão de Vasconcellos que não falla nella.

(2) Memoria de S. Pedro pelo Visconde de S. Leopoldo.

(3) Este facto prova que as sesmarias anteriormente concedidas foram abandonadas por seus concessionarios, talvez aterrados com a desgraça de Dias Monteiro — *vid.* Bellegarde, resumo da Hist. do Brazil: diz que em 1692 João Felix Antonio é quem veio povoal-a com 250 Acristas depois do desbarato de Monteiro.

(4) As Memorias de Santa Catharina, de Almeida Coelho, dão Salvador de Souza como capitão mor, mas a este tempo a Laguna, povoação mais importante, não tinha ainda capitão mor, e quando nomeado este, era ella annexa á sua jurisdição; não podia pois este individuo já ser o nesta epocha.

em 1720, o Ouvidor Pires Pardiniho, ali e na terra firme, fronteira, só encontrara vinte e sete casas com pouco mais de cento e trinta pessoas. (1)

NOVAS TENTATIVAS PARA RECONHECIMENTO E POVOAÇÃO DAS CAMPANHAS DO SUL.

Em Fevereiro de 1721 é Francisco de Brito novamente nomeado capitão-mór, ordenando-lhe o capitão-general de então Rodrigo Cesar de Menezes, que seguisse para a Laguna, donde faria voltar o ajudante Sebastião Rodrigues para a praça de Santos, com os soldados que o acompanharam, dos quaes podia deixar os que lhe parecesse, se assim julgasse conveniente. (2)

Nesta mesma ordem recommenda-lhe, que entretivesse boas relações com os castelhanos, e que não consentisse n'algum estrangeiro commerciar com a ilha.

Semelhante recommendação prova bem que as relações entre a villa, a colonia e as povoações hespanholas, se apertavam de dia para dia apesar da grande distancia, o que não deixava de causar receios de que estas tentassem qualquer coisa sobre as campanhas. No intuito de prevenir um attentado e de attrahir a amizade dos indios Minuanos, com o fim de contrapor-os aos Tappes, dedicados amigos dos missionarios hespanhoes, e em cumprimento de ordens do governador geral, envia o capitão-mór em 1723, Victor de Brito e o hespanhol Roque Yorio á frente de um troço de homens; (3) e tão bem se houve-

(1) Alv. de 9 de Maio de 1722.

(2) Ordem de 16 de Setembro de 1721 — Reg. a fl. 2.

(3) Este hespanhol devera ter vindo a Laguna pela campanha, porque na portaria de nomeação se diz que era conhecido della. — Reg. fl. 3.

ram, que obtiveram a alliança dos principaes chefes Minuanos, aos quaes conferio o mesmo capitão patentes de *cabo-mór* de todos os toldos á D. Agastinho, e de capitães á D. Manoel, D. Nicolao e D. Casildo, nas quaes declarava, que ficavam obrigados a defender a todos os portuguezes e a colonia de qualquer assalto do inimigo. (1)

Em meiado do anno seguinte appareceu na villa um grupo de hespanhoes, prohibindo-se aos moradores que lhes vendessem armas. (2)

A sciencia deste facto provavelmente concorreu para que Rodrigo de Menezes tomasse medidas mais decisivas para garantir senão a posse do Rio Grande, ao menos a liberdade de communicações com a colonia do Sacramento, pelo que ordenara ao capitão-mór que para alli fosse, afim de reconhecer sitio apropriado para uma povoação (3); a pexar de velho e siquebrado, não soube recusar; feitos os preparativos de viagem, escolhidos os companheiros para uma tal jornada, vem de seu sitio á villa despedir-se de amigos e dos moradores; estes porém, reuniram-se ante a casa do Conselho para impedil-o de seguir, allegando que não podiam ficar desamparados e sem governo, e embora procurasse persuadil-os que o serviço de el-Rei e sua lealdade de subdito, não lhe permittiam ficar, respondiam-lhe que em governal-os tambem prestava serviço a el-Rei (4).

(1) Reg. a fl. 8, v. usque fl. 10.

(2) Reg. a fl. 10, v. — Encontramos com data de 1726 duas justificações para casamento: eram justificantes Antonio Fernandes, natural de S. João de Veras das Correntes, e Marcos Gallego, natural do Paraguay, e testemunhas o dito Roque Yorio, Antonio Pauan, Vicente Godoy, Antonio Martins, João da Cunha, João de Moraes, e todos hespanhoes. Cremos que a estes e talvez outros com excepção da primeira testemunha, se refere o bando.

(3) Estes factos deprehendem-se da correspondencia trocada entre o governador geral, o general David Marques e o capitão mór, e tambem do termo de vereação de 14 de Outubro de 1725 a fl. 32 v.

(4) Termo de vereação de Outubro de 1725, cit.

Deliberou então mandar seu genro João de Magalhães (1) a frente de trinta e um homens, que partiram ainda neste mesmo anno, devendo no lugar conveniente-mente escolhido nas margens do Rio Grande, edificarem as casas em forma de povoação, (2) construirem canoas sufficientes para a passagem de gado, para maior desenvolvimento de sua criação nas campanhas, bem como procurarem apertar mais os laços de amizade com as tribus Minuanas, afim de assegurar a passagem por esses territorios. (3)

Não tinha o governador mandado definitivamente fundar povoação; exigira apenas informações, por isso que solicitara instruções e ordens da corte, tendo feito partir para a Laguna o general David Pereira para que, logo que chegassem pudesse mais promptamente executal-as (4); o capitão-mór, porém, era um destes espiritos francos, leaes e devotado, em excesso ao serviço do seu paiz, e não trepidára em ir adiante do governador.

Este sabendo da resolução tomada, ordena áquelle general que não mais se detivesse, e com as informações do capitão-mór seguisse para seu destino. (5) João de Magalhães em caminho prende e remette para a villa uma familia de indios composta de quatorze pessoas, que ha-

(1) Era natural de Braga, como se vê da carta de D. João V, de 25 de Junho de 1727, escripta ao Capitão mór, reg. n. 36, era casado com uma filha natural do capitão mór, que morrera solteiro. Apont. hist. e geog. de Azevedo Marques, verb. Domingos Peixoto.

(2) Não ha razão para o visconde de S. Leopoldo avançar que Magalhães levava insinuações de ir deixando essa gente aposentada pelas campanhas; alem de que isolado, impossivel lhe era resistir a sorpreza dos Tappes.

(3) Informação do capitão-mór ao general David Marques, nos apont. hist. de Azevedo Marques — verb. Rio Grande, cit. carta de D. João V, ordem do governador Rodrigo Cezar de 5 de Junho de 1726, Reg. n. 18.

(4) Ordem acima referida.

(5) Ordem citada.

via fugido de S. Francisco, e que vivia commettendo rapinas e depredações nos campos, onde existiam mais de oitocentas rezes arrebanhadas pelo capitão-mór para a fazenda real, (1) e já começavam a fundar-se algumas estancias particulares de criação.

Chegado que foi ao Rio Grande, estabeleceram-se com os seus em um porto fronteiro d prain que dd entrada e sahida para campos cercados de lagoas e do rio Merim. (2) (3) Ali o encontrou o general David, que depois de ter provido sobre alguns pontos, nomeado dois capitães, João da Costa e Estacio Pires (4) para velarem sobre o outro lado do rio, incumbindo-lhes tambem de juntarem gado que deveriam entregar a Magalhães para remetter ao capitão-mór por conta da fazenda real, shi mesmo o deixou com posto de capitão, a quem os outros deviam obdecer, (5) recommendando a todos a captura dos indios, negros e mestiços, que fugindo a escravidão, infestavam a campanha, bem como a completa abstenção de hostilidades contra os hespanhoes que viessem commerciar, como por varias vezes tinha acontecido, sendo que em uma dellas foram corridos, tomando-se lhes o gado, o que era contrario aos interesses das povoações existentes (6). Este plano tão tenazmente seguido pela corte, ainda que por varias vezes esquecido por seus governadores, ia agora sob a direcção do novo governador, Antonio da Silva Caldeira Pimentel ser deliberadamente adiado.

(1) Informação ao general David Marques já citada, e carta de D. João V anteriormente referida.

(2) Cremos que é mais ou menos onde existe hoje S. José do Norte, onde era, como se diz, a passagem de gado.

(3) Palavras da ordem infra cit.

(4) Reg. R. 24 v. ordem do general David ao mesmo Magalhães em 20 de Fevereiro de 1727.

(5) Ordem cit.

(6) Dita ordem.

A população primitiva, composta de índios, negros e mestiços, tinha recebido novos subsídios; portuguezes e paulistas, accudiam aos poucos á noticia da descoberta de vastos campos próprios para a criação; alguns habitantes das povoações do norte principalmente da ilha, (1) e para isso muito concorria a navegação, destacavam-se em busca de melhor futuro, e hespanhoes mesmo, com a abertura do caminho para a colonia e Montevideo, por ali vinham, talvez para furtarem-se ao serviço das armas ou a alguma punição; outro sangue pois, viera alentar as indústrias, que na cultura dos campos encontrava novos e mais vastos horisontes; e na realidade, varios individuos tinham fundado estancias de criação, desde os campos da Barra, a uma legua da villa, até o Tramandahy, que já de a muito era divisa respeitada, e até onde não chegavam as correrias dos indios dedicados aos missionarios hespanhoes.

Este facto era devido á vigilancia do capitão-mór, que continuamente mandava exploradores a sua custa, os quaes iam tambem incumbidos de arrebanhar o gado disperso pelas campos d'além deste rio, bem como a alliança que sonhava contrahir com os indios Minguanos, a quem dera igual missão. (2)

A ida de Magalhães e seu estabelecimento nas margens do Rio Grande, assegurando a posse e tranquillidade do maior territorio, animou a fundação de novas estancias;

(1) Nos termos de vercação, encontram-se assignaturas de pessoas, que se tinham estabelecido primeiramente na ilha, até com certo caracter publico.

(2) Informação do capitão-mór ao general David Marques, apont. veyh. Rio Grande — ordem do mesmo capitão a Victor Brito e Roque Yorio — Reg. a fl. 35. Declaração dos captivos do Rio Grande ao general David. Reg. fl. 29.

no, entretanto a lavoura não era descurada e a produção de legumes e cereaes, principalmente o fabrico da farinha de mandioca, continuaram a merecer cuidado: a pesca também era um dos ramos da actividade, e os launchões e sumacas sabiam peçados destes dois ultimos productos para levarem a Santos, Rio de Janeiro, Colonia e Rio Grande, recebendo em troca alguns artefactos de ferro, tecidos, azeite, vinagre. (1)

Tambem de pouco precisavam; suas necessidades quasi que não iam além das naturaes. A villa não tinha fórma regular, as casas eram de pão a pique e cobertas de palha, mas não indicava isto a falta de olarias e de constructores, e só desidia, porque já haviam edificado a igreja. Infelizmente a parte intellectual não corria parelhas com este desenvolvimento material, apesar de tão limitudo; poucos homens sabiam ler e escrever, o que se deprehende dos termos de vereação, cujas assignaturas, em grande parte, eram feitas de cruz. Por este lado toda a luz lhes vinha da religião, e assim mesmo raro era gozarem da presença de um parochio, que era pago pela camara, a qual para esse fim estabelecia uma especie de capitação em generos sobre a população (2). A povoação da ilha achava-se em posição mais precaria, apparecendo nella de tempos a tempos algum religioso para baptisar e casar, retirando-se logo depois (3); entretanto era o po-

(1) Veja-se o livro dos subsidios.

(2) Veja-se por exemplo: por termo de vereação no Reg. a fl. 29 de 29 de Março de 1725, contractou a camara com o padre Antonio Silveira Cardoso dar-lhe 80,5000 em farinha e peixe capaz de ser embarcado, responsabilizando-se mais por dois alqueires de farinha por cada morador; por outro termo de vereação da mesma, Reg. a fl. 6 de 8 de Maio de 1723, mandou a camara pagar ao vigario a missa cantada de Corpo de Deus. Mas já aquella data de 1725 pedia ella a el-Rei e ao emissario da bulla, padre Bento Correia, um vigario perpetuo.

(3) Em 1723 alli appareceu Frei Agostinho da Trindade vindo de S. Francisco, o que consta do termo de vereação, fl. 7.

va aterrorado ás suas creanças, cujas solemnidades procurava abrilliantar, chegando nesses tempos a organizar uma musica. (1)

MUDANÇA DE DIRECÇÃO NO PLANO DE POVOAR A COSTA PARA
ASSEGURAR AS FRONTEIRAS.

Bartholomeu Paes tinha concebido, em 1720, o usado plano de abrir um caminho pelo interior para atravessar de S. Paulo até as fronteiras; impunha porém condições mais ou menos onerosas. Demorando-se a côrte em decidir sua pretensão, seguiu para Cuyabá; mas os governadores tinham ordem de tental o, caso achassem realisavel. Rodrigo Cesar de Menezes nenhuma tentativa fez por este lado, talvez convencido da maior utilidade das communicações pelo littoral, ou da impossibilidade de tentar as duas ao mesmo tempo. O seu substituto Caldeira Pimentel não entendeu assim, e levou a peito effectual-a, mais com o fim de abastecer de gado as populações interiores de S. Paulo (2), do que de assegurar as fronteiras, se é que não encobria a ideia principal, receiando que chegasse ao conhecimento do hespanhol. Para este fim nomeia em Setembro de 1727 a Francisco de Souza de Faria, que segundo diziam, tinha grande conhecimento do interior da campanha, onde havia commerciado com os indios e hespanhoes. Devia depois de alistar pessoal idoneo e abastecer-se do necessario na Laguna, partir para o ponto mais conveniente das campanhas do sul, afim de ligal-as com os campos de Curytiba. (3)

(1) Termo de vercação de 8 de Maio de 1723, fl. 6.

(2) E' o que claramente se vê de suas ordens a Francisco de Souza Faria — Reg. a fl. 29.

(3) Ordens citadas.

Este passo trouxe como consequencia uma limitação na liberdade de communicações, que tanto a peita tivera Pardinho, com o fito de desenvolver as povoações do sul.

Manoel Manso de Avelar, outr'ora morador na Ilha, pretendeu em 1728 ir com seu navio carregar no Rio Grande; (1) subindo disto, Faria, que já se achava na villa, tratou de embargar a viagem sob pretexto de desconfiar que levava como tripulação, gente alistada para o serviço da estrada, e de receiar que sendo presentido pelos indios Tappes, fossem estes avisar Buenos-Ayres, d'onde poderiam vir soldados e miqueletes tomar o porto do Rio Grande do lado direito (2). Semelhante contenda resolvida afinal pela camara e pelo capitão-mór contra Avelar, fez com que o governador, em fins desse mesmo anno, prohibisse que aquelle porto fossem navios em quanto se não concluísse o projectado caminho, e dizia que era para prevenir consequencias damnosas para o commercio, para a passagem de gados pelo vão do rio, e até para a segurança das proprias embarcações !

E no entretanto João de Magalhães lá estava assentado no lado esquerdo do rio, sem levantar estas consequencias damnosas; lá percorriam as campanhas do lado direito os dois capitães nomeados pelo general David Marques !

E os hespanhoes tambem o viam, quando por ali passavam trazendo gado para venderem na villa e na ilha, como sabja o proprio Calleira, que disso fallara nas instrucções á Faria no artigo 6.º. (3)

Em meados do anno, depois de ter alistado gente para o serviço da estrada, e haver recebido da camara e do capitão-mór, mantimentos, gado da fazenda real e caval-

(1) O que ainda demonstra haver povoação naquellas paragens.

(2) Termo de vercação de 6 de Fevereiro de 1728 a fl. 43.

(3) Citedas ordens.

gaduras, partio Faria para o sul, onde, depois de varios reconhecimentos, deu começo a abertura della no lugar denominado, *Conventos* na margem direita do Araranguá.

Caldeira Pimentel tinha o merito de saber querer. A 31 de Janeiro seguinte chega ao porto da villa o ajudante Thomaz Gomes Lima com vinte oito indios para serem empregados nos trabalhos da estrada, e a 31 do mesmo mez o capitão Antonio Affonso e o tenente Francisco Rodrigues com sua companhia para o mesmo fim, aos quizes todos forneceram, ainda a camara e o capitão-mór, mantimentos, armas, polvora, chumbo e instrumentos. (1) Estes reforços eram mandados para dar toda a celeridade a obra.

SEPARAÇÃO DA ILHA

Em Março de 1726 fazendo o ouvidor Lanhãs Peixoto correição na Laguna, reconheceu que a distancia entre esta e a ilha, sendo de mais de tres dias por caminhos então completamente desertos, separou-as, erigindo esta povoação em villa, cujos limites com aquellas estabeleceu nos morretes ao Norte de Garupava (2). Fora durante a estada deste ouvidor na Laguna, que chegaram os indios foragidos de S. Francisco e apresionados nas campanhas do sul por Magalhães. Este successo fez-lhe conhecer os serviços prestados pelo capitão-mór, levando-os em seu relatório ao conhecimento da corte, serviços que D. João V em carta de 5 de Junho de 1727, mandada escrever pelo secretario André Lopes de Lima e assignada por Antonio Rodrigues da Costa e José do Carvalho Abreu, reconhe-

(1) Registro v. II. 40 e II. 41.

(2) Capitulo 1.º dos provimentos.

reu e agradeceu, accrescentando que ficaria em sua lembrança recompensal-os. (1)

Vãs promessas que alimentaram no coração do velho e incançavel servidor esperanças illusorias, animando-o a solicitar, em 1732, (2) quando já empobrecido, (3) como remuneração, os campos entre Tramandahy e Rio Grande, e cujo unico despacho fora mandar-se ouvir o governador geral conde de Sarsedas sobre o pedido. (4)

CONCESSÃO DAS PRIMEIRAS SESMARIAS DO RIO GRANDE, MORTE
DO CAPITÃO-MOR, NOTICIA DO NOVO CERCO DA COLONIA
DO SACRAMENTO.

Atiradas as vistas para a construcção da estrada que devia ligar os campos do sul aos de Corytiba, nada mais se tentou no sentido de povoar o littoral, mas a seguridade, senão mesmo a segurança que o estabelecimento de Magalhães trouxera aos posseiros de estancias, começava a produzir seus fructos, regularisando a propriedade. Ao capitão Manoel Gonçalves Ribeiro e a Francisco Xavier são concedidas duas sesmarias pelo governador geral Antonio de Tavora, conde de Sarsedas, em principios de 1732, de tres leguas com uma de fundo nos campos de Tramandahy, logar denominado *Conchas*, as quaes já tinham povoado com gados, sendo confirmadas em 1734 (5).

No anno seguinte, a 31 de Outubro, falleceu o capitão mór, legando os poucos bens que lhe restavam á sua so-

(1) Reg. o fl. 35.

(2) Veja-se o requerimento nos apont. hist. e ann. de S. Pedro — not. 43.

(3) Na informação dada ao general David, elle dizia ter gasto sua fortuna nas explorações e donativos aos indios para poder attrahil-os, e que já não podendo mais dispendir, solicitava ao governador meios.

(4) Cit. Annaes e Not.

(5) Reg. fl. 54 e 58.

brinha D. Anna Brito, que velara a sua velhice. Qual é a sua sepultura? Ignora o povo da Laguna! (1)

Pouco depois de seu passamento, a 4 de Dezembro, chega á villa Francisco Pinto Bandeira com uma carta para elle de João de Barros, que do Rio Grande remettia-lhe dois pregos, vindos da colonia do Sacramento, um para o governador geral de S. Paulo e outro para o Brigadeiro José da Silva Paes, no Rio de Janeiro. A carta aberta pelo juiz ordinario, dava noticia de que a colonia se achava cercada desde 20 de Outubro, accrescentando que os ditos pregos lhe tinham sido enviados pelo sargento-mór Domingos Fernandes de Oliveira, que se achava a dez leguas do mesmo Rio Grande. (2)

Em Janeiro do anno seguinte, nomea o conde de Sarzedas ao mestre de campo Sebastião Rodrigues de Bragança para substituir ao capitão-mór com o titulo de regente (3). Infelizmente não estava na altura do substituido, nem das graves circumstancias de então. Já havia sido

(1) A certidão de obito diz o seguinte: Aos trinta e um dias do mez de Outubro de 1735, falleceu o capitão-mór Francisco Brito Peixoto com todos os sacramentos e sepultado nesta Igreja de Santo Antonio dos Anjos, da villa da Laguna; não fez testamento, só declarou entre mim e sua sobrinha D. Anna Brito da Silva, o que havia de fazer por sua alma e declarou algumas dividas, que devia, a dita sua sobrinha se obrigou fazer, e disse estando em seu proprio juizo, que deixava por sua herdeira de todos os seus bens que se achassem á dita sua sobrinha. — O vigario Luiz Alvares.

(2) Reg. v. fl. 47. Este facto indica que além do Rio Grande, já havia um posto militar, tanto mais que na referida carta diz João de Barros: Bastante sentimento tem tido o dito amigo (sargento-mór) originado da tardança de suas noticias, pois é o maior alivio que, os que se acham neste rio, podem esperar, pois todo o bom successo é destas partes pela gente que ansioso espera, e certamente não pode deixar de causar admiração a causa que haja para esta demora. Este periodo difficilissimo de entender-se por causa da calligraphia e orthographia, estando até o papel comido pela traça, parece indicar que o sargento-mór já havia comunicado o successo ao capitão-mór, pedindo-lhe algum socorro de gente, no entretanto temos duvida em acceitar tal sentido, porque não nos parece possível que uma noticia podesse vir em menos de 40 dias da colonia, como veio esta. A carta tem data de 18 de Novembro.

(3) Reg. v. fl. 130.

capitão-mór da ilha e depois regente; de simples soldado que fôra; tendo militado por largos annos, galeara estas posições, mas apesar de seus longos serviços, faltava-lhe energia e tino administrativo, de que deu provas no correr dos tempos. A luta ferida no sul, não relaxava o ardor dos Lagunenses em fundar estancias pela campanha e neste mesmo anno novas seamarias são concedidas a Antonio Lopes Cardoso, e ao tenente Sebastião Rodrigues Chaves nos campos de Itapuam, vertentes do morro de Sant'Anna (1), projectando alguns outros a abertura de um caminho pelos campos de Viamão, para o que pediram permissão a camara (2), sendo-lhes concedida. Em quanto se davam estes factos, a colonia do Sacramento continuava a resistir ao apertado cerco, que lhe pozera D. Miguel Salsedo, governador de Buenos Ayres.

A intrepidez, bravura e energia de seu heroico commandante o coronel Antonio Pedro de Vasconcellos, havia inutilisado todos os esforços d'aquelle; reduzido, porém, á ultima extremidade, (3) não tendo mais mantimentos para a guarnição e colonos, envia o tenente Manoel Pereira Lago e alguns soldados em um bergantim com a missão de carregal-o de viveres na Laguna, officinando a camara, em 4 de Julho para facilitar-lhe os meios de obtel-os (4). Estes soccorros foram logo fornecidos, ficando Lago ainda na villa para ir cuidando de fazer novas remessas. (5)

(1) Reg. a fl. 65 e 76.

(2) Reg. a fl. 122. Por isto talvez não haja bastante fundamento para affirmar-se a existencia de moradores no Viamão, antes desta epoca, como se vê dos annaes de S. Pedro, cap. 1.º fl. 35.

(3) Na corographia Brasileira diz Ayres de Casal, que já haviam comido gatos, cães e ratos, 1.º tom. pag. 98.

(4) Reg. fl. 500.

(5) Reg. fl. 53 e 135 e termos de vereações de Abril do mesmo anno. Para que se possa fazer ideia do estado dos estabelecimentos de criação a esse tempo, transcrevemos de uma ordem do ajudante Lago, dada a

SOCORRO DE GENTE A COLONIA — A LAGUNA PRETA SEM CON-
TINGENTE.

Nomeado o brigadeiro José da Silva Paes para soccorrer a colonia, manda Christovão Pereira de Abreu á Laguna com um bando escripto de bordo da capitania de N. S. da Victoria e datado de 23 de Julho desse mesmo anno, determinando aos moradores que lhe prestassem os cavallos que precisasse, os quaes seriam pagos pela fazenda real, estabelecendo tambem rigorosas penas contra as pessoas que, alistadas por elle, o deixassem de acompanhar (1), e tão longe levou o coronel as exigencias do alistamento, que a camara, em 5 de Novembro, viu-se obrigada a pedir ao ouvidor Santos Lobato espacamento para a factura da cadeia, obra para a qual marcara o prazo de dous annos, allegando que todas as pessoas capazes de trabalhar tinham ido soccorrer a praga da colonia, levadas por aquelle official, ficando na freguezia só alguns homens velhos e *estes mesmos obrigados a fazer peixe e farinha para abastecimento della.* (2)

Não se descuidou a corte em activar a resistencia e procurou tirar proveito da afonzeza com que os Paulistas invadiam o sertão para capturar indios e descobrir ouro.

Salvador Pereira e ao cabo Antonio Loureiro para irem buscar gado, que havia comprado, o nome dos estancieiros e numero de cabeças vendidas, devendo-se comprehender que não eram as unicas, pois que na propria ordem se diz que chegadas as primeiras estancias, tomaram cavallos para irem as outras, que eram de José Pinto Bandeira, que devia entregar cem cabeças; de Domingos Leite de Avellar oitenta e cem, Anna Guerra cem, Agostinho Guterres cem, do fallecido Manoel Correia metade do gado que tivesse; de Manoel Rodrigues trinta e seis, Luiz da Costa mais de setenta, viuva Rosa o que tiver para vender; das fazendas d'el-Rei quinhentas, devendo elles passarem na volta pela fazenda de Manoel Gonçalves Ribeiro para receberem cento e cincoenta.

(1) Reg. a fl. 31 v. Neste bando permitia-se tambem a quem quizesse fazer correrias nos dominios hespanhoes.

(2) Vid. o termo de vereação desse dia e mez.

Em carta assignada pelo secretario Antonio Guedes Pereira, datada de 13 de Agosto, mas que só chegara á villa em fins do anno, permittia ella a todos que invadissem as aldeias dos jesuitas d'alem do Uruguary, por serem elles os formentadores do cerco da colonia, escravizar todo o gentio não baptisado, até que fossem resgatados, para o que fornecia armas e munições. (1)

Este convite não podia encontrar echo no coração dos velhos alquebrados que tinham ficado na Laguna, os quaes nem tempo tinham para chorar a ausencia dos filhos empenhados na luta; pois que além de se lhe tomar o que produziam seus campos de criação e de lavoura, ainda se os obrigava, á requisição do tenente Lago, a *fazer peice* para supprimento da colonia (2). E como se isto não bastara, ainda novos destacamentos que iam em soccorro daquella, tinham passagem obrigada pela villa, sendo necessario prover-os durante a estada e para a viagem atravez da campanha, o que se fazia, lançando uma especie de finta pelos moradores (3).

O governo da capitania, que havia esquecido os interesses das fronteiras, que havia deixado a colonia como que entregue a si mesma, para curar dos interesses das populações interiores, que temera as relações marítimas

(1) Reg. n. 133.

(2) Termo de vercação de 15 de Outubro de 1736, fl. 103, de 17 de Fevereiro e de 7 de Abril de 1737 a fl. 116 e 117. Reg. n. fl. 35. Conservo a expressão dos documentos.

(3) Documentos anteriormente cit. e mais termos de 29 de Junho fl. 120 e a fl. 126, nos quaes diz o procurador da camara, que não se tinham aberto os vallos da villa, conforme os provimentos dos ouvidores pela grande occupação em que andavam os moradores com os destacamentos dos indios e mais officiaes de guerra que passavam para o Rio Grande, fazendo fariñas para seu sustento, que até o presente não tem tido descanso. Estes supprimentos eram trocados ou vendidos a fazenda nacional, passando se uma especie de valle. Os termos cit. referem o modo porque foi feita cada uma destas exigencias.

com o Rio Grande, acordava-se agora de sua lethargia, mas acordava-se para fazer sentir o peso de seu despotismo.

Aquillo que já devera ter feito, não só para garantir a posse daquella região, como para dar incremento a sua povoação, ia agora tentar a sua fortificação, incumbencia que dera ao mesmo brigadeiro José da Silva Paes; mas prohibia, em Março de 1737, sob pena de confisco, que da Laguna para o sul se levassem cavallos e bois pela estrada de *Corytiba*, por serem necessarios para provimento tanto desta como da colonia (1). Vaa ameaça que não tinha sobre quem recahir, tanto que mandando o mesmo brigadeiro á Laguna o capitão Francisco Pinto Bandeira (2) para prender uns indios e soldados de lá fugidos, e este pedindo homens casados, porque solteiros já não havia para esta diligencia, a camara respondem não poder dal-os por *estar a terra muito falta de gente*. (3)

A 3 de Novembro chega á villa um bando do conde de Sarsedas, declarando que em vista do ajuste de Paris de 16 de Março, pelo qual as duas potencias convieram em cessar as hostilidades na America, ficando as cousas como se achassem, (4) não mais os sertanistas molestaram as aldeias dos PP. Jesuitas. (5)

Com a conclusão deste celebre assedio de dois annos, que tanto lustre deu ao nome do esforçado commandante da praça, terminou tambem a série de vexames que pesaram sobre a Laguna; mas todo este valor, todos estes sa-

(1) Reg. a fl. 66 v.

(2) Cremos que era pai do brigadeiro Raphael Pinto Bandeira, que tantos serviços prestou ao paiz.

(3) Termo de vercação fl. 122 v. in fine.

(4) Affirma-se que a corte de Hespanha subscreevera esta clausula por estar convencida pelas informações de Sarsedas, que a colonia áquelle tempo tivesse cahido em seu poder.

(5) Reg. a fl. 75.

crifícios, o futuro tinha de mutilar, fazendo-nos perder definitivamente a posse daquelles territorios.

PASSAGENS DOS RIOS ARARANGUÁ E OUTROS, LIMITES DA VILLA
AO SUL.

Findas as hostilidades no Rio da Prata, o brigadeiro José da Silva Paes entregou ao mestre de campo André Ribeiro Coutinho o presidio que levantara nas margens do Rio Grande, e seguindo por terra até a Laguna, (1) convocou a camara em Dezembro, afim de estabelecer meios regulares de passagem nos rios Araranguá, Mampituba, Tramandahy e Arroio, o que de facto se fez, nomeando-se um homem para com canoas fornecidas por ella, prestar-lhe nos pontos já conhecidos. Chegado á ilha, ordena, em Janeiro de 1733, a Camara que faça construir o caminho desde suas divisas com esta até as do Rio-Grande (2), que tinham sido marcadas pelo commandante da praça de de Santos na margem direita (3). Este acto mostra que o Rio-Grande entrava em nova phase. Realmente em suas margens existia um estabelecimento de certa importancia, no serro de S. Miguel um forte com a competente guarnição, e nas margens do Tramandahy e nos campos de Viçmaõ nucleos crecidos de povoação, para os quaes muito tinha concorrido a passagem de tropas em suas proximidades.

(1) Ainda existia João de Magalhães, cognominado — O velho — Reg. a fl. 138.

(2) Reg. a fl. 139. Este termo foi assignado pelo brigadeiro. Os rendimentos que eram de 40 réis por passageiros e outro tanto por bagagem, 80 réis por outras cargas, e arbitrário para annuaes, foi concedido aos nomeados para dar passagem durante os primeiros dois annos. Reg. a fl. 141 v.

(3) Reg. a fl. 158.

PARTE SEGUNDA

CAPITULO I.

CREAÇÃO DE UM GOVERNADOR MILITAR NA ILHA. PERTURBAÇÕES
NA LAGUNA. SAUFRAGIO DE HESPAÑHOES EM SANTA
MARTHA. CONSTRUÇÃO DA CAPELLA DE VIAMÃO.
EXONERAÇÃO DO REGENTE BRAGANÇA.

O governo da metropole tinha passado por mais uma rude prova, tinha visto com que diuturnidade fôra soccorrida a colonia, e quanto custara organisar os soccorros; além disto, este ultimo ataque devia-lhe mostrar que em nada mais devia confiar senão na força para garantir os territorios á margem do Prata; boa fé, lealdade, não n'as havia por parte dos hespanhoes, que em plena paz e de surpresa tinham sempre atacado a colonia. Com o fim de garantir o futuro, de soccorrer mais efficazmente aquelles pontos ameaçados, procurou dar certa unidade á acção das diversas fundações que tinha da ilha para o sul, por isso creou em 1738 um governador militar com jurisdição sobre todas ellas, mas subordinado ao capitão-general de S. Paulo, (1) escolhendo para ponto de sua residencia a ilha, cujo porto era de facil accesso.

Para este cargo foi nomeado o já conhecido brigadeiro José da Silva Paes, então no Rio de Janeiro, o qual alem

(1) Em geral as memorias e escriptos historicos da Provincia falam desta creação como sendo com governo independente; ha erro de speciação: o que esclarecem as nomeações de autoridades feitas sempre pelo governador geral de S. Paulo, os provimentos dos Ouvidores e até a decisão dada contra o governador D. José de Mello Manoel. Santa Catharina não constituia uma nova capitania. O proprio brigadeiro se intitulava apenas governador do presidio da ilha de Santa Catharina, o que se vê do 2.º livro de reg. a fl. 67 e fl. 68.

de levantar edificios na ilha para o serviço publico, tracto de fortificar o porto. Desde então deixava a Laguna de exercer a influencia que tinha tido nos negocios do sul, e sua actividade ia ter nova direcção; infelizmente cumpria combater immediatamente perturbações internas, filhas talvez da volta dos que tinham estado no assedio da praça da colonia, os quaes no meio da licença dos acampamentos, haviam perdido os habitos pacificos. As estancias e pastos de criação das cercanias da villa eram todos os dias assaltados por malfatores para tirarem gado vacum e cavallar, e a propria segurança individual não estava isenta de seus ataques, contribuindo para isto a falta de energia e estado valetudinario do regente Bragança. Os alarmas de tão lamentavel estado de cousas foram accrescidos com o naufragio de uma não hespanhola nas proximidades do cabo de Santa Martha, cuja tripolação soccorrida pelo brigadeiro, desembarcara na villa (1); dando parte deste successo a metropole, opinava elle pela necessidade de unir esta povoação e seu districto á capitania do Rio de Janeiro, separando-se da capitania de S. Paulo, cuja capital por ser interior, não podia soccorrel-a de prompto em casos emergentes. (2) Estas perturbações parece que não tinham chegado á campanha, talvez devido a presença das guarnições do Rio Grande, S. Miguel, e do posto de Tramandahy.

A população ali medrava, sendo mister já nesse anno criar-se em Viamão uma capella, prestando licença o bis-

(1) Almeida Coelho em suas Memorias dá este facto como acontecido em 1737 sob a regencia de João de Tavora. Neste tempo este individuo estava na ilha e foi incumbido de rechear duzentos hespanhoes, que queriam ali aportar, e que de feito aportaram depois de se lhes reconhecer as intenções pacificas. Nas notas posteriores faremos conhecer este facto melhor.

(2) Nesta epoca fez-se o corpo da igreja matriz. Livro do tombo o fl. 2.

po D. Frei João da Cruz por provisão de 14 de Dezembro de 1741. (1)

Com o fim de pôr cobro n' tão dolorosa situação, a camara convoca o regente Bragança para accordarem nos meios convenientes; este, porém, reconhecendo sua fraqueza desiste do cargo, que é entregue interinamente ao capitão João de Tavora, (2) no qual sob proposta do brigadeiro Paes, é confirmado pelo capitão-general de S. Paulo D. Luiz de Mascarenhas, que se achava em Goyaz, em 5 de Junho desse mesmo anno. (3) O primeiro cuidado de João de Tavora foi prohibir o uso de armas curtas, defezas sob penas severas, e comminal-as para o furto e danos de animaes e indemnisação do valor, e mais quatro tantos, alem do castigo ao arbitrio della regente, conforme a gravidade do caso. (4)

(1) A licença foi concedida a Francisco Carvalho da Cunha para erigir-a em sua fazenda, fazendo elle a seguinte doação: 40 eguas no valor de 50\$200 rs., 4 cavallos pastores no de 16\$ rs., 20 vacas no de 30\$, 2 touros no de 3\$200, 4 cavallos mansos no de 25\$600, uma legua de terras junto da capella, livres de foro ou pensão, para pasto dos ditos animaes, montando tudo em mais de 400\$ rs., que produziam pelo menos 5\$400, segundo os costumes destas partes. Lav. do Tomba do cartorio ecclesiastico a fl. 7.

(2) Termo de vereação de 1.º de Janeiro de 1742 a fl. 162; cartas da camara ao capitão general e ao commandante da praça de Santos a fl. 167 e 168.

(3) Esta carta patente diz que tendo em consideração a representação que fez o brigadeiro José da Silva Paes que se achava vago o posto de mestre de campo, regente da villa da Laguna, e ser preciso ter-se sempre naquelle emprego pessoa de milidade e prestimo para poder acudir a alguns incidentes do serviço de S. M., e que na ilha de Santa Catharina se achava um João de Tavora, pessoa muito de bem e conhecido prestimo, como mostrou na recommendação que o dito brigadeiro lhe encaregou dos indios desta capitania para aquelle estabelecimento, e na occasião que desembarcaram naquelle porto 200 hespanhoes alevantados que alli ficaram no anno de 1737, em que se honre com valor, etc. Almeida Coelho em suas Memorias confunde este feito com o de Santa Martha, e dá este sob o commando de Tavora e aquelle de Bragança.

(4) Bandos a fl. 170 e 170. v. do reg.

A LAGUNA É SEPARADA DA CAPITANIA DE S. PAULO.

A corte attendendo as razões expostas pelo brigadeiro Paes, separa a Laguna da capitania de S. Paulo, annexando-a a do Rio de Janeiro pela resolução de 18 de Dezembro de 1741 e que lhe foi communicada, por provisão de 4 de Janeiro do anno seguinte. (1) Com estas criações e desannexações não se determinaram bem os limites das circumscripções, nem a jurisdição e competencia das diversas autoridades, o que deu logar a conflictos.

Em 1739 o mestre de campo André Ribeiro prende a Manoel Correia e Vicente Romeiro, que haviam no Vião ferido a outros individuos, tomando conta do caso, e prohibindo mais que se passasse gado de Tramandahy para a villa; a camara officiou-lhe em Agosto para que se abstivesse de taes actos, visto como o seu termo se estendia até o Rio Grande da parte do norte, onde só podiam mandar o capitão-general de S. Paulo e regente da villa, e ella no que fosse de sua competencia. (2) Com o proprio regente da villa tinha ella suas differenças, obrigando-o em 1744 a solicitar demissão, que foi-lhe concedida pelo mestre de campo Pedro de Azambuja Ribeiro, substituto ao brigadeiro Paes, nomeando o alferes Francisco Pinto Villa Lobos para exercer seu cargo, (3) mandando ao mesmo tempo o capitão José de Magalhães para organizar uma companhia de ordenanças que creara nessa data. (4)

(1) Reg. a fl. 186 v. As delongas de viagens explicam o motivo porque a nomeação de Tavora em Junho deste anno ainda foi feita pelo capitão general de S. Paulo.

(2) Reg. a fs. 158.

(3) Reg. a fs. 179 v.

(4) Reg. a fs. 179 e fs. 179 v.

A confusão estendeu-se também pelos domínios eclesiásticos. Concluída a provisão do padre Mathias Pereira da Silva que desde 1741 regera a parochia, nomeia o bispo do Rio de Janeiro ao padre João da Costa, em 1747, para substituí-lo, dando-lhe posse a camara em virtude de ordem do governador Paes, entretanto que no anno seguinte aquelle apresenta-se a esta com provisão do bispo de S. Paulo, querendo excluir este, occorrendo que fôra levada ao conhecimento daquelle governador. (1) Em Junho desse mesmo anno, nova questão trava-se entre o Ouvidor Manoel Tavares de Siqueira e o governador da ilha. Prohibira o Ouvidor nos 1.º, 2.º e 3.º capitulos de seus provimentos, que os habitantes em suas disputas particulares, recorressem a authoridade do governador, deixando os tribunaes competentes, como por vezes tinha acontecido; o governador, porém, ordena que se não executem taes provimentos, emquanto levava ao conhecimento da metropole (2). Não pararam ali estas luctas de de autoridade: o governador da ilha, Manoel Escudeiro Ferreira, levanta uma contenda por occasião da nomeação do sargento-mór de ordenanças Luiz Gomes de Carvalho feita pelo governador geral Gomes Freire de Andrade, a qual mandára cumprir *por ter sido passada antes de haver o governador—proprietario na ilha*. Estes conflictos continuaram com o governador da ilha D. José de Mello Manoel (3). Tal estado de anarchia e confusão não podia deixar de affectar os interesses publicos e particulares; estado que ainda era augmentado com as continuas deserções de soldados, indios e degradados, que vexavam as populações com continuos furtos. (4)

(1) 2.º Liv. Termo de vercação a fs. 30.

(2) Reg. de provimentos a fs. 56 e fs. 60.

(3) Reg. a fs. 194.

(4) Reg. a fs. 197.

LIMITES DO TERMO. ESTADO DA POPULAÇÃO. PRODUÇÃO.
RELIGIÃO.

Apezar das diversas dissensões entre as authoridades referidas nos capitulos anteriores, era incontestavel que até a data da criação da villa de S. Pedro do Rio Grande em 1751, os limites da Laguna ostendiam-se dos morrotes de Garopaba até a margem septentrional daquelle rio, excepto talvez na parte militar por causa do presidio alli creado, abrangendo de leste a oeste todos os territorios comprehendidos desde o mar até os sertões de Lage's. Nulhum acto revogatorio de taes balisas houve, que des- se lugar nos conflictos mencionados, nem podia haver, attento a que nessa extensão toda a unica villa existente era a da Laguna, e assim o entenderam os ouvidores, pa- rochos e camara.

Além da demarcação feita pelo governador da praça de Santos, em que se fundara a camara para contestar a pro- cedencia dos actos ao commandante do presidio do Rio Grande, o procurador della requeria ao Ouvidor Siqueira, antecessor de Faria, para se lhe não carregar a condem- nação de João Gomes, João Braz e Jeronymo de Ornellas, por morarem de outro lado do Rio Grande, onde não chegavam as justicas da villa, no que fôra attendido. (1) No espirital exerciam os parochos da villa jurisdicção até Lage's e Viamão; (2) o estabelecimento, porém, dos pres-

(2) Reg. a f. 198.

(1) Eis o teor de uma declaração do padre Mathews Pereira da Silva, no livro do Tombo por elle aberto em 1747, a qual ainda que sem data, não pode ser posterior á 1749, por ter elle fallecido neste anno; comprehende o districto da villa 130 leguas, pelo mais ou menos, e parte com as freguezias da ilha de Santa Catharina, Rio Grande de S. Pedro e Corytiba. Tem sítios e moradores que distam desta matriz 130 leguas com pouca differença, como são o das Lage's e de cima da serra; tem outros que distam 50 leguas que são os do campo de Viamão, onde

sídios e postos militares traziam como consequencia o des-
envolvimento da força destas authoridades, augmenta-
das pela forma do governo, as quaes aos poucos iam en-
gorgendo em todos os negocios, de sorte que o povo, as
authoridades civis e judiciasrias e até mesmo as eccl-
iasticas para ellas se voltavam.

Em vão a camara tinha lutado ao principio contra o
governador do Rio Grande e seu proprio regente, o go-
vernador da ilha; em vez de vir-lhe em soccorro, orde-
nava-lhe as cousas mais contradictorias, como que desse
posse ao vigario provido pelo bispo do Rio, quando ainda
a villa não tinha sido espiritalmente desligada de S.
Paulo, que não cumprisse os provimentos de seus ouvi-
dores, quando estes determinavam que os moradores em
negocio da alçada judiciaria não recorressem a elle.

Estas desharmonias perduraram por longo tempo, até
que baixaram da metropole varias medidas em ordem a
por-lhes cobro.

Com a creação da villa do Rio Grande não se determina-
ram os limites entre as duas povoações. (1) parecendo en-
tretanto que o Tramandahy por tacito consento, fora es-
tabelecida, devido talvez a jurisdicção que até ali se ha-
via militarmente arrogado o commandante daquelle pre-
sidio.

Havia, a principio, um movimento de fluxo e refluxo
dos habitantes da villa para a campanha e desta para
aquella, quasi todos os estancieiros tinham sua residen-
cia na villa, porém a proporção que se foram fundando a
capella do Viamão e a freguezia de S. Pedro, o movimen-

ha 50 fogos com 200 pessoas. Tem outros sítios com 82 pessoas em 9
fogos nos campos de Tramandahy em mais de 60 leguas de distancia
desta villa.

(1) Nada consta nos archivos da camara, nem mesmo dos provimentos
do Ouvidor Faria.

to da campanha para ella foi diminuindo; mas em compensação fundava-se em 1750. (1) á 5 leguas ao norte, uma colonia de Açoritas, que mais tarde havia de trazer modificação em seus costumes e sua industria.

Contava a povoação nesta epoca 183 fogos. (2) empregados na pesca, lavoura de cereaes e legumes e na criação de gado vaccum e cavallar.

A sua custa se tinha edificado a igreja que hoje existe, e era pago o parochio que a regia. (3)

(1) Almeida Coelho, Memorias de Santa Catharina, pag.....

(2) Livro do Tombo da matriz a fl. 1 v.

(3) Citado Livro.



Universidade Federal de Santa Catarina
Biblioteca Central - Campus da

Familia Lucas Barreira
14/6/67

